

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 01 de
Abril de 2024
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 027/2024.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA CESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO, DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL (CHROMEBOOK).

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Programa de Aprendizagem Eficiente (PAE) - Decreto Municipal nº 65/2021 -, que propõe o uso eficiente de tecnologias pelos profissionais da rede municipal de ensino e a implantação do Projeto Tô Lig@do!, tendo em vista as diretrizes do Programa de Aprendizagem Eficiente-PAE.

CONSIDERANDO a necessidade de criação e implementação da Política Municipal de Inclusão e Educação Digital, que compreende a capacitação e o uso de equipamentos e ferramentas de tecnologias digitais com fins administrativos e pedagógicos pelos profissionais, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em que a cultura digital preconiza que os alunos precisam compreender, utilizar e criar Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), ao longo da educação básica, articulada aos conhecimentos específicos de cada área do saber, como também aprender a se comunicar, acessar e disseminar informações, resolver problemas e exercer o protagonismo, o que implica em um ambiente digitalizado, com acesso a informações acadêmicas, disciplinares e administrativas que categorizam e especificam com mais eficácia os processos escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 4 de outubro de 2022, que trata do ensino da computação na educação básica e cria na BNCC o complemento de ensino de computação;

CONSIDERANDO o artigo 13º da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, que trata das atribuições do professor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.038/2021, que define o conceito de efetiva atuação dos professores da Rede Pública Municipal para fins de percepção de Gratificação por Regência de Classes e trata do uso das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem e na gestão escolar;

CONSIDERANDO o modelo conceitual proposto pela Seduct para fundamentar a ação estratégica de inserção tecnológica digital das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da gestão administrativa e pedagógica da Seduct, que baseia-se em 03 (três) eixos de atuação: pessoas, processos e tecnologias, a fim de acionar os atores envolvidos no processo educativo para implementação da cultura digital;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os critérios para distribuição dos equipamentos portáteis (*Chromebook*) aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas.

Art. 2º Estão aptos a receber os equipamentos portáteis (*Chromebook*), como cessão de uso na modalidade empréstimo, os servidores ocupantes dos cargos de: Professor, Pedagogo, Auxiliar de Secretária, Diretor e Diretor Adjunto das unidades escolares e ocupantes de função gratificada, cargo de direção e comissionados integrantes da estrutura organizacional da Seduct.

§1º Considerando as atividades de suporte às ações educacionais, servidores ocupantes de cargos não descritos no *caput* deste artigo, mas integrantes da Diretoria Pedagógica e da Diretoria de Supervisão Escolar, serão contemplados com a entrega do *Chromebook*.

§2º Os servidores da Rede Municipal de Ensino que atuam na Seduct e que realizem atividades que exijam o uso frequente de tecnologias digitais farão *jus* ao equipamento portátil de que trata o *caput* deste artigo, condicionado à apresentação de documento de autorização do gestor responsável por uma das Subsecretarias ou do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

§3º Os professores readaptados, enquanto permanecerem nesta condição e que realizem serviços equivalentes ao de auxiliar de secretária, receberão o equipamento de que trata o *caput* deste artigo, mediante apresentação de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar em que atue, informando que suas atividades equivalem ao de auxiliar de secretária.

§4º O professor contratado poderá receber o *Chromebook* para uso no período contratual que antecede até 06 (seis) meses de encerramento do seu contrato temporário.

§5º Não estão aptos a receber o equipamento os professores com situação funcional em cessão para outros órgãos

§6º Aqueles que estão aptos a receber o equipamento portátil (*Chromebook*) serão denominados nesta Portaria como usuário do *Chromebook*.

Art. 3º A distribuição dos equipamentos portáteis (*Chromebook*) preconizada nesta Portaria será realizada de acordo com as determinações elencadas abaixo:

I - A logística de entrega será organizada pela Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, levando-se em consideração o escalonamento da entrega, sendo iniciada por professores com atuação em sala de aula;

II - A entrega estará vinculada à matrícula e ao CPF do profissional, sendo entregue um equipamento portátil (*Chromebook*) por CPF;

III - Os *Chromebooks* disponibilizados, em função de sua configuração, são divididos em 02 modelos: I e II;

IV - O *Chromebook* modelo I será disponibilizado para servidores ocupantes dos cargos de Professor, Pedagogo, Auxiliar de Secretária e Diretor e Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

V - O *Chromebook* modelo II será disponibilizado para ocupantes de função gratificada, cargo de direção e comissionados integrantes da estrutura organizacional da Seduct e para projetos que demandem a aplicação deste modelo, com documento de autorização da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, em que constem o nome do servidor e o período de uso do equipamento.

VI - Poderá ser disponibilizado *Chromebook* modelo 1 para montagem de Laboratório de Informática em escolas municipais e em unidades móveis, mediante projeto aprovado pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO I**DAS CESSÃO DE USO – EMPRÉSTIMO**

Art. 4º Para a retirada do *Chromebook* será necessário que o Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) esteja devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Único - O Termo de Responsabilidade e Empréstimo deverá ser assinado em 03 (três) vias distribuídas da seguinte forma: uma via ao usuário do *Chromebook*; uma ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura e uma à Diretoria de Gestão de Pessoas, para que seja arquivada na pasta funcional do servidor.

Art. 5º O *Chromebook* será devidamente cadastrado no Departamento de Patrimônio, antes da entrega, constando no cadastro as especificações do equipamento e o nome, a matrícula e o CPF do usuário do *Chromebook*.

Art. 6º O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível e os usuários do *Chromebook* terão responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem permanente emprestado em seu nome.

Art. 7º No ato do empréstimo, é de responsabilidade do usuário do *Chromebook* a conferência da integridade do equipamento portátil, devendo também testar seu pleno funcionamento.

Art. 8º Os usuários do *Chromebook* são responsáveis pela guarda, transporte e uso do equipamento, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

CAPÍTULO II**DO USO DO CHROMEBOOK**

Art. 9º É vedado ao usuário do *Chromebook* recebido em forma de empréstimo:

- I – Desmontar o *Chromebook*;
- II - Alterar configurações de fábrica do *Chromebook*;
- III - Realizar manutenções no *Chromebook* por conta própria;
- IV - Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia;
- V – Empréstimo a terceiros;
- VI – Usar para outros fins, que não sejam os relacionados ao exercício de suas funções, que foram definidores para o recebimento do *Chromebook*.

Art. 10 Os usuários do *Chromebook* devem salvar seus arquivos pessoais em nuvem ou em armazenamento físico.

Parágrafo Único - Quando da devolução do *Chromebook*, serão removidos quaisquer arquivos pessoais, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da responsabilidade pela perda desses arquivos.

Art. 11 Os *Chromebooks* têm por finalidade fomentar a integração das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) ao Projeto Pedagógico da Seduct e das unidades escolares, a utilização das mídias e TDICs na prática pedagógica (comunicação, criação de conteúdo, planejamento, uso com a comunidade escolar, assuntos administrativos e pedagógicos, prática pedagógica - desenvolvimento de projetos, solução de problemas, exercício e prática).

CAPÍTULO III**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 12 Em caso de dano ao *Chromebook*, o seu usuário deverá comunicar imediatamente à Seduct, apresentando o equipamento ao setor de tecnologias digitais, independentemente do tipo do dano, para avaliação e eventual apuração de responsabilidade.

Art. 13 Em caso de dano, apurada a responsabilidade, perda, furto ou roubo do *Chromebook*, a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções serão realizadas, por meio de processo administrativo, sendo garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo, o usuário do *Chromebook* deve providenciar o Boletim de Ocorrência policial e apresentá-lo à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO V

DA DEVOUÇÃO

Art. 14 No caso dos afastamentos previstos na legislação vigente, tais como: licença sem vencimento, licença para atividade política (Estatuto do Servidor - art. 75), cessão de servidor (Estatuto do Servidor - art. 102 e Lei 8.326/2012) e demais casos entendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em que findam as condições funcionais para recebimento do *Chromebook*, o usuário deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do afastamento ou outra situação similar, devolver o equipamento à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, juntamente com a declaração de devolução do mesmo, para garantir a guarda do equipamento que não será utilizado.

Art. 15 Na ocorrência de exoneração e aposentadoria, o usuário do *Chromebook*, deverá, antes do seu desligamento, devolvê-lo à Subsecretaria de Ciência e Tecnologia e a declaração de devolução do mesmo, para garantir a guarda do equipamento que não será utilizado.

§1º Os professores com contrato temporário, ao término do prazo contratual, em caso de rescisão por iniciativa própria ou por conveniência administrativa, deverão devolver o *Chromebook* na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, quando receberem um comprovante de devolução, o qual deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas no momento em que forem apanhar o encaminhamento para a realização do exame demissional.

§2º Os permutados, ao término da permuta, deverão devolver o *Chromebook* na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, quando receberem um comprovante de devolução que deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no momento da assinatura do término da permuta.

§3º - Em caso de falecimento do usuário do *Chromebook*, os familiares ficarão responsáveis pela devolução do equipamento na Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no prazo de 30 dias corridos da data do óbito.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá requisitar o *Chromebook* antes do término do prazo estabelecido para cessão no Termo de Responsabilidade, para qualquer averiguação que entender pertinente, bem como para eventual devolução antecipada do equipamento.

§1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio usuário do *Chromebook* na Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, no prazo indicado na requisição.

§2º No ato da devolução deverá ser realizada uma vistoria do *Chromebook* na presença do usuário.

§3º No ato da devolução, após a conferência do *Chromebook*, será emitido o Termo de Devolução (Anexo II), em 03 (três) vias, a serem distribuídas: ao usuário do *Chromebook*; ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para que seja arquivada na pasta funcional do servidor.

Art. 17 A não devolução do *Chromebook*, durante a sua vida útil, caso haja solicitação da Seduct, implica na apuração de responsabilidade, por meio de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O usuário do *Chromebook* poderá, a qualquer momento, ser requisitado a devolver o equipamento, objeto do empréstimo, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a manutenção e reposição dos equipamentos.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia promoverá cursos de formação para utilização dos *Chromebook* e suas ferramentas destinadas ao usuário do *Chromebook*.

Art. 21 Os profissionais que fazem jus ao recebimento do *Chromebook* e que não desejarem recebê-lo deverão assinar Termo de Recusa (Anexo III), não ensejando com isso dirimir-se de suas responsabilidades pedagógicas e técnicas com o uso de TICs na educação municipal.

Art. 22 A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia deverá publicar no Diário Oficial do Município, sempre no mês de janeiro, a listagem nominal (em ordem alfabética) dos usuários do *Chromebook*, com os respectivos dados: nome completo, matrícula, CPF, cargo e número do patrimônio do *Chromebook*.

Parágrafo Único - Excepcionalmente no exercício de 2024, a publicação no Diário Oficial do Município, conforme *caput*, será realizada no mês de abril de 2024.

Art. 23 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com os Subsecretários.

Art. 24 Revoga-se a Portaria Seduct nº 130, de 03 de outubro de 2023.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2024.

MARCELO MACHADO FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATRÍCULA Nº 40.743

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO - 3 (TRÊS) VIAS

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, telefone _____, **DECLARO**, pelo presente documento, que recebi na modalidade "empréstimo" e confiro o bem abaixo especificado, o qual ficará sob minha guarda e responsabilidade para uso em serviço:

Tipo do Bem	Número de Patrimônio (Preenchido pela Seduct)	Descrição do bem
Bem móvel		Chromebook

Declaro, ainda, que me responsabilizo por manter o *Chromebook* que me foi emprestado em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-me a levá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para realizar manutenção do equipamento, sempre que necessário, e utilizá-lo, exclusivamente, para execução de minhas funções na Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Outrossim, responsabilizo-me pela perda, roubo ou extravio do *Chromebook*, bem como caso este seja danificado ou apresente defeito por uso inadequado, a ser avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos da presente Portaria.

Informo estar ciente dos termos do empréstimo, do disposto na Portaria Municipal nº _____/202, de _____, bem como de que constatadas as condições acima estarei sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos, comprometendo-me a proceder à devolução do equipamento em condições de uso a qualquer momento que me seja solicitado.

Por fim, declaro ciência acerca da responsabilidade de devolução do *Chromebook* para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos casos de quaisquer tipos de afastamento e ou em caso de ocorrência de exoneração, aposentadoria, nas datas a serem informadas, sob pena de instauração de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor
Servidor responsável pela entrega:

Nome: _____ Matrícula: _____

Documentos necessários:

Documento oficial com foto
Cópia do contracheque
Declaração de trabalho emitida pela unidade escolar especificando a função exercida.

ANEXO II

TERMO DE DEVOUÇÃO - 03 (TRÊS) VIAS

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, telefone _____, devolveu o *Chromebook* a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, RJ, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento do *Chromebook*

ANEXO III

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DO CHROMEBOOK - 2 (DUAS) VIAS

Eu, _____ (nome completo), matrícula _____, CPF nº _____, professor(a) da Escola _____, estou recusando o recebimento de um (01) *Chromebook* pelo motivo _____

Nome do(a) Diretor(a): _____

Telefone do(a) Diretor(a): _____

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) professor(a)

Assinatura do(a) Diretor(a)

Portaria Seduct nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES DE APOIO (CUIDADORES E MEDIADORES) SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.145/2022, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessária observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o número crescente de alunos novos matriculados na rede pública municipal de ensino em 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas existentes para mediadores e cuidadores na rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os mediadores e cuidadores listados abaixo, sendo 200 mediadores e 80 cuidadores, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 01/2024 a se apresentarem para encaminhamento à realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede a assinatura de contrato de trabalho e a ocupação de vagas temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes:

CONVOCAÇÃO - MEDIADOR		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 48 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240694	GEUSA EMÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO
2	20240469	GISLENE HONORATO MOREIRA BASTOS
3	20240295	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA
4	20240730	MARENILSE REGINA IZIDORO DOS SANTOS BRAGANÇA
5	20240451	KATIA GONÇALVES DE CARVALHO
6	20241199	JOCIELMA SANTOS DA SILVA
7	20240717	CLÁUDIA MÁRCIA DE SÁ GOMES COUTO
8	20240161	ELISÂNGELA SILVA DO ROSÁRIO RIBEIRO
9	20241142	ADRIANA CARVALHO RIOS BARRETO
10	20240635	SIMONE DA SILVA SANT ANA
11	20240325	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA
12	20240911	JANAINA DOS SANTOS LOBO
13	20240701	GLAYCIELE DE ABREU LESSA
14	20240551	LAILA CHRISTINNE SILVA CARNEIRO
15	20241209	BRUNNA RIBEIRO BASÍLIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
16	20240081	BARBARA NUNES PERFEITO *
17	20240419	FRANCISCA MÔNICA SILVA DE ALMEIDA
18	20241046	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA
19	20240521	ADRIANA VENTURIM LANA
20	20240895	LEILA ERCILIA GAMA
21	20240780	ANA CRISTINA LADEIRA DE SOUZA GESUALDI
22	20240882	CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIZZO
23	20241063	LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR
24	20241226	NATÁLIA MONTEIRO DOS SANTOS ROSA
25	20240569	MONIQUE HELLEN FERREIRA RANGEL
26	20240593	MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO
27	20240656	ALCINEA ROMÃO VALERIO
28	20240405	MIRIAN DA SILVA FREITAS
29	20240992	MARIA LOHANA BARRETO GOMES
30	20241119	ELISANGELA DE SOUZA AREAS
31	20241015	BÁRBARA GOMES NOGUEIRA *
32	20240753	BÁRBARA DOS SANTOS SOARES
33	20240681	CÁSSIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
34	20240472	MAYRA RIBEIRO GUIMARAES
35	20241138	CARLA BEATRIZ CARDOSO PEÇANHA
36	20240651	LUANA ELIAS BARBOSA
37	20240706	DANIELE PIEDADE FARIA
38	20241066	KETELLYN CABRAL SIQUEIRA
39	20240143	LENILDA PEIXOTO DA SILVA
40	20240788	GISELE MANHÃES CAMPOS LOPES
41	20240265	MARIO LUCIO COSTA
42	20240823	HELOISA DE SOUZA HENRIQUES PINTO
43	20240110	NEIDE JOSE NUNES PERFEITO *
44	20240045	GISELLE ALVES DA CONCEIÇÃO
45	20241135	ANA PAULA VIEIRA NUNES DANTAS
46	20241056	LEANDRA DE SOUZA LOUZADA MENDONÇA *
47	20240722	GERUSA MARTINS DE ALMEIDA
48	20240080	REGINA CELIA ASSIS CARVALHO ALVARENGA
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 60 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240575	IRENILDA SILVA LOPES AZEVEDO
2	20240087	CLAUDIA MARCIA SATIRO OLIVEIRA
3	20240225	EDNA MOÇO DA COSTA
4	20240284	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA SIQUEIRA
5	20240356	MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA LOUZADA
6	20240468	MANUELE MAGALHÃES DE SOUZA SANTOS
7	20240331	LUANA DE FREITAS GOMES
8	20240041	ANA PAULA ARAUJO DA CONCEIÇÃO
9	20240083	JÉSSICA LÍRIO FRAGA ARÉAS PINTO
10	20240409	CRISTIANE DA SILVA CORRÉA
11	20240557	JAQUELINE SANT'ANNA RIBEIRO
12	20240742	PRISCILA RANGEL DA COSTA
13	20240358	JOYCE FERNANDES DE SOUZA FURRUIEL

14	20240871	SHEILA ARAUJO NOGUEIRA
15	20240666	FABIANA DA COSTA LESSA TAVARES
16	20240463	LEANDRA SOARES DE FREITAS LIMA
17	20240984	MAIRA ALVES TAVARES
18	20240829	CRISTINA PEREIRA SIMÕES
19	20240903	ALESSANDRA ALVES VIEGA RODRIGUES
20	20240114	SHIRLEY MARA JACOMETTI ABREU
21	20240387	PRISCILA DE JESUS ARAUJO GOMES
22	20240718	CARLA JUSTINO DA SILVA RIBEIRO
23	20240597	LIBIA DE LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
24	20240390	ZIELA QUINTINA DE SOUZA
25	20240519	ÉRICA QUINTANILHA DA SILVA
26	20240640	LUCIMAR DA SILVA PEREIRA JUNIOR
27	20240603	THAIS DE SALVO MEDEIROS
28	20240702	MARIZE TINOCO ROGÉRIO
29	20240584	ANDRÉA ROSE ALVES SOUZA
30	20241144	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
31	20240734	MARCIELE RANGEL DOS SANTOS PINHEIRO
32	20241183	LAYANA DA GAMA MARTINS
33	20240525	IZABELA MARQUES LAURINDO
34	20241030	CIRLANE FARIA DE SOUSA SILVA
35	20240538	NELI SILVA DO CARMO REIS
36	20241156	RENATA TERRA PENHA TAVARES
37	20241251	BEATRIZ SOARES FERREIRA CARVALHAL
38	20240847	ALESSANDRA MACHADO SALES
39	20240027	ADRIANA SILVA PINHEIRO SANTOS
40	20240219	VANESSA DOS SANTOS CARREIRA
41	20240825	ANA RITA VIANA MIATO
42	20240001	ERENILDA DOS SANTOS CARLOS GOMES
43	20241118	CLAUDIA MARCIA PAES MARINS
44	20240291	CLÁUDIA MÁRCIA CHAGAS DE OLIVEIRA
45	20240132	ANDRÉA RANGEL PINTO
46	20240489	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE
47	20240517	ALESSANDRA CEZARINO DO CARMO RODRIGUES
48	20240362	TÂNIA SOARES FERRAS
49	20240628	PATRÍCIA TAVARES TEIXEIRA
50	20240251	DAYSE DE OLIVEIRA GONÇALVES ALVES
51	20240204	ANA PAULA ESPIRITO SANTO DA SILVA
52	20240612	RAQUEL TOLEDO RIBEIRO MOURA
53	20240873	MAYAARA VALADARES GONÇALVES
54	20241060	ANNA MARY DOS ANJOS MILILA SILVA
55	20240206	REGIANNE PEIXOTO DE BARCELLOS
56	20240544	ROBERTA CORDEIRO PESSANHA TAVARES RIBEIRO
57	20240512	NATALIA DA HORA JOVENTINO
58	20241158	JAIANY DOS SANTOS GOMES SILVA
59	20241166	NATHALIA DA SILVA MOTTA
60	20240289	NATALI FLORIANO MOTA
REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 30 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240315	MARGARETE DA SILVA MONTEZUMA
2	20240988	ANA PAULA BARBOSA SANTIAGO
3	20240874	CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES NASCIMENTO
4	20240037	DEJIMARA FERREIRA MEDEIROS MARTINS
5	20240288	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS
6	20240344	JAMIR CARVALHO RANGEL VILLAR
7	20240678	AMANDA ALVES DE ALMEIDA
8	20240170	PRISCILA TAVARES CAETANO MARIOTTI
9	20240299	DANÚBIA MONTEIRO GOMES
10	20241126	FERNANDA BARRETO DE OLIVEIRA BARROS
11	20240698	KARINY SALLES MENDONÇA DE AZEVEDO
12	20241086	NATALIA MORISSON DE SOUZA MANHAES
13	20240842	MARILEA MOURA GONÇALVES VENANCIO
14	20241117	DAMIANA DAS CHAGAS CHAVES
15	20240173	MARIA NILCEA AZEVEDO DOS SANTOS
16	20241213	ERIKA ANDRIELLEY BELARQUINO DOS SANTOS
17	20241267	JÚLIA BASTOS NUNES
18	20240421	DHULHA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS RIBEIRO
19	20240555	ARIELMA DA CONCEIÇÃO NETO FELISMINDA
20	20240127	ANDRESSA DE SOUSA RODRIGUES
21	20241089	DARLENE CARDOSO DE SOUZA
22	20240790	LUMA DA SILVA AZEVEDO
23	20240254	PAULA VIRGINIA DOS SANTOS RIBEIRO

24	20240926	PATRICIA SOARES FONSECA
25	20240202	LAURA DA SILVA AZEVEDO SOUZA
26	20240215	EVA MAJOR
27	20240778	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MELO BAPTISTA
28	20240101	BÁRBARA DA SILVA MENDONÇA RAMOS
29	20241023	CHARLES GONÇALVES DE ALMEIDA COSTA
30	20240337	CAMILA FARIA COSTA

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240495	MARIANGELA ROCHA PEREIRA DO NASCIMENTO
2	20240979	CREUZA GOMES
3	20240589	LARA DOS ANJOS PEREIRA
4	20240005	AMANDA DOS SANTOS VIANA
5	20240285	MAYARA DE SOUSA RANGEL
6	20241078	ALLICY APARECIDA GOMES BARRETO
7	20240982	ANGELA FERREIRA CARDOZO
8	20240812	MARTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PESSANHA
9	20240392	MARY JANE GOMES TAVARES
10	20240822	LEANDRA MOREIRA RODRIGUES

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20241021	NEILDA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
2	20240893	LEANDRA GOMES DE SOUZA
3	20240754	JOIZA PEREIRA FERNANDES
4	20240781	CARLA DE FATIMA GOMES DA SILVA
5	20240907	ARIANE PEIXOTO SARDINHA RIBEIRO
6	20240732	LEDIMARA AZEREDO GOMES ROSA
7	20240714	JULIANA RANGEL SILVA
8	20240906	KEYANA LAUDIMIO DE SOUSA GUEDES
9	20240767	LEIDIA MONTEIRO DE AZEVEDO RANGEL
10	20240663	GILMARA GOMES DE ALMEIDA

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240641	LEANDRA DE CARVALHO ABREU BARBOSA
2	20240145	KELLI SILVEIRA
3	20240622	GEÉLIDA MEDEIROS DA SILVA LEVINO
4	20240675	CHARLEM MARCILIO LEITE
5	20240886	MARIA FRANCISCA COSTA DA CONCEIÇÃO
6	20240020	MEIRA NEPOMUCENO DA SILVA
7	20240902	JANAÍNA MENDONÇA LUQUETTI
8	20241182	ALESSANDRA GOMES FERREIRA MONTEIRO
9	20241051	CRISLAINE COUTINHO LELIS
10	20240492	JACQUELINE FERREIRA SIQUEIRA DE SOUZA

REGIÃO EDUCACIONAL 07 - 4 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240448	VALQUIRIA ROCHA SERVO
2	20240476	LUCIELE SOARES LOBO BRITO
3	20240162	SIMONE CONCEIÇÃO DE LIMA LOUZADA
4	20240126	FRANCELLY SILVA GOMES

REGIÃO EDUCACIONAL 08 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240097	FERNANDA PEIXOTO DA SILVA
2	20240243	SARA BORGES MARQUES
3	20241212	ROSILANE SILVA MIRANDA NASCIMENTO
4	20240458	MARIANA MENEZES OLIVEIRA DE LIMA
5	20240801	SABRINA SOBRINHO MARAVILHA GOMES
6	20240460	MARCELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
7	20240830	DAYSE LIMA DA SILVA RIBEIRO MASCARENHAS
8	20240668	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA
9	20240966	JACQUELINE DE SOUZA NUNES
10	20240606	WIIWIANY DOS SANTOS PINTO DE JESUS

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 18 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240854	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS FRAGA
2	20240473	ANA LÚCIA PESSANHA DOS SANTOS
3	20240765	AVALENES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

4	20240735	MARIA INÊS NAVARRO DE OLIVEIRA
5	20241263	ESTELA SILVA DE ALMEIDA
6	20240908	SARA DO CARMO PENA
7	20240691	SHANGILA APARECIDA VIANA DA SILVA
8	20240858	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
9	20240558	MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO
10	20240140	TAIZA TOLEDO DE CARVALHO
11	20240787	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS
12	20240690	ARIADNE DE SOUZA DE BRITO
13	20241045	JULIANA DA SILVA BARCELLOS
14	20240909	LARA DE SOUZA DA SILVA
15	20240255	ALCILEIA FERREIRA BORGES
16	20240303	GILSARA MATIAS QUIRINO SOARES
17	20241129	JOILMA BARRETO RAMOS TAVARES
18	20240298	VIVIANE PESSANHA RIBEIRO

CONVOCAÇÃO - CUIDADOR

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20241076	ANDRÉ ROBERTO DA COSTA
2	20241116	EDILMA MENDONÇA CARVALHO
3	20241016	MARCELO DA CRUZ WAGNER
4	20240648	CLÁUDIA MÁRCIA MACIEL DE FREITAS GOMES
5	20240220	DEVANILDA MONTEIRO DA SILVA
6	20240420	TERESA CRISTINA DE ARAÚJO CABRAL SOUZA
7	20240297	LUCIANA CAETANO DE SOUZA
8	20240199	FERNANDA GOMES BARRETO DA SILVA
9	20240090	CELENE TEIXEIRA NASCIMENTO
10	20240304	BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 15 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20241258	EDILMA ALICE GOMES TEIXEIRA DA SILVA
2	20240366	MARCIMILIANA ALMEIDA CARDOSO BARBOSA
3	20240860	ELIANA DOS SANTOS RIBEIRO
4	20240363	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SARDINHA GOMES
5	20240018	EDILEA MANHÃES BARRETO BORGES
6	20241207	VALKIRIA CHAGAS CÂMARA DA HORA
7	20241215	JACQUELINE DOS SANTOS FREITAS
8	20240928	CAROLINA ARAUJO QUITETE
9	20241216	MIRIAN SOUZA SALLES
10	20240160	THAYNARA DOS SANTOS PINTO NOGUEIRA
11	20241034	BRUNA CORDEIRO BARRETO
12	20240592	RAMON CRISPIM MACHADO
13	20240134	LETÍCIA RANGEL RODRIGUES
14	20240203	EVELYN LILARGEM TALON
15	20241028	LUDMILA NOGUEIRA BARBOSA CORDEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 07 - 3 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240937	MARLENE GARCIA DO NASCIMENTO
2	20240237	ANA HELENA DA GLÓRIA PEREIRA HELENA
3	20241247	MAYARA SERPA DA CRUZ

Art. 2º Todos os mediadores e cuidadores listados nesta Portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUC/T), às 9h, nas datas informadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no Edital nº 01/2024 e encaminhamento para exame médico admissional.

I - **Dia 11/04/2024** - Mediador - Região Educacional 01 - da classificação 01 até a classificação 30;

II - **Dia 12/04/2024** - Mediador - Região Educacional 01 - da classificação 31 até a classificação 48 e Mediador da região educacional 04;

III - **Dia 15/04/2024** - Mediador - Região Educacional 02 - da classificação 01 até a classificação 30;

IV - **Dia 16/04/2024** - Mediador - Região Educacional 02 - da classificação 31 até a classificação 60;

V - **Dia 17/04/2024** - Mediador - Região Educacional 03;

VI - **Dia 18/04/2024** - Mediador - Região Educacional 05, 06 e 07;

VII - **Dia 19/04/2024** - Mediador Região Educacional 08 e 09;

VIII - **Dia 24/04/2024** - Cuidador - Região Educacional 04, 05 e 07.

Parágrafo único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento contendo justificativa para a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente desde que esteja dentro do prazo de validade do Edital que

rege esse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

- a) RG
- b) CPF
- c) CPF do cônjuge
- d) CPF dos filhos (caso possuam)
- e) Título de Eleitor

Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral, que pode ser consultado em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Carteira de Trabalho (frente e verso)
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
Cartão PIS/PASEP
Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (original e cópia)
Comprovante de Residência atual com CEP válido
Cartão de Vacina
Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à graduação mínima exigida e à formação acadêmica, anexados no ato da inscrição online.
Originais e cópias (frente e verso) dos documentos correspondentes à formação profissional e à experiência profissional, anexados no ato da inscrição online
Diploma ou Certificado de Especialização, caso possua
Consulta ao E-social para dados cadastrais em: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
<https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>
(imprimir a pesquisa com dados regularizados, caso não estejam, regularizar no órgão competente indicando a pesquisa.)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, TORNANDO SEM EFEITO a Portaria Seduct nº 34/2024.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2024.

MARCELO MACHADO FERES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

ERRATA

Pelo presente fica revogada a publicação do resultado final do Edital 04/2023 - Mediadores e Cuidadores publicado no DO do dia 01/04/2024, por equívoco visto que o mesmo já foi publicado em 19/05/2023.

Segue abaixo relacionado o **Resultado Final do Edital nº 01/2024** com a classificação obtida pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Mediador e Cuidador, após análise dos recursos.

CUIDADOR - 1ª REGIÃO - 1º DISTRITO ÁREA CENTRAL				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240940	CARLA MONTEIRO PARAVIDINO	50	Classificado
2	20240279	JEFFERSON SOUZA XAVIER	50	Classificado com pendência
3	20240211	SAMYRA BARRÓS MUNIZ	46	Classificado com pendência
4	20240993	EMMYLI DOS SANTOS MARQUES	46	Classificado com pendência
5	20240563	FRANCIELEN PERDOMO MARTINS	45	Classificado
6	20240490	THAÍS PAULINO DOS SANTOS	42	Classificado com pendência
7	20241222	CELI CUSTÓDIO	40	Classificado com pendência
8	20241115	NORMA SUELI SALES DE SOUZA	40	Classificado com pendência
9	20240805	LUCELY DA SILVA MARQUES DE SOUZA	40	Classificado
10	20241080	CONCEIÇÃO MARIA SOARES GONCALVES	40	Classificado com pendência
11	20240431	IZABEL CRISTINA RIBEIRO GERTRUDES	40	Classificado
12	20240623	LEILA MÁRCIA MAIA NUNES	40	Classificado com pendência
13	20240777	MARIA INES DE SOUZA MIGUEL BERNARDO	40	Classificado com pendência
14	20240797	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ABREU	40	Classificado com pendência
15	20240312	SALVADORA RIBEIRO ELIAS BENTO	40	Classificado
16	20240379	ROSIMERY SA DA GAMA FERREIRA	40	Classificado com pendência
17	20240785	PATRICIA COSTA FONSECA ALVARENGA	40	Classificado
18	20241098	JANETE TERESA DA SILVA SANTOS	40	Classificado com pendência
19	20240168	CLAUDIA MARCIA MOURA DA CONCEIÇÃO	40	Classificado
20	20240222	JOILMA DE SOUZA RIBEIRO	40	Classificado
21	20240642	MARIA BEATRIZ CHAGAS CABRAL	40	Classificado com pendência
22	20241026	CLÁUDIA MÁRCIA CARDOSO MILLER	40	Classificado
23	20240205	SANDRA REGINA NUNES *	40	Classificado
24	20240456	ADRIANA FERREIRA MARTINS	40	Classificado com pendência
25	20241029	JEANE TAVARES CALDAS RIBEIRO	40	Classificado com pendência
26	20240510	FERNANDA MARIA SALES	40	Classificado com pendência
27	20240938	CLAUDIA BERNARDO	40	Classificado
28	20240374	FERNANDA RIBEIRO DUARTE	40	Classificado com pendência
29	20240435	LUCIANA CRISPIM GOMES	40	Classificado com pendência

30	20240750	ANA PAULA MARTINS ISSA	40	Classificado com pendência
31	20240879	JOCILEA DA COSTA RAMOS	40	Classificado
32	20241141	ROBSON DA SILVA FREITAS	40	Classificado com pendência
33	20240183	JANE KELLY GOMES MADEIRA	40	Classificado com pendência
34	20240459	GABRIELA ANTONIO DOS SANTOS	40	Classificado
35	20240914	MIRIAN BARRETO DA SILVA CRUZ	40	Classificado com pendência
36	20241094	SIMONE MAGALHÃES DE SOUZA	40	Classificado
37	20241239	ANDREA CRISTINA ERNESTO RODRIGUES	40	Classificado
38	20240121	VALCELI FERNANDES DE OLIVEIRA	40	Classificado
39	20240866	RONALD DA HORA RIBEIRO	40	Classificado
40	20240953	EDILMA VASCONCELOS ELIAS GOMES	40	Classificado com pendência
41	20240234	JOZIANE BRAGA MARICA COSTA	40	Classificado com pendência
42	20240568	CÍNTIA DOS SANTOS MOTTA VIRGINIO	40	Classificado com pendência
43	20240077	SORAIÁ PEREIRA DE FREITAS	40	Classificado com pendência
44	20240863	DAYSE MARA BENTO ALVES	40	Classificado
45	20240931	BEATRIZ PEREIRA NOGUEIRA GOMES	40	Classificado
46	20241011	FLÁVIA CABRAL GOMES	40	Classificado com pendência
47	20241227	FABIANA DA SILVA SOUZA	40	Classificado
48	20240148	MARCIENE APARECIDA NUNES PESTANA	40	Classificado
49	20240541	ROSANGELA SILVA DA SILVEIRA	40	Classificado com pendência
50	20240800	ANDRÉIA DE OLIVEIRA BERRIEL GUIMARÃES	40	Classificado
51	20240837	MÔNICA DA SILVA SANTOS	40	Classificado com pendência
52	20241181	S LUCILENE RODRIGUES REIS	40	Classificado com pendência
53	20240057	CLAUDIANI GOMES BATISTA SOARES	40	Classificado com pendência
54	20240108	ROSILENE FERNANDES BELMIRO	40	Classificado com pendência
55	20240306	ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	40	Classificado com pendência
56	20240326	DANIELI DE MOURA PEDRO	40	Classificado com pendência
57	20240498	ALEXANDRA RANGEL PINTO	40	Classificado
58	20240573	ALESSANDRA BARRETO SILVA	40	Classificado com pendência
59	20240803	JULIANA FERNANDES PAES	40	Classificado com pendência
60	20240897	ALEXANDRA BARCELOS LIMA	40	Classificado
61	20240954	ANA CARLA RIBEIRO MANHAES	40	Classificado com pendência
62	20240465	MICHELLE CALDAS DA SILVA	40	Classificado
63	20240598	GEISA MARIA DOS SANTOS	40	Classificado
64	20240061	GLÁUCIA RIBEIRO PÓVOA	40	Classificado com pendência
65	20240497	LEONORA ROSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	40	Classificado
66	20240740	DIOGO DE SOUZA FERNANDES	40	Classificado com pendência
67	20240819	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
68	20240868	KAYTTE RIBEIRO GOMES	40	Classificado com pendência
69	20241100	SABRINA DE SOUSA BASILIO	40	Classificado com pendência
70	20241160	LÍVIA MARA TAVARES DO NASCIMENTO BARCELOS *	40	Classificado com pendência
71	20241237	NATHALIA PAULA DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
72	20240480	NAIR MANHAES RODRIGUES	40	Classificado com pendência
73	20240554	HÉLIDA COUTINHO ALVES	40	Classificado
74	20240674	FLÁVIA RIBEIRO MAGALHÃES FAGUNDES BORGES	40	Classificado
75	20241114	VERONICA DA SILVA SOUZA FERREIRA	40	Classificado com pendência
76	20240002	ISIS DA SILVA SOARES	40	Classificado
77	20240151	EVELLYN GARCIA DOS SANTOS	40	Classificado
78	20240402	GRASIELE NOGUEIRA GOMES	40	Classificado
79	20241168	NAYARA FLORES TAVARES DE SOUZA	40	Classificado com pendência
80	20240212	CLÁUDIA NÉLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO RODRIGUES	40	Classificado
81	20240217	PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS	40	Classificado
82	20240034	DAMIANA GOIS DINIZ	40	Classificado com pendência
83	20240266	JULIANE FERREIRA DA SILVA	40	Classificado com pendência

84	20241173	JAQUELINE AUGUSTA JUSTINO DE SOUSA OLIVEIRA	40	Classificado com pendência
85	20240112	IZABELA DE SOUZA SILVA COELHO	40	Classificado com pendência
86	20240943	LIDIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	40	Classificado
87	20240372	SUELLEN ALVES MAGALHÃES TAVARES	40	Classificado com pendência
88	20240591	RAFAELA CRISTINA ROCHA MUNIZ	40	Classificado com pendência
89	20241133	KAMILA CATARINA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
90	20240539	MAIARA SILVA GAIATO	40	Classificado com pendência
91	20240892	LUCAS PESSANHA DE SALLES PETERSEN MACHADO	40	Classificado
92	20240975	PAMELA ADRIA FERREIRA DUARTE	40	Classificado
93	20240166	JÉSSICA RIBEIRO SIQUEIRA FERREIRA	40	Classificado com pendência
94	20240275	WANDENCARLA GOMES VIANA	40	Classificado com pendência
95	20241170	SAMYRA DE SOUSA TRAJANO	40	Classificado
96	20240310	SAMARA SARTI DA SILVA LOURENÇO	40	Classificado
97	20240410	MILENA KELLY BALDAN	40	Classificado
98	20240711	ARLINE LUISA FONSECA SILVA	40	Classificado com pendência
99	20240050	MIRIAN FONSECA RODRIGUES	40	Classificado
100	20240278	LARICE BARRETO GOMES OLIVEIRA	40	Classificado
101	20240308	RAQUEL DE SIQUEIRA MACIEL	40	Classificado
102	20240466	MARIO PINTO RIBEIRO JUNIOR	40	Classificado
103	20240659	DYANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	40	Classificado
104	20240213	LETICIA DOS SANTOS DA PENHA	40	Classificado
105	20240520	JÉSSICA LUIZA COUTINHO DE ABREU	40	Classificado com pendência
106	20240762	LARISSA GONÇALVES TAVARES	40	Classificado com pendência
107	20240977	LÍDIA DOS SANTOS CARVALHO	40	Classificado com pendência
108	20241012	ANGELA GIORDANA COSTA BATTAGLIA	40	Classificado
109	20241134	LETÍCIA PESSANHA FRANCISCO	40	Classificado
110	20240082	RAYANE GOMES CARVALHO	40	Classificado
111	20240115	JÚLIA GOMES SALES	40	Classificado com pendência
112	20240210	TÁTILA KAROLINE SOUZA DOS REIS DA SILVA	40	Classificado
113	20240446	RAQUEL DE OLIVEIRA MENDES FERREIRA	40	Classificado com pendência
114	20240625	LORRAINE DE OLIVEIRA SOUZA	40	Classificado com pendência
115	20240639	JOYCE HELENA NASCIMENTO LEITE LOPES	40	Classificado com pendência
116	20240896	INGRID GOMES DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
117	20240428	FLÁVIA CARLA MARIANO DE MEDEIROS	40	Classificado com pendência
118	20240727	MAYARA DE FÁTIMA CAMPELO DE SOUZA	40	Classificado
119	20240430	ARIEL MORIÁ DE CARVALHO PEGORARO	40	Classificado
120	20240523	LAYS RAMOS SÁ	40	Classificado com pendência
121	20241189	RAQUEL LEVINO DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
122	20241195	VYCTORIA VIANA DE SOUZA FERREIRA	40	Classificado com pendência
123	20240467	AMANDA CRISTINA PONTES DA FONSECA	40	Classificado
124	20240073	MARCELY MACHADO DE SOUZA	40	Classificado
125	20240136	ANNA BEATRIZ DE SOUSA FERNANDES	40	Classificado
126	20240177	ANA HELOÍZA RISSO DONATO	40	Classificado com pendência
127	20240411	BRENDA CRISTINA VILAÇA GOMES	40	Classificado
128	20241112	ANE MARLY DE ALMEIDA RANGEL	40	Classificado com pendência
129	20240042	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	40	Classificado
130	20240181	THÁRCILA DA SILVA SANTOS	40	Classificado
131	20240611	SOL DA LUZ PEREIRA	40	Classificado com pendência
132	20241004	YASMIN MOREIRA MENDES WAGNER	40	Classificado com pendência
133	20240157	MARIA EDUARDA SOUZA TAVARES	40	Classificado com pendência
134	20240171	VICTORIA ISABELY FERNANDES AZEREDO SARAPIAO	40	Classificado
135	20241266	LUIZA RISCADO CRUZ	40	Classificado
136	20240336	JOANNA LEMOS DA SILVA DOS SANTOS	40	Classificado
137	20240748	RAFAEL RANGEL SOARES	40	Classificado com pendência
138	20240760	LUIZA DE SOUZA FÁRIA	40	Classificado com pendência

139	20241150	ÉSTER BONIFÁCIO CARNEIRO	40	Classificado
140	20240014	REBECA GOMES VICENTE	40	Classificado com pendência
141	20240766	LÚRIA DE SOUZA FÁRIA	40	Classificado com pendência
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 1ª REGIÃO - 1º DISTRITO ÁREA CENTRAL				
	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	
	20240650	THAMIRES DA GAMA FERREIRA	Desclassificado	
	20240654	THAIS CLEMENTE FERREIRA DA FONSECA	Desclassificado	
	20240184	SIMONE TERRA GOMES	Desclassificado	
	20240571	MARTA JANE LOPES NOGUEIRA ALBERTO	Desclassificado	
	20241194	MILENA MATIAS BERNARDO	Desclassificado	
	20240793	NEIDE BARRETO CORDEIRO RODRIGUES	Desclassificado	
	20240345	TANIA REGINA RIBEIRO COUTINHO	Desclassificado	
	20240196	NOEL COSTA RIBEIRO	Desclassificado	
	20241224	CIDA MARTA DIAS DE OLIVEIRA	Desclassificado	
	20240030	ELZA CRISTINA CABRAL RIBEIRO GOMES	Desclassificado	
	20240770	CLÁUDIA MÁRCIA CARDOSO MILLER	Desclassificado	
	20241054	LUCIA HELENA SAMPAIO NUNES GOMES	Desclassificado	
	20241179	SÍLVIA CRIATINA MARTINS RIBEIRO	Desclassificado	
	20240228	ADRIANA CRISTINA VIEIRA ARAÚJO	Desclassificado	
	20241108	CRISTINA DA SILVA MACIEL	Desclassificado	
	20241234	ADRIANA DOS SANTOS BARRETO	Desclassificado	
	20240128	KELY LIMOIRO MOTA	Desclassificado	
	20240407	LUCIANA CARVALHO PASSOS RIBEIRO	Desclassificado	
	20240416	ALESSANDRA BRAGA DOS SANTOS RIBEIRO	Desclassificado	
	20240712	KLÉLLIA PESSANHA ROCHA	Desclassificado	
	20240268	ELAINE CRISTINA CABRAL VILAÇA	Desclassificado	
	20241202	CARLA MARIANA BARRETO PEDROSA	Desclassificado	
	20240449	SÔNIA LUCIA ALMEIDA FERREIRA	Desclassificado	
	20241122	SOLÂNGELA PORFÍRIO DOS SANTOS	Desclassificado	
	20240549	ARIANNA GONZALEZ MORELL	Desclassificado	
	20240442	LIDIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado	
	20240615	ARYANNA SILVA WAGNER	Desclassificado	
	20240862	LÍVIA RODRIGUES CUSTÓDIO	Desclassificado	
	20240933	KARINA DA SILVA COUTINHO	Desclassificado	
	20240994	GISELI RIBEIRO FIGUEIREDO	Desclassificado	
	20240841	JULIA COELHO DE ALVARENGA	Desclassificado	
CUIDADOR - 2ª REGIÃO - 1º DISTRITO GUARUS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240806	SILVIA CARLA GONÇALVES VIANA	80	Classificado com pendência
2	20240085	LEIDIANE MIGUEL TEIXEIRA	69	Classificado
3	20240518	MARIA NATALICIA SANTOS CALIXTO	60	Classificado com pendência
4	20240950	IRANY DOS SANTOS	60	Classificado
5	20240116	IVANA SANTOS DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	55	Classificado
6	20241265	ROSANA BEATRIZ LÍRIO	55	Classificado
7	20240687	JENAINA PIRES LEITE	55	Classificado
8	20240462	LUANA ROSA PEIXOTO	55	Classificado com pendência
9	20240283	VANDERLÉIA MARQUEZ BERNARDO	50	Classificado
10	20240022	ANA BEATRIZ GOMES CALDAS	50	Classificado com pendência
11	20241143	CARLA ROSE SANTANA ROCHA	50	Classificado
12	20240506	LUZINETE DE OLIVEIRA MANHÃES PEIXOTO	50	Classificado com pendência
13	20240320	TATIANE TAVARES PEREIRA LEAUBON	50	Classificado
14	20240794	FABIANA RIBEIRO PESSANHA	46	Classificado
15	20240280	LUCIMARA OLIVEIRA ALVES	46	Classificado
16	20240333	JOZELINA ALVES DA SILVA PAULINO	44	Classificado com pendência
17	20240376	MICHELLE BARRETO PINTO DE SOUSA	42	Classificado
18	20240749	VALDICEA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	40	Classificado
19	20240998	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO AMARO	40	Classificado com pendência
20	20240986	SUZETTE FERNANDES GOULART DA SILVA	40	Classificado com pendência
21	20241259	MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	40	Classificado com pendência
22	20240474	MÁRCIA REGINA ANDRADE PEREIRA	40	Classificado
23	20240349	ZÉLIA RIBEIRO DA SILVA	40	Classificado
24	20240795	ANA BEATRIZ DE SOUZA PAIXAO COSTA	40	Classificado

25	20241082	GEISA DOS SANTOS ANTUNES	40	Classificado
26	20240322	JOCILANE ROCHA DE SOUZA VIANA	40	Classificado
27	20240350	ROSANE DA SILVA QUINTANILHA	40	Classificado
28	20240263	ANDRÉA DE LIMA GALOSSI DA SILVA	40	Classificado
29	20240511	ELOÍDE BARROSO TELES DA SILVA RODRIGUES	40	Classificado
30	20240955	CRISTINA DE SOUZA VALENTIM	40	Classificado
31	20240888	ADRIANA PASTOREL PETRILIO REIS	40	Classificado com pendência
32	20240189	TANIA MARIA PEREIRA SANTOS	40	Classificado com pendência
33	20240515	MÁRCIA VALÉRIA RIBEIRO REZENDES DUARTE	40	Classificado
34	20240775	KARLA DANIELLE AREAS CARVALHO	40	Classificado
35	20240159	ALESSANDRA PESSANHA RANGEL MONTEIRO	40	Classificado
36	20240355	KELLY CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
37	20240530	MARCELIA CRISTINA PEREIRA MIRANDELA LEITE TERRA	40	Classificado com pendência
38	20241197	ROSANA FERNANDES MARINS	40	Classificado com pendência
39	20241245	REGINA OLIVEIRA RAMOS	40	Classificado
40	20240565	ANA PAULA SILVA DA COSTA VIANA	40	Classificado
41	20240574	SANDRA DA SILVA GOMES RIBEIRO	40	Classificado com pendência
42	20240772	SUZELY OLIVEIRA MOREIRA	40	Classificado
43	20241253	EDILSON MANHÃES RAMOS CHUARTZ	40	Classificado
44	20240010	CLICILA JORGE COSTA CAETANO	40	Classificado com pendência
45	20240046	PAULA CRISTINA MACIEL DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
46	20240338	AMANDA DIONIZIO	40	Classificado com pendência
47	20240930	ALESSANDRA ISABEL DA SILVA	40	Classificado com pendência
48	20241081	CARLA VERONICA RIBEIRO	40	Classificado com pendência
49	20240321	ALESSANDRA RIBEIRO CAETANO	40	Classificado
50	20240967	TATIANE DOS SANTOS PESSANHA	40	Classificado
51	20240241	DAYSE DOS SANTOS BARCELOS	40	Classificado com pendência
52	20240328	CAROLINA DIAS	40	Classificado
53	20240695	ADRIANA BARBOSA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	40	Classificado
54	20240707	ISABEL CRISTINA LOURENÇO XAVIER	40	Classificado
55	20240827	MARINEIA SANTOS MADUREIRA OLEGARIO	40	Classificado com pendência
56	20240677	MARIA DAS GRAÇAS CLEID FABRICIO DA SILVA	40	Classificado
57	20240961	JOCILENI DE SOUSA CRISPIM	40	Classificado
58	20241188	ANGÉLICA DE MAGALHÃES CREMONEZ	40	Classificado com pendência
59	20241275	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEAS	40	Classificado com pendência
60	20240923	JOZINIA MARCELINO CAETANO	40	Classificado com pendência
61	20240934	SARA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA	40	Classificado
62	20240164	DANIELE ROSA FIRMINO DE PAULA	40	Classificado
63	20240025	GRACIELE RIBEIRO PÓVOA	40	Classificado
64	20240327	JENNIFER DOS REIS SOUZA BARCELLOS	40	Classificado
65	20240023	MARILU DE ALMEIDA VIERA	40	Classificado com pendência
66	20240693	MARY ELLEN GONÇALVES SILVANO MANHAES	40	Classificado com pendência
67	20240905	JAQUELINE BELO FERREIRA RAFAEL	40	Classificado
68	20240971	POLLYANA DUARTE GOMES	40	Classificado
69	20241164	DOLORES ROBERTA CORREA ANDRADE DOS SANTOS	40	Classificado
70	20241254	LUCILENE CARDOSO AZEVEDO VIANA	40	Classificado
71	20240286	JALINE SANTANA PEREIRA MACHADO	40	Classificado
72	20240439	WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	40	Classificado com pendência
73	20240529	IZADORA DOS SANTOS SILVA	40	Classificado
74	20240599	DENILZA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	40	Classificado
75	20240307	PRISCILA LIRIO MARQUES	40	Classificado
76	20240502	BRUNA BARRETO TAVARES PASSOS	40	Classificado
77	20240516	PRISCILA MARTINS RIBEIRO	40	Classificado com pendência
78	20240585	BRUNA VALENTIM RANGEL	40	Classificado
79	20240192	DAYSE DA SILVA ROSAS DE LIMA LOURENÇO	40	Classificado
80	20240455	ELAINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	40	Classificado
81	20240798	RAFAELA PESSANHA RISCADO	40	Classificado
82	20241070	ANDREA MENDONÇA LUQUETTI	40	Classificado com pendência
83	20240207	JOANGELA APARECIDA DE SOUZA FIUZA	40	Classificado com pendência

84	20240537	SHEILA FERREIRA MENDES SILVA	40	Classificado
85	20240875	ELI CARLA FERNANDES VIANA	40	Classificado com pendência
86	20240036	CARLA CRISTINA CONCEIÇÃO MADEIRA DA SILVA	40	Classificado
87	20240999	LUCIMARA DE OLIVEIRA DORMIRO CAMPISTA	40	Classificado com pendência
88	20241261	POLLYANA SILVA DOS SANTOS	40	Classificado
89	20240486	DAIANE SILVA ALEXANDRE NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
90	20240811	JESSICA CRUZ VICENTE	40	Classificado com pendência
91	20241048	SAMARA MARTINS GUSMÃO	40	Classificado
92	20240095	KELLEN CARLOS FREITAS VEIGA	40	Classificado
93	20240756	KAMILA DA SILVA VALENTIM	40	Classificado com pendência
94	20240969	DAMIANA DA SILVA PEREIRA GOMES	40	Classificado
95	20240139	TAMIRES BATISTA GERALDO	40	Classificado
96	20240898	GISELE MORAES VICENTE DAS NEVES	40	Classificado com pendência
97	20240951	ÍSIS DE ALMEIDA DA PENHA	40	Classificado com pendência
98	20240182	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES BONIFÁCIO	40	Classificado com pendência
99	20240634	ANA PAULA IRIAS RANGEL RIBEIRO	40	Classificado com pendência
100	20241036	KÊNIA LOPES AZEVEDO	40	Classificado
101	20240091	ALEX DE SOUZA SOARES	40	Classificado
102	20240249	JAQUELINE DA CRUZ ROSA	40	Classificado com pendência
103	20240250	ESTHEFANNI KAROLINE DE ALMEIDA GOMES	40	Classificado
104	20240371	UERICA PEREIRA GOMES	40	Classificado com pendência
105	20240031	FERNANDA DOS SANTOS D CONCEIÇÃO DIAS	40	Classificado
106	20240053	SARA DA SILVA SANTOS	40	Classificado com pendência
107	20240579	YASMIN MARQUES DO ESPÍRITO SANTO	40	Classificado com pendência
108	20240881	FABIANA SANTOS DE SOUZA	40	Classificado
109	20240086	CÍNTIA FERREIRA DOS SANTOS	40	Classificado
110	20240174	KAREN ELESBÃO BERNARDO	40	Classificado com pendência
111	20240394	ARIELA BERNARDO PRUDENCIO	40	Classificado com pendência
112	20240399	LARA ANCHIETA BORGES	40	Classificado
113	20240514	MATHEUS DE SOUZA LOUREIRO	40	Classificado
114	20240440	THAYNARA PEREIRA DA SILVA	40	Classificado com pendência
115	20240453	CAROLINE CRUZ DE CARVALHO	40	Classificado
116	20240178	ANA CAROLINA SALVO RIBEIRO	40	Classificado com pendência
117	20240260	RAFAELA DE BARROS MOREIRA	40	Classificado
118	20241220	JÉSSICA DE SOUZA BATISTA SILVA	40	Classificado
119	20240179	LAIS DOS SANTOS BATISTA	40	Classificado com pendência
120	20240277	MARIA PAULA CAMPOS TERRA	40	Classificado
121	20240802	JAQUELINE ARMINDA BEATRIZ	40	Classificado

CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 2º REGIÃO - 1º DISTRITO GUARUS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
	20241127	LOUISIANA MOURA PRAXEDES RIBEIRO		Desclassificado
	20241203	LUCAS DE MENEZES RIBEIRO		Desclassificado
	20240942	ALEXANDRA DOS SANTOS ROSA		Desclassificado
	20240723	TANIA LUIZA DE MORAES		Desclassificado
	20240122	FLAVIA CARVALHO		Desclassificado
	20240973	ELIZABETH ARAUJO NOGUEIRA MEDEIROS		Desclassificado
	20241007	ALAN RODRIGO DA CONCEIÇÃO MUNIZ		Desclassificado
	20241079	GECIANA CARVALHO ROSA DA SILVA		Desclassificado
	20240365	GISELLE ALVES MAGALHÃES ALTENBERND		Desclassificado
	20241035	KÊNIA LOPES AZEVEDO		Desclassificado
	20240309	PAOLA MIRANDA DOS SANTOS SOUZA		Desclassificado
	20240536	JULIA MESQUITA SOARES		Desclassificado
	20240245	INGRED DE JESUS BARBOSA		Desclassificado
CUIDADOR - 3º REGIÃO - 2º DISTRITO GOYTACAZES - 17º DISTRITO TOCOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240595	RONIA NUNES DA SILVA DO NASCIMENTO	55	Classificado com pendência
2	20241000	ELIANA MACHADO DOS SANTOS DIAS FIRMINO	46	Classificado
3	20240952	NILTON DE ALMEIDA	40	Classificado com pendência

4	20240270	SILVANA TAVARES DE AZEREDO	40	Classificado
5	20240821	ADRIANA HENRIQUES VIANA DOS SANTOS	40	Classificado
6	20240292	EVANILDA BARROS MONTEIRO	40	Classificado com pendência
7	20240051	ADRIANA PEREIRA	40	Classificado
8	20241099	DÉBORA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO NOGUEIRA	40	Classificado
9	20241059	SIMONE MELO FERREIRA	40	Classificado com pendência
10	20240444	ANDREA DE SOUSA FRANCISCO DA HORA	40	Classificado
11	20240461	JUREMA DOS SANTOS SILVA	40	Classificado com pendência
12	20240223	DANIELLE RODRIGUES RANGEL LIMA SILVEIRA	40	Classificado
13	20240079	FLÁVIA INÊS CORDEIRO ALVES	40	Classificado
14	20240267	DENI PESSANHA DOS SANTOS LOPES	40	Classificado
15	20240958	EUZINEA NOGUEIRA LOBO FARIA	40	Classificado com pendência
16	20240343	JAQUELINE GOMES BARRETO DE SOUZA	40	Classificado
17	20240235	ALESSANDRA MARINS RIBEIRO	40	Classificado com pendência
18	20240540	ADILA PEDRINA DE SOUZA CASANGUR	40	Classificado
19	20240636	MARCELLI MACIEL MARIA	40	Classificado
20	20240214	CARLA ADRIANA CANDIDO JARDIM HAZELMAM	40	Classificado
21	20240240	MARIANGELA REGINA DOS SANTOS	40	Classificado
22	20240208	PATRICIA DA ROCHA RANGEL	40	Classificado
23	20240248	LUANA SALES MONTEIRO	40	Classificado
24	20241003	GEISE MARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	40	Classificado com pendência
25	20240008	TAMIRES CHAGAS PEIXOTO FERNANDES	40	Classificado
26	20240501	LUANA RIBEIRO ZEFERINO	40	Classificado
27	20240155	JOSIELEN DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	40	Classificado
28	20240252	GILCEMAR DA SILVA MANHÃES	0	Classificado com pendência
29	20240185	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	0	Classificado com pendência
30	20240590	INGRID CARMO DA SILVA	0	Classificado com pendência
31	20241067	ZULEIMA DA SILVA RIBEIRO	0	Classificado com pendência
32	20241013	ELIANE DA SILVA NUNES	0	Classificado com pendência
33	20240311	MANUELA RIBEIRO DA SILVA	0	Classificado com pendência
34	20240607	EDUARDA VIANA AZEVEDO COELHO	0	Classificado com pendência
35	20240546	HELLEN BASTOS BARBOSA	0	Classificado com pendência
36	20240105	JESSICA ALVES DE SOUZA	0	Classificado com pendência
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 3ª REGIÃO - 2º DISTRITO GOYTACAZES - 17º DISTRITO TOCOS				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240172	CLAUDENICE DE SOUSA SALES GONÇALVES		Desclassificado
	20240427	DÉBORA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO NOGUEIRA		Desclassificado
	20240414	CARLA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA		Desclassificado
	20240133	LEANDRO VIEIRA RODRIGUES		Desclassificado
	20240700	ELAINE CRISTINA CHAGAS DO ESPÍRITO SANTO		Desclassificado
	20240901	WALESKA CALDAS DE ABREU		Desclassificado
	20240479	AMANDA BARRETO DOS SANTOS MARINS		Desclassificado
	20240773	FERNANDA CARDOSO RANGEL		Desclassificado
	20240582	MARIANA SILVA MOREIRA ASSIS		Desclassificado
	20240809	MAIRA FONTANA DE SOUZA MONTEIRO		Desclassificado
CUIDADOR - 4ª REGIÃO - 3º DISTRITO SANTO AMARO DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20241076	ANDRÉ ROBERTO DA COSTA	90	Classificado
2	20241116	EDILMA MENDONÇA CARVALHO	40	Classificado
3	20241016	MARCELO DA CRUZ WAGNER	40	Classificado com pendência
4	20240648	CLÁUDIA MÁRCIA MACIEL DE FREITAS GOMES	40	Classificado
5	20240220	DEVANILDA MONTEIRO DA SILVA	40	Classificado
6	20240420	TERESA CRISTINA DE ARAÚJO CABRAL SOUZA	40	Classificado
7	20240297	LUCIANA CAETANO DE SOUZA	40	Classificado com pendência
8	20240199	FERNANDA GOMES BARRETO DA SILVA	40	Classificado com pendência
9	20240090	CELENE TEIXEIRA NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
10	20240304	BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA	40	Classificado com pendência
11	20240839	REGIANE MONTEIRO DE SOUZA DA SILVA	40	Classificado

12	20240334	HAKYLLA DE SOUZA MANHÃES	40	Classificado com pendência
13	20240370	VANESSA DA SILVA PEDRA	40	Classificado
14	20240282	TAINARA DE SOUZA RANGEL DA SILVA MACHADO	40	Classificado
15	20240197	JENIFER CRISTINE GOMES DA SILVA MARQUES	40	Classificado com pendência
16	20240339	IANA NEVES DE FREITAS	40	Classificado
17	20240227	GEOVANA CANEMA MACHADO	40	Classificado
18	20241022	MARIA LUÍZA DA SILVA MUYLAERT	40	Classificado
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 4ª REGIÃO - 3º DISTRITO SANTO AMARO DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240559	ADRIANA NUNES DA SILVA		Desclassificado
	20241106	CAROLINA MIGUEL MACHADO		Desclassificado
CUIDADOR - 5ª REGIÃO - 4º DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO MUSSUREPE				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20241258	EDILMA ALICE GOMES TEIXEIRA DA SILVA	40	Classificado com pendência
2	20240366	MARCIMILIANA ALMEIDA CARDOSO BARBOSA	40	Classificado
3	20240860	ELIANA DOS SANTOS RIBEIRO	40	Classificado com pendência
4	20240363	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SARDINHA GOMES	40	Classificado
5	20240018	EDILEA MANHÃES BARRETO BORGES	40	Classificado com pendência
6	20241207	VALKIRIA CHAGAS CÂMARA DA HORA	40	Classificado
7	20241215	JACQUELINE DOS SANTOS FREITAS	40	Classificado com pendência
8	20240928	CAROLINA ARAUJO QUITETE	40	Classificado
9	20241216	MIRIAN SOUZA SALLES	40	Classificado
10	20240160	THAYNARA DOS SANTOS PINTO NOGUEIRA	40	Classificado
11	20241034	BRUNA CORDEIRO BARRETO	40	Classificado
12	20240592	RAMON CRISPIM MACHADO	40	Classificado
13	20240134	LETÍCIA RANGEL RODRIGUES	40	Classificado
14	20240203	EVELYN LILARGEM TALON	40	Classificado
15	20241028	LUDMILA NOGUEIRA BARBOSA CORDEIRO	40	Classificado
16	20240117	THAIS DE AZEREDO VIVEIROS	40	Classificado
17	20240384	RAYANNE PESSANHA DA SILVA	40	Classificado com pendência
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 5ª REGIÃO - 4º DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO MUSSUREPE				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240792	JANAÍNA TAVARES DE SOUZA		Desclassificado
	20240824	GABRIELA APARECIDA DE SOUSA ROSÁRIO		Desclassificado
CUIDADOR - 6ª REGIÃO - 7º DISTRITO TRAVESSÃO				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240832	JOYCE DA SILVA GOMES	46	Classificado
2	20240378	LUSINETE ELIAS DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
3	20240193	LEDINEZ LOPES MARIANO	40	Classificado
4	20241072	GEIZILA MEDEIROS GRASSINI ROCHA	40	Classificado com pendência
5	20240566	ANGÉLICA HONORATO TINOCO DA SILVA	40	Classificado com pendência
6	20240186	CLÁUDIA RANGEL GONÇALVES	40	Classificado com pendência
7	20240983	FERNANDA DA SILVA SOARES	40	Classificado
8	20241071	ROBERTA ABREU ALVES	40	Classificado
9	20240547	LUCIANA DA SILVA LACERDA	40	Classificado com pendência
10	20240655	CAROLINA BISPO	40	Classificado com pendência
11	20240807	DAYANA SILVA GOMES CANDIDO	40	Classificado
12	20241097	SUELEN MENDES RUZARIO	40	Classificado
13	20240550	MONIQUE PEIXOTO TEIXEIRA COITINHO	40	Classificado
14	20240123	FERNANDO DA SILVA ALVES	40	Classificado
15	20241177	NAYARA NOGUEIRA GOMES RANGEL RADINS	40	Classificado com pendência
16	20240352	OZANA COIMBRA HENRIQUE MONTEIRO	40	Classificado
17	20240481	RACHEL DA SILVA CHAGAS CASTILHO	40	Classificado
18	20240124	MIRIANE RUFINO DA CRUZ SILVA	40	Classificado com pendência
19	20241229	ANA PAULA DA SILVA PESSANHA	40	Classificado
20	20240011	PRISCILANE PEREIRA DA COSTA	40	Classificado com pendência
21	20240274	MILENA ROCHA COSTA	40	Classificado com pendência
22	20240238	CAMILA DA SILVA	40	Classificado
23	20240626	LAIZ DE AZEVEDO CERQUEIRA	40	Classificado
24	20240009	PÂMELA KARINE DA SILVA PESSANHA	40	Classificado
25	20240647	NATHÁLIA ABREU BARBOSA	40	Classificado

26	20240175	RAYSA MIRANDA DA SILVA	40	Classificado
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 6ª REGIÃO - 7º DISTRITO TRAVESSÃO				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240300	ROGERIO DOS SANTOS GOMES		Desclassificado
	20241232	MAYANA LAGO LIMA DIAS		Desclassificado
	20240340	SUSY DARLING SILVA MAMEDES		Desclassificado
	20241193	ANA PAULA DA SILVA PESSANHA		Desclassificado
	20240305	ROSEANA FERREIRA FARIA		Desclassificado
	20240964	DAYANE CERQUEIRA CABRAL		Desclassificado
	20240972	LUCINEIA DE OLIVEIRA DA SILVA		Desclassificado
CUIDADOR - 7ª REGIÃO - 9º DISTRITO MORANGABA				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240937	MARLENE GARCIA DO NASCIMENTO	60	Classificado com pendência
2	20240237	ANA HELENA DA GLÓRIA PEREIRA HELENA	40	Classificado com pendência
3	20241247	MAYARA SERPA DA CRUZ	40	Classificado com pendência
CUIDADOR - 8ª REGIÃO - 10º DISTRITO IBITIOCA - 11º DISTRITO DORES DE MACABU - 15º DISTRITO SERRINHA				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240716	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANCISCO	40	Classificado
2	20240556	ROSE DIOGO JOAQUIM PESSANHA	40	Classificado
3	20241198	MARIA DE LOURDES ROSA SANTANA	40	Classificado com pendência
4	20240949	ROSENILDA BARRETO CRUZ	40	Classificado
5	20240880	ERIVANDA LIMA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
6	20240947	MARA CELESTE GONÇALVES BÓIA MORTE LIMA	40	Classificado com pendência
7	20240296	GELSON DA SILVA RIBEIRO	40	Classificado
8	20240751	ROSIANE RIBEIRO DA SILVA ROSÁRIO	40	Classificado com pendência
9	20240084	ELAINE CRITO BARCELOS	40	Classificado com pendência
10	20240111	PRISCILA DOS SANTOS NOGUEIRA RODRIGUES	40	Classificado
11	20240200	KARLA PASSOS RIBEIRO	40	Classificado com pendência
12	20240744	NATANIELE RODRIGUES PEREIRA	40	Classificado
13	20240613	KELLY PEREIRA RODRIGUES	40	Classificado com pendência
14	20240017	CAMILLA SALES CAETANO DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
15	20240763	CAMILA VICENTE RIBEIRO SALLES	40	Classificado
16	20240649	THAÍS OLIVEIRA DA SILVA BARCELLOS	40	Classificado com pendência
17	20240417	LETÍCIA CONSTÂNCIO DE ARAÚJO	40	Classificado
18	20241204	LARISSA DE SOUZA RODRIGUES	40	Classificado com pendência
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 8ª REGIÃO - 10º DISTRITO IBITIOCA - 11º DISTRITO DORES DE MACABU - 15º DISTRITO SERRINHA				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20241125	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS		Desclassificado
	20240818	WALLACE FELIX SAMPAIO DA SILVA *		Desclassificado
	20241083	ALINE FELIX SAMPAIO DA SILVA *		Desclassificado
	20240194	CAMILA DA SILVA TAVARES		Desclassificado
CUIDADOR - 9ª REGIÃO - 12º DISTRITO MORRO DO COCO - 13º DISTRITO SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO SANTA MARIA - 20º DISTRITO VILA NOVA DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240962	IOLAYLA DOS SANTOS MARTINS	48	Classificado
2	20240369	IZABEL DE OLIVEIRA VALERIOTE	45	Classificado
3	20240726	SILVANIA COSTA DE SOUZA ANDRADE	40	Classificado com pendência
4	20240894	MICHELLY BORGES SILVESTRE	40	Classificado
5	20241178	GRACIANE DA SILVA PORTO	40	Classificado
6	20240586	MONICA DOMINGOS NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
7	20240233	CRISLANI PAES DA SILVA	40	Classificado com pendência
8	20240190	PAULA TAVARES DIAS SOARES	40	Classificado
9	20240142	LAILCE QUEIROGA DA SILVA	40	Classificado
10	20240876	RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA	40	Classificado
11	20240201	MANUELA EGITO FELIZARDO	40	Classificado com pendência
12	20240820	MOISÉS DO CARMO PENA	40	Classificado
13	20240779	THALITA VIEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	40	Classificado
14	20240620	EDILANY ROSA DE SOUZA	40	Classificado com pendência

15	20240877	VANESSA COELHO DA COSTA	40	Classificado
16	20241191	LEIDYVANIA PEREIRA DA SILVA	40	Classificado com pendência
17	20241241	LORANA MANHÃES DE SOUZA COUTINHO	40	Classificado
18	20240724	EMANUELE DE SOUZA SILVA	40	Classificado
19	20240990	GILVANA APARECIDA DA SILVA SIMAO	40	Classificado com pendência
20	20240596	LIVIA RODRIGUEIRO	40	Classificado com pendência
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS - 9ª REGIÃO - 12º DISTRITO MORRO DO COCO - 13º DISTRITO SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO SANTA MARIA - 20º DISTRITO VILA NOVA DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240869	ESTER WERNECK RODRIGUES		Desclassificado
MEDIADOR - 1ª REGIÃO - 1º DISTRITO ÁREA CENTRAL				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240694	GEUSA EMÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO	150	Classificado
2	20240469	GISELE HONORATO MOREIRA BASTOS	150	Classificado
3	20240295	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	132	Classificado
4	20240730	MARENILSE REGINA IZIDORO DOS SANTOS BRAGANÇA	120	Classificado
5	20240451	KATIA GONÇALVES DE CARVALHO	120	Classificado
6	20241199	JOCIELMA SANTOS DA SILVA	106	Classificado com pendência
7	20240717	CLÁUDIA MÁRCIA DE SÁ GOMES COUTO	100	Classificado com pendência
8	20240161	ELISÂNGELA SILVA DO ROSÁRIO RIBEIRO	100	Classificado
9	20241142	ADRIANA CARVALHO RIOS BARRETO	100	Classificado
10	20240635	SIMONE DA SILVA SANT ANA	100	Classificado com pendência
11	20240325	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	100	Classificado
12	20240911	JANAINA DOS SANTOS LOBO	100	Classificado
13	20240701	GLAYCIELE DE ABREU LESSA	100	Classificado com pendência
14	20240551	LAILA CHRISTINNE SILVA CARNEIRO	100	Classificado
15	20241209	BRUNNA RIBEIRO BASILIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	100	Classificado com pendência
16	20240081	BARBARA NUNES PERFEITO *	100	Classificado
17	20240419	FRANCISCA MÔNICA SILVA DE ALMEIDA	96	Classificado com pendência
18	20241046	ADRIANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	94	Classificado
19	20240521	ADRIANA VENTURIM LANA	91	Classificado
20	20240895	LEILA ERCILIA GAMA	90	Classificado
21	20240780	ANA CRISTINA LADEIRA DE SOUZA GESUALDI	90	Classificado com pendência
22	20240882	CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIZZO	90	Classificado
23	20241063	LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR	87	Classificado
24	20241226	NATÁLIA MONTEIRO DOS SANTOS ROSA	86	Classificado
25	20240569	MONIQUE HELLEN FERREIRA RANGEL	80	Classificado com pendência
26	20240593	MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	76	Classificado
27	20240656	ALCINEA ROMÃO VALÉRIO	75	Classificado com pendência
28	20240405	MIRIAN DA SILVA FREITAS	75	Classificado com pendência
29	20240992	MARIA LOHANA BARRETO GOMES	75	Classificado com pendência
30	20241119	ELISANGELA DE SOUZA AREAS	72	Classificado com pendência
31	20241015	BÁRBARA GOMES NOGUEIRA *	72	Classificado
32	20240753	BÁRBARA DOS SANTOS SOARES	71	Classificado com pendência
33	20240681	CÁSSIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	70	Classificado com pendência
34	20240472	MAYRA RIBEIRO GUIMARAES	70	Classificado
35	20241138	CARLA BEATRIZ CARDOSO PEÇANHA	70	Classificado com pendência
36	20240651	LUANA ELIAS BARBOSA	65	Classificado
37	20240706	DANIELE PIEDADE FARIA	65	Classificado com pendência
38	20241066	KETELLYN CABRAL SIQUEIRA	63	Classificado
39	20240143	LENILDA PEIXOTO DA SILVA	62	Classificado
40	20240788	GISELE MANHÃES CAMPOS LOPES	62	Classificado
41	20240265	MARIO LUCIO COSTA	61	Classificado
42	20240823	HELOISA DE SOUZA HENRIQUES PINTO	60	Classificado com pendência
43	20240110	NEIDE JOSE NUNES PERFEITO *	60	Classificado
44	20240045	GISELE ALVES DA CONCEIÇÃO	60	Classificado
45	20241135	ANA PAULA VIEIRA NUNES DANTAS	60	Classificado com pendência
46	20241056	LEANDRA DE SOUZA LOUZADA MENDONÇA *	60	Classificado
47	20240722	GERUSA MARTINS DE ALMEIDA	60	Classificado com pendência
48	20240080	REGINA CELIA ASSIS CARVALHO ALVARENGA	60	Classificado

49	20240412	GENÚZIA DE MENEZES DA SILVA DE SOUZA	60	Classificado	
50	20240100	NATALIA LIMA NETTO	60	Classificado	
51	20240119	BIANCA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	60	Classificado	
52	20240526	JESSICKA CORREA GENAZIO ESTERQUE	60	Classificado pendência	com
53	20240003	JÚLIA DA SILVA VIEIRA	60	Classificado	
54	20240317	BIANCA PIMENTEL MACIEL	60	Classificado	
55	20240913	SARA DA SILVA NETO CAETANO	60	Classificado	
56	20240316	RAÍZA PASSOS DA SILVA SOUSA	60	Classificado	
57	20240608	LUCIANA LAURINDO NOGUEIRA MANHÃES	57	Classificado	
58	20241102	ANDRÉA DUMAS DA SILVA OLIVEIRA	56	Classificado	
59	20240158	MARIVALDA ALVES DE BARROS E SILVA COUTINHO	56	Classificado	
60	20241110	MILLENA SOUTODA SILVA VIEIRA	56	Classificado pendência	com
61	20240737	ADRIANA MONTEIRO CAMARA QUINTINO	56	Classificado	
62	20241180	LAURA ARRUDA VIEIRA	56	Classificado	
63	20240646	TAINÁ VIEIRA NARCIZO	56	Classificado pendência	com
64	20240834	FABIANY MAIA TRINDADE RODRIGUES	56	Classificado	
65	20240534	TATIANA FRANÇA MAGALHÃES CABRAL	54	Classificado	
66	20240454	YVILYN FALCÃO DE SOUZA MOREIRA	54	Classificado	
67	20240137	LARISSA ASSAF DOS SANTOS MANHÃES	54	Classificado pendência	com
68	20240150	BARBARA BERNARDO MARTINS	52	Classificado	
69	20241196	LEIA MARIA DE SOUZA TAVARES	51	Classificado	
70	20241024	GINA CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO EDUARDO	51	Classificado pendência	com
71	20241031	DÉBORA DA PENHA DOS SANTOS	51	Classificado	
72	20241120	ESTER DA SILVA JUSTO NEVES	51	Classificado	
73	20240329	JOCÉLIA PESSANHA DA COSTA	50	Classificado	
74	20240527	ANGELA MARIA DO COUTO SANTOS	50	Classificado pendência	com
75	20240978	VANEA GORETE PANISSET DE SOUZA RIBEIRO	50	Classificado	
76	20240396	SIMONE FRAGA RIBEIRO	50	Classificado	
77	20241107	LAUDELINA HELENA DE SOUZA SÁ PASSOS	50	Classificado pendência	com
78	20240259	GILVANA DE QUEIROZ VIEIRA RANGEL	50	Classificado pendência	com
79	20241041	MÁRCIA VALERIA MACIEL DE OLIVEIRA PEIXOTO	50	Classificado	
80	20240932	MARIA JOSE DA SILVA FREITAS ALVES	50	Classificado	
81	20240533	ELAINE DA SILVA AMARAL VIANA	50	Classificado	
82	20240667	JOVANIA MARTINS HAZELMAM ECCARD	50	Classificado	
83	20240660	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	50	Classificado	
84	20241040	VIVIANE CRISTINA SILVA LIMA	50	Classificado	
85	20240015	LIDIANE FERREIRA ALVES MACHADO	50	Classificado pendência	com
86	20240968	CAMILA SOUZA DA GAMA	50	Classificado	
87	20241090	PRISCILA DA CONCEICAO BERNARDO	50	Classificado pendência	com
88	20240542	LUCIENE FREITAS PINTO DE CARVALHO ALMEIDA	50	Classificado pendência	com
89	20240617	SIMONE APARECIDA BARRA MAGALHÃES DE LIMA	50	Classificado	
90	20241250	MÔNICA RIBEIRO DE ALMEIDA CRUZ DA HORA	50	Classificado	
91	20240741	MARCELA FONSECA MENDONÇA DA SILVA	50	Classificado	
92	20240413	VALÉRIA TELES DA SILVA ASSIS	50	Classificado	
93	20240645	NATALIA SILVA PESSANHA PINTO	50	Classificado	
94	20240104	GABRIEL ANGELO GOMES TRINDADE	50	Classificado	
95	20240644	MAYARA MARTINS FARIA SATIRO	50	Classificado	
96	20240661	DAYANA OLIVEIRA DOS SANTOS	50	Classificado	
97	20240438	RAYANE DA SILVA RIBEIRO	50	Classificado	
98	20240936	LÍVIA PEREIRA BARCELOS DE SOUZA	50	Classificado	
99	20240107	MARIA LUIZA SOARES LOBO	50	Classificado	
100	20240784	INGLET RODRIGUES MIRANDA	50	Classificado	
101	20241149	VIVIANE DOS PRAZERES LOIOLA	50	Classificado pendência	com
102	20240851	CLARA FIGUEIREDO DOS SANTOS FRANCISCO	50	Classificado	
103	20240218	MARIA LUIZA RANGEL CRISPIM FERREIRA	50	Classificado	
104	20240696	THAYSA COSTA PEREIRA	50	Classificado pendência	com
105	20240054	TAIANA CARLA DUMAS TRINDADE PINHEIRO	49	Classificado pendência	com
106	20241257	JACKELINE GOMES DE CAMPOS MESQUITA	47	Classificado pendência	com
107	20240855	ODETE QUILES CALDEIRA	46	Classificado	
108	20241175	JOELMA DE SOUZA PESSANHA	46	Classificado pendência	com
109	20240106	LEUSA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES PAES	46	Classificado	
110	20241157	ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	46	Classificado pendência	com

111	20240078	MIRIAN GOMES CARVALHO SOARES	46	Classificado pendência	com
112	20240995	LEILA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	46	Classificado	
113	20241073	ADAILZA CECÍLIA DA SILVA MENDES	46	Classificado pendência	com
114	20241104	SOLANGE MONTEIRO SANTANA SANTOS	46	Classificado	
115	20241043	ÉRICA SILVANA DE SOUZA PESSANHA FIGUEIREDO	46	Classificado pendência	com
116	20240850	ROSELANE DE ALMEIDA NASCIMENTO	46	Classificado	
117	20240580	DIENA DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	46	Classificado	
118	20240845	RAÍZA NASCIMENTO GOMES	46	Classificado pendência	com
119	20240418	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA MANDÚ	46	Classificado pendência	com
120	20240040	FRANCIELLEN DOS SANTOS DA PENHA	46	Classificado pendência	com
121	20240509	MARIA PAULA DE OLIVEIRA RANGEL CORDEIRO	46	Classificado	
122	20240487	MARIA LUIZA MOTTA BARRETO	46	Classificado	
123	20240429	VALÉRIA DE ABREU MALHEIROS BERENGER PATRAO	45	Classificado	
124	20240665	ALINE CARVALHO BARBOSA DE AZEVEDO	45	Classificado	
125	20240231	JOCIMARA ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO	45	Classificado	
126	20240072	VERA LÚCIA FERREIRA GOMES	45	Classificado pendência	com
127	20240925	BRUNA RANGEL DA COSTA NASCIMENTO	45	Classificado	
128	20240120	TAMIRES DE SOUZA AMARAL MENEZES CAMPOS	45	Classificado	
129	20240019	MAIARA THAIS RIBEIRO LUIZ	45	Classificado	
130	20240247	HIAGO DE SOUZA TAVARES	45	Classificado	
131	20240290	CAROLINA DANTAS CAMPOS DE ARAUJO	45	Classificado pendência	com
132	20240670	DEISE CÂMARA BRITO	45	Classificado	
133	20240154	MARIA CAROLINA AGUINELO MOÇO	45	Classificado	
134	20240915	ALESSANDRA MOTA RANGEL PEREIRA	44	Classificado pendência	com
135	20240929	LUÍSA CAETANO GUIMARÃES GOMES	44	Classificado pendência	com
136	20240757	MARIA LÚCIA DOS SANTOS MELLO	42	Classificado	
137	20240375	MARCELA NOLASCO ISIDORIO	42	Classificado	
138	20240457	LAENIR FERREIRA LOPES	40	Classificado pendência	com
139	20240450	TEREZA MARIA GOMES NOGUEIRA	40	Classificado	
140	20241269	JANETE ALEXANDRINO BARBOSA BARRETO	40	Classificado	
141	20240917	ALMIR RIBEIRO MELO	40	Classificado pendência	com
142	20240974	ELIANE MARIA RIBEIRO DE BRITO	40	Classificado	
143	20240581	ANGELA PINTO SOARES DA SILVA	40	Classificado pendência	com
144	20240032	HELOISA HELENA ROCHA DA CONCEICAO	40	Classificado	
145	20240485	CARMEN CÉLIA GOMES MANHÃES DA SILVA	40	Classificado	
146	20240524	ZILMEIA BASTOS LOPES	40	Classificado	
147	20240629	MARIA ISABEL MACHADO BARBOSA TAVARES	40	Classificado pendência	com
148	20240755	LUCILENA ROCHA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	40	Classificado	
149	20241208	ELIANE MARIA NUNES PEREIRA LAURINDO	40	Classificado	
150	20241246	MARIA DENISE DE SOUZA NETO BRAGA	40	Classificado pendência	com
151	20240475	NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	40	Classificado pendência	com
152	20240494	MARTA ANTÔNIA MIRANDA VASCONCELOS	40	Classificado	
153	20240699	TÂNIA REGINA ALVES BARRETO GONÇALVES	40	Classificado pendência	com
154	20240118	KÁTIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA BRASIL	40	Classificado	
155	20240840	LILIANA BACELAR CORRÊA	40	Classificado	
156	20241103	ANA HELENA DE QUEIROZ VIEIRA RANGEL	40	Classificado	
157	20240673	LEIDE LUCI SOARES RIBEIRO	40	Classificado	
158	20241273	FABIANA MIRANDA DE ALVARENGA	40	Classificado	
159	20240024	JOCENILDA DOS SANTOS MATA	40	Classificado	
160	20240302	ÉDNA MARIA SIGMARINGA ALVES RANGEL	40	Classificado pendência	com
161	20240346	NEIVA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA	40	Classificado	
162	20240859	MARIA INES FERREIRA FERNANDES	40	Classificado	
163	20240262	PATRICIA DA SILVA GESTEIRA	40	Classificado	
164	20241136	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS PESSANHA	40	Classificado	
165	20241014	PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA ALVES	40	Classificado	
166	20240433	VANDA MARIA DOS SANTOS LUIZ FERNANDES	40	Classificado	
167	20240488	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA PEIXOTO	40	Classificado	
168	20240630	LEILA MARIA DE SOUSA BORGES	40	Classificado	
169	20240916	ELDMARCIA MENDES DA CRUZ DOS SANTOS	40	Classificado	
170	20240838	TATIANY ALVES DA CUNHA	40	Classificado	
171	20240135	JULIANO NAZARETH REZENDE TOLEDO	40	Classificado pendência	com
172	20241205	JOSIMARA CRUZ TEIXEIRA	40	Classificado	

173	20240147	SORAYA SILVA DE LACERDA	40	Classificado com pendência	com
174	20240335	ALESSANDRA GOMES DOMINGOS *	40	Classificado	
175	20240567	SIMONE BERNARDO PESSANHA	40	Classificado	
176	20240572	GENILZA DE SOUZA CABRAL VERDAN	40	Classificado	
177	20240637	JOSIVANI MARQUES DA SILVA	40	Classificado	
178	20240776	ADRIANA SANTOS CHAMES	40	Classificado	
179	20240976	ANA PAULA BERNARDES WEITZEL	40	Classificado	
180	20241053	VANEIDE DA SILVA CORRÊA	40	Classificado	
181	20241260	MARILENE DE JESUS CAMARGO RODRIGUES	40	Classificado	
182	20240141	SIMONE CRISTINA MAGALHÃES GOMES	40	Classificado	
183	20240381	VILCE REIS DOS SANTOS	40	Classificado com pendência	com
184	20240835	KELLY CRISTINA DA SILVA MARQUES FARIA	40	Classificado	
185	20240980	ELIAMAR DIAS DE ANDRADE BRANDÃO	40	Classificado	
186	20241249	ANA PAULA DIAS DE SOUZA	40	Classificado	
187	20240351	MONIQUE GOMES PEIXOTO MARIANTE	40	Classificado	
188	20240721	ELAINE DE SOUZA SANTOS RIGUETTI	40	Classificado com pendência	com
189	20240867	SIMONE RAMOS PECLY TATAGIBA	40	Classificado	
190	20241176	AQUILA BARCELLOS RODRIGUES	40	Classificado	
191	20240632	DANIELA MACHADO ROLIM	40	Classificado	
192	20240752	RENATA DA SILVA MONTEIRO	40	Classificado	
193	20240846	GLEICE KELI BARROSO FALCÃO DE ALVARENGA	40	Classificado	
194	20241096	PAULA DE AZEREDO PEIXOTO	40	Classificado	
195	20241256	JEANA SILVA COSTA	40	Classificado	
196	20240600	ÉRICA CHAGAS RIBEIRO TINOCO	40	Classificado	
197	20240743	PRISCILA TAVARES TERRA MACHADO	40	Classificado	
198	20241019	SABRINA ALMEIDA DE AZEVEDO MIRANDA GUIMARÃES	40	Classificado	
199	20241075	CARLA MARIA MELO FERREIRA	40	Classificado	
200	20240016	VANESSA SOARES BATISTA	40	Classificado	
201	20240601	ALINE BARBOSA SOARES DOS SANTOS	40	Classificado	
202	20241095	LUCIANA DO ROSÁRIO SIQUEIRA MOTA	40	Classificado	
203	20240167	SILVIA ROBERTA CRITO BARCELOS	40	Classificado com pendência	com
204	20240921	SOLONY AGUIAR PEREIRA DA SILVA	40	Classificado	
205	20241171	ILIANA COSTA GONÇALVES BERENGER	40	Classificado	
206	20240704	GABRIELA MARIANA GOMES EUGENIO	40	Classificado	
207	20240710	CLAUDIA HELENA MOCO DA SILVA BARBOSA	40	Classificado com pendência	com
208	20240816	TATIANA DE ARAUJO MACHADO	40	Classificado	
209	20241027	VERÔNICA MATHIAS SANTOS SIQUEIRA	40	Classificado	
210	20241091	ANA CAROLINE FAGUNDES ABÍLIO	40	Classificado com pendência	com
211	20240035	SUÉLIK SILVA SANTIAGO	40	Classificado com pendência	com
212	20240146	DAIANA SOARES DOS SANTOS ESCÁFURA DA SILVA	40	Classificado	
213	20240576	THAIS LANUNCE DE OLIVEIRA	40	Classificado	
214	20240643	MIRIAN FARIA CARVALHO PESSANHA	40	Classificado com pendência	com
215	20240833	BÁRBARA BATISTA CORREA MATA	40	Classificado com pendência	com
216	20240919	FÁTIMA MIRANDA DO AMARAL DE BARROS	40	Classificado com pendência	com
217	20241093	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FREITAS	40	Classificado com pendência	com
218	20241174	MARIA LETÍCIA SILVEIRA CUSTÓDIO	40	Classificado com pendência	com
219	20240391	MARYANA MOTA JOÃO	40	Classificado	
220	20240505	ARIANA DE AZEVEDO DIAS	40	Classificado	
221	20240609	FERNANDA NATÁLIA SILVA CAMILO	40	Classificado	
222	20240852	MAYARA RITA MERLIN RIBEIRO DA PAIXÃO BASTOS	40	Classificado	
223	20241010	FLÁVIA LOPES BARBOSA SIQUEIRA	40	Classificado	
224	20241264	ALINE LACERDA DA SILVA	40	Classificado	
225	20241033	ISABEL CRISTINA MOÇO DA SILVA	40	Classificado com pendência	com
226	20241148	REJANE DOS SANTOS SILVA VENTURA	40	Classificado com pendência	com
227	20240006	ALINE QUINTINO FLOR	40	Classificado com pendência	com
228	20240403	ADRIELY STGPURSKI BORGES	40	Classificado com pendência	com
229	20240226	RAYANE RODRIGUES DE SOUZA	40	Classificado	
230	20240377	LAÍS PEREIRA DE MATTOS CALDAS ALVES	40	Classificado	
231	20240733	EMANOELLE PESSANHA MANHÃES	40	Classificado com pendência	com
232	20240870	JESSICA AZEREDO DE SOUZA	40	Classificado com pendência	com
233	20241039	TAMARA DO ESPÍRITO SANTO TERRA	40	Classificado	

234	20241109	CÍNTIA ROCHA BARRETO	40	Classificado com pendência	com
235	20240198	ANA KAROLINY BARRETO DE ALMEIDA	40	Classificado com pendência	com
236	20240301	IORRANA BARBOSA PESSANHA	40	Classificado com pendência	com
237	20240594	LEANDRO DA SILVA AMARAL	40	Classificado com pendência	com
238	20241172	RAQUELFONSECA DA ROCHA DE MENEZES NOGUEIRA	40	Classificado com pendência	com
239	20240224	ANA MARIA DE SOUZA MACEDO VIEIRA	40	Classificado com pendência	com
240	20240385	MARIANA RIBEIRO DIAS PEIXOTO	40	Classificado	
241	20240638	LARISSA DOS SANTOS LEMOS	40	Classificado	
242	20240068	THAMIRES ABREU RODRIGUES	40	Classificado	
243	20240359	JHONATAN DOS SANTOS SIGUIMARINGA	40	Classificado	
244	20240759	MAIARA SILVA LIMA	40	Classificado	
245	20240522	MARCELA ALVES PAES PEPE	40	Classificado	
246	20240621	PÂMELA AZEVEDO CORRÊA	40	Classificado	
247	20240987	TAMIRES PESSANHA TEIXEIRA	40	Classificado com pendência	com
248	20240021	SARA PERES CERCA	40	Classificado com pendência	com
249	20240125	REGIANNE GABRIEL DE ANDRADE BARROS	40	Classificado	
250	20240499	GABRIELLY DE SOUZA BASTOS GABRI	40	Classificado com pendência	com
251	20241243	MAXCYLIANNI RIBEIRO DE SÁ	40	Classificado	
252	20240004	CAROLINE BORGES SILVA ALVES	40	Classificado com pendência	com
253	20240293	RAYANA DE SOUZA VIANA	40	Classificado	
254	20240508	PAOLA FRANCISCO ALMEIDA	40	Classificado	
255	20240662	FERNANDA GOMES SILVA	40	Classificado com pendência	com
256	20240856	MANOELLA PEIXOTO DE ABREU PEREIRA	40	Classificado	
257	20241192	MARIA LUIZA RIBEIRO RANGEL	40	Classificado	
258	20241268	LARA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA SARAMAGO	40	Classificado	
259	20240039	ALYNE DIAS DE FREITAS MACEDO	40	Classificado com pendência	com
260	20240616	ISABELA GONÇALVES PEIXOTO	40	Classificado	
261	20240884	ANNA KAROLLYNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	40	Classificado com pendência	com
262	20241231	FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência	com
263	20240332	IOHANNY CASTRO RUBIN	40	Classificado	
264	20241184	ESTER DIAS FERREIRA COUTO	40	Classificado	
265	20241244	SANTIAGO PESSANHA DOS REIS	40	Classificado	
266	20240153	ALESSANDRA GONÇALVES ARANTES	10	Classificado com pendência	com
267	20240482	JOSI OLIVEIRA HIPOLITO	0	Classificado com pendência	com

MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 1ª REGIÃO - 1º DISTRITO | ÁREA CENTRAL

	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	20240503	BERNADETE FRANCO BELEM DE FREITAS	Desclassificado
	20240844	ELENICE FERREIRA FERNANDES DA SILVA	Desclassificado
	20240096	EDIMAR SANTOS DO ROSARIO	Desclassificado
	20240826	DAYANNE GONÇALVES BERENGER	Desclassificado
	20240113	DAIANA DE SOUZA AGUIAR	Desclassificado
	20241236	VANIA MARIA DOS SANTOS VIANA DA SILVA	Desclassificado
	20241049	ADRIANA CARVALHO PEDRA GOMES	Desclassificado
	20240828	ALESSANDRA DE LIMA TAVARES CARDOSO	Desclassificado
	20241055	ALINE SALVADORA DOS ANJOS PÁDUA	Desclassificado
	20240342	JOCIARA SAINT CLAIR PAES RODRIGUES	Desclassificado
	20240360	MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA	Desclassificado
	20240570	IRIS DE SOUZA BARRETO	Desclassificado
	20240033	JOSÉ CARLOS FERREIRA	Desclassificado
	20240271	MARCELA SIMONE HENRIQUES DE CASTRO	Desclassificado
	20240483	ELIANE MARIA NUNES PEREIRA LAURINDO	Desclassificado
	20240843	RUBIA MARI SILVA COUTO	Desclassificado
	20241018	CLÁUDIO ROBERTOAMARUZA RODRIGUES	Desclassificado
	20240697	CLAUDIA MARCIA BRAGA DE MORAIS	Desclassificado
	20240941	MARIA APARECIDA TAVARES RIBEIRO	Desclassificado
	20241145	VANY JULIO DA SILVA NASCIMENTO	Desclassificado
	20240610	LUCIANA DE SOUZA BARROS	Desclassificado
	20240731	HELENA LÚCIA PENA DE SOUSA	Desclassificado
	20240804	JEANE TAVARES CALDAS RIBEIRO	Desclassificado
	20240849	JOILMA DOS SANTOS DO CARMO	Desclassificado

20241255	ROSÂNGELA FRANÇA MOSCA OLIVEIRA	Desclassificado		
20241233	CINTIA PAES DA SILVA	Desclassificado		
20240169	EDNA SILVA FERREIRA	Desclassificado		
20240432	MARCILENE DE SOUZA RODRIGUES	Desclassificado		
20240230	JOCIMEIRE SILVA VELASCO	Desclassificado		
20240504	CÁTIA PEREIRA CARNEIRO DA SILVA	Desclassificado		
20240364	ANDREA DA SILVA ALVES BORGES	Desclassificado		
20240528	THAIS TERRA FERREIRA	Desclassificado		
20240769	LEILA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	Desclassificado		
20240445	MARIA APARECIDA CARDOZO DE ARAUJO	Desclassificado		
20240997	REGINALDA DA SILVA PESSANHA	Desclassificado		
20240912	LÍVIA DAMIANA GOMES DA CUNHA	Desclassificado		
20240092	SABRINA ALMEIDA DE AZEVEDO MIRANDA GUIMARÃES	Desclassificado		
20240548	PRISCILA DA CONCEICAO BERNARDO	Desclassificado		
20240578	CÉLIA ELIZABETH DE ALMEIDA SIQUEIRA	Desclassificado		
20240680	LUIZA CALDAS MOREIRA PINTO	Desclassificado		
20241085	PRISCILA DA CONCEICAO BERNARDO	Desclassificado		
20241088	PRISCILA DA CONCEICAO BERNARDO	Desclassificado		
20240624	DANIELE DE SOUZA VIANA FERREIRA	Desclassificado		
20241221	MARCELLY ARAÚJO DA SILVA	Desclassificado		
20240176	PRÍSCILA COSTA DIAS MANHÃES	Desclassificado		
20240904	VERÔNICA MATHIAS SANTOS SIQUEIRA	Desclassificado		
20240347	VANEZA ALVES GOMES	Desclassificado		
20240708	DANÚBIA ROSA DE CARVALHO ROCHA	Desclassificado		
20240531	CAMILA MARIA DE ALMEIDA	Desclassificado		
20240688	DANDARA DE AZEVEDO NUNES	Desclassificado		
20240012	AMANDA ANDRADE GOMES OLIVEIRA	Desclassificado		
20240604	TAÍZA SANTOS DE FREITAS	Desclassificado		
20240013	DAMARIS VITÓRIA DA HORA SOUZA	Desclassificado		
20240109	NATHALIA MATOS DOS SANTOS	Desclassificado		
20240848	ISABELA GERTRUDES BOVIÓ *	Desclassificado		
20240709	ANA CAROLINA PESSOA LEITE	Desclassificado		
20240532	LAÍS PESSANHA SIMÃO	Desclassificado		
20240043	DANIEL LAURINDO DOS SANTOS	Desclassificado		
20241101	IEDA STEFANY FARIAS TEIXEIRA	Desclassificado		
20240900	HEMILLY MAIA RANGEL ROCHA DE OLIVEIRA	Desclassificado		
20240960	THALITA CALDAS GOMES	Desclassificado		
20240253	RAIANNY IZABEL RIBEIRO FRANÇA	Desclassificado		
20240758	JULIA DO ESPIRITO SANTO	Desclassificado		
MEDIADOR - 2ª REGIÃO - 1º DISTRITO GUARUS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240575	IRENILDA SILVA LOPES AZEVEDO	138	Classificado
2	20240087	CLAUDIA MARCIA SATIRO OLIVEIRA	121	Classificado
3	20240225	EDNA MOÇO DA COSTA	110	Classificado
4	20240284	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA SIQUEIRA	100	Classificado com pendência
5	20240356	MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA LOUZADA	100	Classificado
6	20240468	MANUELE MAGALHÃES DE SOUZA SANTOS	100	Classificado com pendência
7	20240331	LUANA DE FREITAS GOMES	100	Classificado
8	20240041	ANA PAULA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	96	Classificado
9	20240083	JÉSSICA LÍRIO FRAGA ARÉAS PINTO	96	Classificado
10	20240409	CRISTIANE DA SILVA CORRÊA	91	Classificado
11	20240557	JAQUELINE SANT ANNA RIBEIRO	90	Classificado
12	20240742	PRISCILA RANGEL DA COSTA	85	Classificado
13	20240358	JOYCE FERNANDES DE SOUZA FURRUIEL	85	Classificado com pendência
14	20240871	SHEILARA ARAUJO NOGUEIRA	82	Classificado com pendência
15	20240666	FABIANA DA COSTA LESSA TAVARES	80	Classificado
16	20240463	LEANDRA SOARES DE FREITAS LIMA	70	Classificado
17	20240984	MAIRA ALVES TAVARES	70	Classificado
18	20240829	CRISTINA PEREIRA SIMÕES	69	Classificado
19	20240903	ALESSANDRA ALVES VIEGA RODRIGUES	65	Classificado
20	20240114	SHIRLEY MARA JACOMETTI ABREU	65	Classificado com pendência
21	20240387	PRISCILA DE JESUS ARAUJO GOMES	65	Classificado
22	20240718	CARLA JUSTINO DA SILVA RIBEIRO	62	Classificado
23	20240597	LIBIA DE LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	62	Classificado

24	20240390	ZIELA QUINTINA DE SOUZA	62	Classificado com pendência
25	20240519	ÉRICA QUINTANILHA DA SILVA	62	Classificado
26	20240640	LUCIMAR DA SILVA PEREIRA JUNIOR	62	Classificado
27	20240603	THAIS DE SALVO MEDEIROS	61	Classificado com pendência
28	20240702	MARIZE TINOCO ROGÉRIO	60	Classificado com pendência
29	20240584	ANDRÉA ROSE ALVES SOUZA	60	Classificado com pendência
30	20241144	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO	60	Classificado
31	20240734	MARCIELE RANGEL DOS SANTOS PINHEIRO	60	Classificado
32	20241183	LAYANA DA GAMA MARTINS	60	Classificado com pendência
33	20240525	IZABELA MARQUES LAURINDO	58	Classificado
34	20241030	CIRLANE FARIA DE SOUSA SILVA	56	Classificado com pendência
35	20240538	NELI SILVA DO CARMO REIS	56	Classificado
36	20241156	RENATA TERRA PENHA TAVARES	56	Classificado
37	20241251	BEATRIZ SOARES FERREIRA CARVALHAL	55	Classificado
38	20240847	ALESSANDRA MACHADO SALES	55	Classificado
39	20240027	ADRIANA SILVA PINHEIRO SANTOS	55	Classificado com pendência
40	20240219	VANESSA DOS SANTOS CARREIRA	55	Classificado
41	20240825	ANA RITA VIANA MIATO	55	Classificado
42	20240001	ERENILDA DOS SANTOS CARLOS GOMES	50	Classificado
43	20241118	CLAUDIA MARCIA PAES MARINS	50	Classificado com pendência
44	20240291	CLÁUDIA MÁRCIA CHAGAS DE OLIVEIRA	50	Classificado
45	20240132	ANDRÉA RANGEL PINTO	50	Classificado com pendência
46	20240489	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	50	Classificado
47	20240517	ALESSANDRA CEZARINO DO CARMO RODRIGUES	50	Classificado
48	20240362	TÂNIA SOARES FERRAS	50	Classificado
49	20240628	PATRICIA TAVARES TEIXEIRA	50	Classificado com pendência
50	20240251	DAYSE DE OLIVEIRA GONÇALVES ALVES	50	Classificado
51	20240204	ANA PAULA ESPIRITO SANTO DA SILVA	50	Classificado
52	20240612	RAQUEL TOLEDO RIBEIRO MOURA	50	Classificado
53	20240873	MAYAARA VALADARES GONÇALVES	50	Classificado
54	20241060	ANNA MARY DOS ANJOS MILILA SILVA	50	Classificado com pendência
55	20240206	REGIANNE PEIXOTO DE BARCELLOS	50	Classificado
56	20240544	ROBERTA CORDEIRO PESSANHA TAVARES RIBEIRO	50	Classificado
57	20240512	NATALIA DA HORA JOVENTINO	50	Classificado com pendência
58	20241158	JAIANY DOS SANTOS GOMES SILVA	50	Classificado com pendência
59	20241166	NATHALIA DA SILVA MOTTA	50	Classificado
60	20240289	NATALI FLORIANO MOTA	50	Classificado
61	20240239	JOSIANE PACHECO RANGEL DE MELLO	50	Classificado
62	20240789	RENATA MACHADO DA SILVA LEANDRO	46	Classificado
63	20240062	HANAYARA MARIA DE MIRANDA ROCHA	46	Classificado com pendência
64	20240048	ANDREZZA GOMES PEREIRA	46	Classificado
65	20241242	MARIA JOSÉ MOREIRA MENDES	45	Classificado com pendência
66	20240920	GLECY COTTINHO LIRIO CARDOSO	45	Classificado
67	20240883	ELI MARTINS DA SILVA	45	Classificado com pendência
68	20240935	ANNABELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATA	45	Classificado com pendência
69	20240725	JORGINA CRESPO DOS SANTOS GONÇALVES	45	Classificado
70	20240065	ANDRÉA ROSA MACIEL DA HORA	45	Classificado
71	20241230	MARIA PAULA BORGES DE SOUZA	45	Classificado com pendência
72	20240163	TAYS DE ANDRADE RANGEL	45	Classificado
73	20240970	SUSANA LACERDA ROCHA	44	Classificado
74	20240764	ANDRÉA BARROSO NARCISO PEREIRA	44	Classificado
75	20240314	MARIA DA PENHA DA SILVA MARTINS	42	Classificado
76	20240786	ERENI COUTINHO DA ROSA SIQUEIRA	40	Classificado com pendência
77	20241140	ALCINEIA REIS MADUREIRA DE SOUZA	40	Classificado com pendência
78	20240422	JOCELIA DE FÁTIMA VICENTE	40	Classificado com pendência
79	20240703	OLGA MARIA SEVERIANO	40	Classificado
80	20240383	ROSALÉE DA SILVA ALVES VIANA	40	Classificado com pendência
81	20240209	ROSILDA MARTINS	40	Classificado
82	20240437	ELIZABETE GOMES DE ASSIS	40	Classificado

83	20241058	CESSILDA FIUZA ARAUJO PAIXÃO	40	Classificado com pendência	com
84	20240452	CLARICE ALMEIDA DE SOUZA	40	Classificado com pendência	com
85	20240672	DENISE GOMES	40	Classificado	
86	20240747	SUELI DE ALMEIDA CELESTINO DA CRUZ	40	Classificado com pendência	com
87	20240044	IVANIR PATRICIA ARANTES MACEDO CORDEIRO	40	Classificado com pendência	com
88	20240400	MARIA JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência	com
89	20241147	ROSANA MARIA SEVERIANO DE AZEVEDO	40	Classificado	
90	20241228	LEANH Y PIMENTEL ALVES	40	Classificado com pendência	com
91	20240094	MARIA RITA SOUZA SANTOS	40	Classificado com pendência	com
92	20240408	MIRIAN NEVES BARRETO RODRIGUES	40	Classificado com pendência	com
93	20240330	LILIAN DE SOUZA SIERRO	40	Classificado	
94	20240689	LIDIA APARECIDA DA SILVA	40	Classificado	
95	20241042	LUCIANA LYRIO DOS SANTOS BARBOSA	40	Classificado	
96	20241047	RITA DE CÁSSIA PONTES MARTINS	40	Classificado com pendência	com
97	20240361	ANA AMÉLIA ALMEIDA GOMES	40	Classificado	
98	20240891	ELIANE DA CONCEIÇÃO BERNARDINO DA SILVA	40	Classificado com pendência	com
99	20241017	ATILA DE OLIVEIRA ROCHA	40	Classificado com pendência	com
100	20240242	VALESCA DE AZEVEDO AGUIAR VIANA *	40	Classificado	
101	20240682	MÔNICA LEAL MONTEIRO ANGELO *	40	Classificado com pendência	com
102	20240985	MIRIAN CANDIDO FRANCISCO RODRIGUES	40	Classificado	
103	20240131	IZES BATISTA MEDEIROS	40	Classificado com pendência	com
104	20240561	SIMONE BARCELOS SOARES BARBOSA	40	Classificado	
105	20240791	ADRIANA CAMPOS BATISTA DA SILVA	40	Classificado com pendência	com
106	20240945	MAGNA FREITAS DE LEMOS	40	Classificado	
107	20240535	CARLA MENDONÇA BATISTA	40	Classificado	
108	20240493	PRISCILA DA SILVEIRA MACHADO BARBOSA	40	Classificado com pendência	com
109	20240618	ROSANGELA ANDRADE DA SILVA LIMA	40	Classificado	
110	20240619	ALINE CARVALHO DE SOUZA ALVARENGA	40	Classificado com pendência	com
111	20240771	MARTA DA CUNHA BARBOSA SANTOS	40	Classificado	
112	20240144	CINTIA FRANCISCA GOMES CANECA	40	Classificado	
113	20240543	MONICA DA SILVA ARRUDA	40	Classificado com pendência	com
114	20240865	JEMIMA SILVA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência	com
115	20241155	PAULO CESAR JORGE	40	Classificado com pendência	com
116	20240052	TUANE TRINDADE MACHADO GOMES	40	Classificado	
117	20241163	JOCYANE SIGUIMARINGA DOS SANTOS DA CRUZ	40	Classificado com pendência	com
118	20240281	ROBERTA QUINTANILHA TERRA ARRUDA	40	Classificado	
119	20240434	ELIANA MUNIZ DE SOUZA	40	Classificado	
120	20241167	CLEIDE DE CASTRO ALVES	40	Classificado com pendência	com
121	20240464	JULIANA DOS ANJOS MAISTRELLO	40	Classificado com pendência	com
122	20240783	LIVIA MARIA DUMAS REGO DE OLIVEIRA	40	Classificado	
123	20241111	ELKIA DAMIANA PEÇANHA MARTINS DE OLIVEIRA	40	Classificado com pendência	com
124	20240671	NATHALIA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	40	Classificado com pendência	com
125	20240887	RAFAELA SILVA MANHÃES SIQUEIRA	40	Classificado	
126	20240070	PAULA CRIS BERNARDINA GOMES	40	Classificado com pendência	com
127	20240357	PATRICIA MONTEIRO TEIXEIRA	40	Classificado	
128	20241200	DIANA BEATRIZ MORAES SOARES	40	Classificado com pendência	com
129	20240857	FRANCIANADA CONCEIÇÃO SILVA GONÇALVES	40	Classificado	
130	20240989	MAÍRA ALVES TAVARES	40	Classificado	
131	20241262	LUIZA APARECIDA TEÓFILO FERREIRA MANHÃES	40	Classificado	
132	20240063	WANESSA RODRIGUES GOUVEA RIBEIRO	40	Classificado	
133	20240093	RACHEL RODRIGUES RIBEIRO	40	Classificado	
134	20240470	JULIANA SANTANA DE CARVALHO	40	Classificado	
135	20241087	JÉSSICA APARECIDA CAIO AREAS	40	Classificado com pendência	com
136	20241159	AMANDA MARIA LEAL DE ALMEIDA	40	Classificado	
137	20240138	STEPHANNY RIBEIRO MACIEL	40	Classificado	
138	20240149	KARLA LARISSA MELILIA DUARTE REIS	40	Classificado	

139	20240679	MAYARA VIEGA RODRIGUES MAGALHÃES	40	Classificado com pendência	com
140	20240813	MARIA LUIZA SIQUEIRA NASCIMENTO	40	Classificado	
141	20241214	GEISA CARLA BERNARDO DA SILVA	40	Classificado	
142	20240156	ARIANA COSTA ALVES	40	Classificado	
143	20241069	FABIANA MORAES DOS SANTOS	40	Classificado	
144	20240415	THAYNÁ BARROS MOREIRA MARTINS	40	Classificado	
145	20240715	BRIANA CRESPO CORDEIRO *	40	Classificado	
146	20241217	LORENA ALVES DE SOUSA	40	Classificado	
147	20240152	THALITA DE OLIVEIRA LIMA	40	Classificado com pendência	com
148	20240232	RAYSA MYLLENA JOSUEL MAIA	40	Classificado	
149	20240401	SAYONARA DA SILVA SOARES	40	Classificado	
150	20240424	LEDY DIANNA DA ROSA SOUTO MATTOS	40	Classificado	
151	20240294	ANNA CARLA MANHÃES DA SILVA	40	Classificado	
152	20240583	ISIS LAINNE DE SOUZA FRANÇA	40	Classificado	
153	20240067	JHENIFER RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS	40	Classificado com pendência	com
154	20240664	VITÓRIA DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	40	Classificado	
155	20240927	JÚLIA DA SILVA CALDAS	40	Classificado	
156	20240774	ELOIDE DE ABREU MACHADO	0	Classificado	
157	20240924	CARLA DAMIANA SARDINHA DUTRA	0	Classificado com pendência	com

MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 2ª REGIÃO - 1º DISTRITO | GUARUS

	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	20240443	HELLEN DUARTE MOREIRA	Desclassificado
	20240728	KATIA REGINA GOMES	Desclassificado
	20240685	LUIZA GOMES RAFAEL	Desclassificado
	20240560	EZEQUIAS MENDONÇA JUNIOR	Desclassificado
	20240577	EZEQUIAS MENDONÇA JUNIOR	Desclassificado
	20240872	BEATRIZ SOARES CARVALHAL	Desclassificado
	20240963	DILMA FREITAS DE ALCÂNTARA	Desclassificado
	20240319	JANAÍNA GOMES RIBEIRO	Desclassificado
	20240957	ANGÉLICA CAMPANHÃO PINTO	Desclassificado
	20241105	ANDRÉA TINOCO MOORE	Desclassificado
	20240258	TATIANA CRISTINA MATOS CORDEIRO	Desclassificado
	20240657	MIRIAN GOMES	Desclassificado
	20240386	MAISE SILVANO RIBEIRO	Desclassificado
	20240890	MANUELA DA FONSECA ROCHA	Desclassificado
	20241061	ÉRICA GOMES NASCIMENTO NUNES	Desclassificado
	20241130	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA BARBOSA	Desclassificado
	20240341	KELLY RAIMUNDO GONÇALVES FERNANDES	Desclassificado
	20240684	ELAINE CRISTINA CHAVES PINHEIRO	Desclassificado
	20241146	DANIELE PINTO DA SILVA FARIA	Desclassificado
	20240683	JOSIELY DE SOUZA RODRIGUES CORRÊA	Desclassificado
	20241153	PRISCILA LISBOA DA SILVA GOMES	Desclassificado
	20240885	VERÔNICA DE ALMEIDA CORRÊA	Desclassificado
	20240236	MARCELLE RIBEIRO MENDONÇA DA SILVA	Desclassificado
	20240478	KÁTIA DA SILVA DIAS *	Desclassificado
	20241165	ANA CARLA DOS SANTOS SILVA OLEGARIO	Desclassificado
	20240393	MAIRA ALVES TAVARES	Desclassificado
	20240946	MAIRA ALVES TAVARES	Desclassificado
	20240049	TATIANE VIRGÍLIO VICENTE	Desclassificado
	20240098	ANGELICA DOS SANTOS AREAS PINTO	Desclassificado
	20240739	SORAIA JERONIMO COELHO	Desclassificado
	20241020	MAGNÓLIA ANGELO ALMEIDA MANHÃES	Desclassificado
	20240746	ELIZIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	Desclassificado
	20240007	RENATA AGUIAR REIS DA CRUZ GOMES	Desclassificado
	20240229	LEIDIANE ANCHIETA BARRETO MONÇÃO RAMOS	Desclassificado
	20240736	MONICKY CARÓZIO FERRAS PEREIRA	Desclassificado
	20241252	LUCAS GONÇALVES LOBO RIBEIRO	Desclassificado
	20240878	JOÃO WILKER DE OLIVEIRA BRAGA	Desclassificado
	20241062	JULLIA PESSANHA VIEIRA	Desclassificado
	20241154	KAREN DOS SANTOS CARNEIRO	Desclassificado
	20241235	LÍVIA MARIA DE BRITO PAES	Desclassificado
	20240129	VITÓRIA PANISSET GAUDARD DE ALVARENGA	Desclassificado
	20240864	LAURAH SERAFIM GOMES	Desclassificado
	20240500	MIKALY DUTRA FERREIRA	Desclassificado

	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
20240180	RENATA LEÃO AMORIM			Desclassificado
MEDIADOR - 3ª REGIÃO - 2º DISTRITO GOYTACAZES - 17º DISTRITO TOCOS				
1	20240315	MARGARETE DA SILVA MONTEZUMA	100	Classificado com pendência
2	20240988	ANA PAULA BARBOSA SANTIAGO	100	Classificado
3	20240874	CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES NASCIMENTO	100	Classificado
4	20240037	DEJIMARA FERREIRA MEDEIROS MARTINS	100	Classificado
5	20240288	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	100	Classificado
6	20240344	JAMIR CARVALHO RANGEL VILLAR	100	Classificado
7	20240678	AMANDA ALVES DE ALMEIDA	100	Classificado
8	20240170	PRISCILA TAVARES CAETANO MARIOTTI	100	Classificado
9	20240299	DANÚBIA MONTEIRO GOMES	100	Classificado
10	20241126	FERNANDA BARRETO DE OLIVEIRA BARROS	100	Classificado com pendência
11	20240698	KARINY SALLES MENDONÇA DE AZEVEDO	100	Classificado
12	20241086	NATALIA MORISSON DE SOUZA MANHAES	100	Classificado
13	20240842	MARILEA MOURA GONÇALVES VENANCIO	96	Classificado
14	20241117	DAMIANA DAS CHAGAS CHAVES	96	Classificado
15	20240173	MARIA NILCEA AZEVEDO DOS SANTOS	90	Classificado
16	20241213	ERIKA ANDRIELLEY BELARQUINO DOS SANTOS	90	Classificado
17	20241267	JÚLIA BASTOS NUNES	90	Classificado
18	20240421	DHULHA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS RIBEIRO	86	Classificado
19	20240555	ARIELMA DA CONCEIÇÃO NETO FELISMINDA	81	Classificado
20	20240127	ANDRESSA DE SOUSA RODRIGUES	80	Classificado
21	20241089	DARLENE CARDOSO DE SOUZA	77	Classificado
22	20240790	LUMA DA SILVA AZEVEDO	75	Classificado
23	20240254	PAULA VIRGINIA DOS SANTOS RIBEIRO	71	Classificado
24	20240926	PATRICIA SOARES FONSECA	70	Classificado
25	20240202	LAURA DA SILVA AZEVEDO SOUZA	70	Classificado
26	20240215	EVA MAJOR	60	Classificado
27	20240778	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MELO BAPTISTA	60	Classificado
28	20240101	BÁRBARA DA SILVA MENDONÇA RAMOS	60	Classificado
29	20241023	CHARLES GONÇALVES DE ALMEIDA COSTA	56	Classificado com pendência
30	20240337	CAMILA FARIA COSTA	56	Classificado
31	20240719	JACKELINE CRUZ DE VASCONCELLOS	56	Classificado
32	20240545	FABIANA MELO DE SOUZA MACHADO	55	Classificado com pendência
33	20241121	KAREN BARRETO RAMOS BELO	55	Classificado
34	20240028	JULIANA AZEVEDO NETO DE SOUZA	54	Classificado
35	20240713	ADRIANA MANHÃES DE CARVALHO	50	Classificado com pendência
36	20240187	ERICA DOS SANTOS JUSTINO COELHO	50	Classificado
37	20240564	AMANDA RODRIGUES ROCHA	50	Classificado com pendência
38	20240587	CARLA FERNANDA SIQUEIRA BARRETO DE FREITAS DOS SANTOS	50	Classificado
39	20241077	RENATA LEITE AZEREDO	50	Classificado com pendência
40	20240991	KAILANY GOMES DE ALMEIDA	50	Classificado
41	20240056	JOYCE MONTEIRO BARROSO	50	Classificado com pendência
42	20240264	DÉBORA BÔA MORTE FARIA	46	Classificado
43	20240324	PATRICIA RIBEIRO TERRA	45	Classificado
44	20241037	SILVANA CONCEIÇÃO PACHECO FALCÃO	45	Classificado com pendência
45	20240652	FERNANDA DE ALMEIDA AZEREDO	42	Classificado com pendência
46	20240244	ROSANA DE FATIMA ROCHA DE FREITAS GUIMARÃES	40	Classificado
47	20240188	ROSILÉIA DA SILVA CARDOSO	40	Classificado
48	20240397	VERONICA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	40	Classificado com pendência
49	20240398	ANA PAULA BARBOSA SANTIAGO	40	Classificado
50	20240076	RAFAELA DA SILVA RANGEL	40	Classificado com pendência
51	20240318	JOSEANE GONÇALVES COSTA	40	Classificado com pendência
52	20241128	LUCIANA DO ROSÁRIO SIQUEIRA MOTA	40	Classificado
53	20240038	JULIANA DIAS DALMACIO ALVES	40	Classificado
54	20240191	ISABELA RANGEL PEIXOTO BARBOSA	40	Classificado
55	20240257	PRISCILA CHAGAS DA SILVA	40	Classificado com pendência
56	20240099	JULIANA RAMOS MONTES	40	Classificado com pendência
57	20241123	SATHIÉ ROCHA DE FREITAS GUIMARÃES	40	Classificado
58	20240088	STARLLET DE FREITAS GOMES	40	Classificado com pendência
59	20240269	CARLA RIBEIRO MIRANDA	40	Classificado com pendência

60	20240395	TAÍS ABREU PESSANHA	40	Classificado com pendência
61	20241248	GLEIYCE GOMES RODRIGUES CORREA	40	Classificado
62	20240074	RODRIGO CRUZ MONTEIRO	40	Classificado
63	20240276	JESSICA ROCHA DA FONSECA	40	Classificado com pendência
64	20240669	MARIA HELENA DE ALMEIDA NUNES	40	Classificado
65	20241206	LUIZA DOS SANTOS RODRIGUES	40	Classificado
66	20241218	IRIMARA MARIA DE SOUZA SANTOS	40	Classificado
67	20240058	MARIANA DE ABREU GOMES	40	Classificado com pendência
68	20241064	LUIZ GUSTAVO BORGES DO ROSARIO	40	Classificado
69	20240996	NÚBIA FERNANDA DIAS BARRETO	40	Classificado com pendência
70	20241270	MARIANA DE SOUSA VENANCIO	40	Classificado
71	20240103	MYRELLA DA SILVA SOARES VIANA	40	Classificado
MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 3ª REGIÃO - 2º DISTRITO GOYTACAZES - 17º DISTRITO TOCOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
	20240588	AMANDA RODRIGUES		Desclassificado
	20240705	KAILANY GOMES DE ALMEIDA		Desclassificado
	20240720	CHARLOTE RAQUEL ROSA SILVA RANGEL		Desclassificado
	20240553	ADRIANA NASCIMENTO SUZANA		Desclassificado
	20240102	SAMILA MONT SERRAT DE SOUZA		Desclassificado
	20241002	ELIANA MACHADO DOS SANTOS DIAS FIRMINO *		Desclassificado
	20241074	EDNA MARTA VIANA VELASCO DA SILVA		Desclassificado
	20240221	CELMA BARRETO PEREIRA AZEREDO		Desclassificado
	20241005	VERÔNICA MARIA RIBEIRO DA SILVA		Desclassificado
	20241052	CÁTIA SILENE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO		Desclassificado
	20240676	LUCIANA RESSIGUIER RIBEIRO MONÇÃO		Desclassificado
	20241210	KATIA MACIEL DE OLIVEIRA		Desclassificado
	20240796	VANUSA AZEREDO CHAVES DA SILVA		Desclassificado
	20241219	DANIELA RIBEIRO MANHÃES		Desclassificado
	20240513	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA		Desclassificado
	20240889	RENATA VENANCIO DOS SANTOS		Desclassificado
	20241211	MARIA DA PENHA ALMEIDA DA SILVA		Desclassificado
	20241057	LIDIANY SIQUEIRA ALVES		Desclassificado
	20240491	BRENDA CRISTINE LEITE MIRANDA		Desclassificado
	20240313	LAÍS DE SOUSA ALMEIDA CARVALHO		Desclassificado
	20241044	BRUNA BOIBA ARAÚJO		Desclassificado
MEDIADOR - 4ª REGIÃO - 3º DISTRITO SANTO AMARO DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240495	MARIANGELA ROCHA PEREIRA DO NASCIMENTO	208	Classificado
2	20240979	CREUZA GOMES	80	Classificado
3	20240589	LARA DOS ANJOS PEREIRA	50	Classificado com pendência
4	20240005	AMANDA DOS SANTOS VIANA	50	Classificado com pendência
5	20240285	MAYARA DE SOUSA RANGEL	50	Classificado com pendência
6	20241078	ALLICY APARECIDA GOMES BARRETO	50	Classificado
7	20240982	ANGELA FERREIRA CARDOZO	40	Classificado
8	20240812	MARTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PESSANHA	40	Classificado
9	20240392	MARY JANE GOMES TAVARES	40	Classificado
10	20240822	LEANDRA MOREIRA RODRIGUES	40	Classificado com pendência
11	20240071	CLEO LINDAMAR DA SILVA	40	Classificado
12	20240686	CAROLINE XAVIER BARRETO	40	Classificado com pendência
13	20241131	MILLENA GONÇALVES DE SOUZA	40	Classificado
MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 4ª REGIÃO - 3º DISTRITO SANTO AMARO DE CAMPOS				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
	20240382	JULIANA PESSANHA RIBEIRO DA COSTA		Desclassificado
	20240853	MARGARETE DE LIMA PEIXOTO DE SOUZA		Desclassificado
	20240965	CAMILA SOUZA DA GAMA		Desclassificado
	20241271	CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES		Desclassificado
MEDIADOR - 5ª REGIÃO - 4º DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO MUSSUREPE				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20241021	NEILDA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	60	Classificado
2	20240893	LEANDRA GOMES DE SOUZA	60	Classificado
3	20240754	JOIZA PEREIRA FERNANDES	56	Classificado com pendência
4	20240781	CARLA DE FATIMA GOMES DA SILVA	55	Classificado
5	20240907	ARIANE PEIXOTO SARDINHA RIBEIRO	50	Classificado

6	20240732	LEDIMARA AZEREDO GOMES ROSA	50	Classificado com pendência
7	20240714	JULIANA RANGEL SILVA	50	Classificado
8	20240906	KEYANA LAUDIMIO DE SOUSA GUEDES	45	Classificado
9	20240767	LEIDIA MONTEIRO DE AZEVEDO RANGEL	40	Classificado
10	20240663	GILMARA GOMES DE ALMEIDA	40	Classificado
11	20240815	FABIANA SAINT CLAIR SILVA	40	Classificado
12	20240348	SILVANA MANHAES DE AZEVEDO	40	Classificado com pendência
13	20241009	SIDERLANE CORRÊA ANDRÉ	40	Classificado
14	20241186	ROSÂNGELA SOARES LICASALIO	40	Classificado com pendência
15	20240060	DANIELE DE ABREU GOMES	40	Classificado
16	20241272	MARILANE RODRIGUES DOS SANTOS DE AZEREDO	40	Classificado com pendência
17	20241006	CINTYA SANTIAGO DIAS	40	Classificado
18	20240861	CARLA BEATRIZ BARRETO DE ALMEIDA	40	Classificado
19	20240066	JESSICA PEREIRA CARDOSO	40	Classificado com pendência
20	20240633	HELEN BATISTA BARRETO MANHÃES PEREIRA	40	Classificado
21	20240507	LUÍSA DA SILVA SALES DOS SANTOS	40	Classificado
22	20241274	BÁRBARA KATHLEEN TAVARES MELLO	40	Classificado com pendência
23	20240477	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	40	Classificado
24	20240782	IARA MACIEL DE ARAUJO	40	Classificado com pendência
25	20240496	LARISSA DE AZEREDO GOMES	40	Classificado
26	20240436	NATÁLIA DE OLIVEIRA MACIEL	40	Classificado com pendência
27	20241162	ANA LUÍZA SILVA ZEFERINO	40	Classificado
28	20240692	DAYELEN DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	40	Classificado com pendência
29	20240745	LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA DE SOUZA	40	Classificado com pendência
MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 5ª REGIÃO - 4º DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS - 5º DISTRITO MUSSUREPE				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240380	FERNANDA BASTOS MANHÃES		Desclassificado
	20240956	LIDIANE PACHECO PEREIRA BARRETO		Desclassificado
	20240273	JOSIANE GOMES PESSANHA		Desclassificado
MEDIADOR - 6ª REGIÃO - 7º DISTRITO TRAVESSÃO				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240641	LEANDRA DE CARVALHO ABREU BARBOSA *	150	Classificado com pendência
2	20240145	KELLI SILVEIRA	140	Classificado
3	20240622	GEÉLIDA MEDEIROS DA SILVA LEVINO	130	Classificado
4	20240675	CHARLEM MARCILIO LEITE	85	Classificado
5	20240886	MARIA FRANCISCA COSTA DA CONCEIÇÃO	75	Classificado
6	20240020	MEIRA NEPOMUCENO DA SILVA	70	Classificado
7	20240902	JANAÍNA MENDONÇA LUQUETTI	64	Classificado
8	20241182	ALESSANDRA GOMES FERREIRA MONTEIRO	60	Classificado
9	20241051	CRISLAINE COUTINHO LELIS	60	Classificado com pendência
10	20240492	JAQUELINE FERREIRA SIQUEIRA DE SOUZA	56	Classificado
11	20241169	MARIA ELISA DE SOUZA VIANA DE FREITAS	55	Classificado
12	20241190	SILVANA AREAS ROSA RODRIGUES	50	Classificado
13	20240605	RAYANE TINOCO MONTEIRO	50	Classificado com pendência
14	20240026	CLEVERTON BARRETO LÍRIO DOS SANTOS	50	Classificado
15	20240426	SARA MARIA DE JESUS SANTOS	46	Classificado
16	20240944	FLAVIA NOGUEIRA VIANA DA CRUZ	45	Classificado
17	20240631	KISSILA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	45	Classificado
18	20240272	IVANA MARCIA BARRETO RODRIGUES	40	Classificado com pendência
19	20240216	LUCINILDA GONÇALVES LOBATO	40	Classificado
20	20241137	MIRNA FRANCELINA DA SILVA CARDOSO	40	Classificado com pendência
21	20240165	MARIA CRISTINA DA SILVA ALVES BONIFÁCIO	40	Classificado com pendência
22	20240658	ANDRÉA PEREIRA DA SILVA AZEREDO	40	Classificado
23	20241038	AILZA FIUZA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	40	Classificado
24	20240471	ALESSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA	40	Classificado com pendência
25	20240353	DAMIÃO SEVERO DE SOUZA	40	Classificado com pendência
26	20240373	ANGELICA GOMES FLOR	40	Classificado
27	20241068	PRISCILLA COSTA MARQUES SOUZA	40	Classificado
28	20240069	ALESSANDRA MOTA PESSANHA	40	Classificado com pendência
29	20240323	NEYDE DA SILVA PEREIRA	40	Classificado com pendência

30	20240441	VANESSA ALVARENGA VIANA BARCELOS	40	Classificado com pendência
31	20240029	MIRIAN PIRES BARBOSA	40	Classificado com pendência
32	20241092	BRUNA DE LIMA MOTHE RIBEIRO	40	Classificado com pendência
33	20241225	GILVANA TAVARES DOS SANTOS	40	Classificado
34	20240055	KÍSSILA DOMINGUES PINHEIRO CORRÊA	40	Classificado com pendência
35	20240817	NATHALIA CARDOZO DO NASCIMENTO	40	Classificado com pendência
36	20240130	RUTH ZULEICA BARRETO GOMES AZEREDO	40	Classificado
37	20240918	THAYNÁ PEREIRA DA VITÓRIA RIBEIRO	40	Classificado com pendência
38	20240981	LAIS GOMES DE SOUZA	40	Classificado
39	20240939	LUCIANA COSTA CARDOZO DA SILVA	0	Classificado
40	20240287	DAIANE BELLES DE ALMEIDA DE FREITAS	0	Classificado com pendência
MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 6ª REGIÃO - 7º DISTRITO TRAVESSÃO				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240406	ALESSANDRA GOMES FERREIRA MONTEIRO		Desclassificado
	20241050	SILVANA ARÉAS ROSA RODRIGUES		Desclassificado
	20240447	LAIS GOMES DE SOUZA		Desclassificado
	20240799	NEIDE DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA		Desclassificado
	20241001	VANIA DIAS SEABRA DE SOUSA		Desclassificado
	20240761	MARA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA		Desclassificado
	20240423	MARA LUZIA FERREIRA FERNANDES DE AZEVEDO		Desclassificado
	20240910	KÍSSILA DE MATOS GOMES		Desclassificado
	20240959	ANA CLARA DA SILVA ALCANTARA TRINDADE DE PAULA		Desclassificado
	20241276	LAURA COIMBRA DO ESPÍRITO SANTO		Desclassificado
	20241151	LARISSY FERNANDES RANGEL QUEIROZ		Desclassificado
MEDIADOR - 7ª REGIÃO - 9º DISTRITO MORANGABA				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240448	VALQUIRIA ROCHA SERVO	77	Classificado
2	20240476	LUCIELE SOARES LOBO BRITO	60	Classificado
3	20240162	SIMONE CONCEIÇÃO DE LIMA LOUZADA	46	Classificado com pendência
4	20240126	FRANCELLY SILVA GOMES	40	Classificado
MEDIADOR - 8ª REGIÃO - 10º DISTRITO IBITIOCA - 11º DISTRITO DORES DE MACABU - 15º DISTRITO SERRINHA				
	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240097	FERNANDA PEIXOTO DA SILVA	100	Classificado
2	20240243	SARA BORGES MARQUES	67	Classificado
3	20241212	ROSILANE SILVA MIRANDA NASCIMENTO	64	Classificado
4	20240458	MARIANA MENEZES OLIVEIRA DE LIMA	55	Classificado com pendência
5	20240801	SABRINA SOBRINHO MARAVILHA GOMES	50	Classificado
6	20240460	MARCELA DA CONCEIÇÃO SANTOS	50	Classificado
7	20240830	DAYSE LIMA DA SILVA RIBEIRO MASCARENHAS	50	Classificado
8	20240668	MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA	47	Classificado com pendência
9	20240966	JAQUELINE DE SOUZA NUNES	46	Classificado com pendência
10	20240606	WIIWANY DOS SANTOS PINTO DE JESUS	46	Classificado com pendência
11	20240075	ROBERTA PEREIRA TOMAZ DOS SANTOS	42	Classificado com pendência
12	20241132	ALDA MARIA RAPOSO LANHAS	40	Classificado com pendência
13	20240047	MARIA NILSA SOUZA MATOS DO ESPÍRITO SANTO	40	Classificado com pendência
14	20240738	DILCIANE DE SOUZA LOPES CORDEIRO	40	Classificado
15	20240810	HELAINE DA SILVEIRA MACEDO	40	Classificado
16	20240261	DÉBORA DE SOUZA BRITO	40	Classificado
17	20240614	JULIANA DE SOUZA CARDOSO ROSÁRIO SILVA	40	Classificado com pendência
18	20240768	PRISCILA DE SOUZA GOMES	40	Classificado com pendência
MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 8ª REGIÃO - 10º DISTRITO IBITIOCA - 11º DISTRITO DORES DE MACABU - 15º DISTRITO SERRINHA				
	INSCRIÇÃO	NOME		SITUAÇÃO
	20240808	LUZINETE DE SOUZA PESSANHA		Desclassificado
	20241032	ALDA MARIA RAPOSO LANHAS		Desclassificado
	20240948	SÔNIA MARIA DA PENHA AGUIAR		Desclassificado
	20241008	KÍSSILA DE AZEVEDO BORGES DOS SANTOS		Desclassificado
	20240831	ANDRÉA TAVARES PESSANHA		Desclassificado
	20240922	DANUSA DUTRA CARNEIRO		Desclassificado
	20241124	JUMAITAR MASCARENHAS DE ALMEIDA		Desclassificado

20241084	VANILLA NUNES COUTINHO	Desclassificado
20240602	LAIS SOUSA DA SILVA	Desclassificado
20240256	TALITA GOMES DO NASCIMENTO	Desclassificado

MEDIADOR - 9ª REGIÃO - 12º DISTRITO | MORRO DO COCO - 13º DISTRITO | SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO | SANTA MARIA - 20º DISTRITO | VILA NOVA DE CAMPOS

	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	20240854	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS FRAGA	98	Classificado
2	20240473	ANA LÚCIA PESSANHA DOS SANTOS	84	Classificado
3	20240765	AVALENES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	80	Classificado
4	20240735	MARIA INÊS NAVARRO DE OLIVEIRA	66	Classificado
5	20241263	ESTELA SILVA DE ALMEIDA	64	Classificado com pendência
6	20240908	SARA DO CARMO PENA	61	Classificado
7	20240691	SHANGILA APARECIDA VIANA DA SILVA	60	Classificado com pendência
8	20240858	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	56	Classificado
9	20240558	MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO	56	Classificado com pendência
10	20240140	TAIZA TOLEDO DE CARVALHO	56	Classificado com pendência
11	20240787	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS	56	Classificado
12	20240690	ARIADNE DE SOUZA DE BRITO	56	Classificado
13	20241045	JULIANA DA SILVA BARCELLOS	52	Classificado
14	20240909	LARA DE SOUZA DA SILVA	51	Classificado com pendência
15	20240255	ALCILEIA FERREIRA BORGES	50	Classificado
16	20240303	GILSARA MATIAS QUIRINO SOARES	50	Classificado com pendência
17	20241129	JOILMA BARRETO RAMOS TAVARES	50	Classificado
18	20240298	VIVIANE PESSANHA RIBEIRO	50	Classificado
19	20241240	THATIANA GOMES RIBEIRO LEITE	50	Classificado
20	20240195	KÊNIA COELHO MOTA	50	Classificado com pendência
21	20240653	CAMILA ALBANO RANGEL COUTINHO	50	Classificado
22	20240388	FÁTIMA LOPES LOUZADA SILVA	46	Classificado com pendência
23	20240089	LILIAN QUIRINO DOS SANTOS	46	Classificado com pendência
24	20241223	MAYARA SILVA SILVESTRE	46	Classificado
25	20240059	CRISTIANI DEL ESPOSTI	40	Classificado
26	20240368	SANDRA GOMES CRESPO TAVARES	40	Classificado
27	20241187	GERALDA DO CARMO SILVA	40	Classificado com pendência
28	20240354	ROSIANE FERREIRA JORGE TRINDADE	40	Classificado
29	20240367	SUELI GOMES CRESPO DE OLIVEIRA	40	Classificado
30	20240836	JANAINA CORREA DE REZENDE	40	Classificado
31	20240814	SIMONE NUNES POVOA	40	Classificado
32	20241152	THAMIRES ROSA DA SILVA LIMA	40	Classificado
33	20240552	LUCINEIVA BARRETO PALAGAR	40	Classificado
34	20240729	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	40	Classificado com pendência
35	20241238	ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA	40	Classificado
36	20240064	MARLUCIA DA SILVA PEIXOTO MOREIRA	40	Classificado com pendência
37	20240484	MARIA LUIZA BERNARDINO RODRIGUES	40	Classificado com pendência
38	20240425	GABRIELLA QUIRINO SOARES	40	Classificado com pendência

MEDIADOR - DESCLASSIFICADOS - 9ª REGIÃO - 12º DISTRITO | MORRO DO COCO - 13º DISTRITO | SANTO EDUARDO - 18º DISTRITO | SANTA MARIA - 20º DISTRITO | VILA NOVA DE CAMPOS

	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	20241113	JOELMA DE SOUZA CLEN	Desclassificado
	20241139	SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	Desclassificado
	20241201	ISABEL CRISTINA BARRETO SOARES	Desclassificado
	20241025	JOELMA DE SOUZA CLEN	Desclassificado
	20241065	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	Desclassificado
	20240899	GERALDA DO CARMO SILVA	Desclassificado
	20241185	GERALDA DO CARMO SILVA *	Desclassificado
	20240389	DANIELA DA SILVA THOMAZ CAMPOS	Desclassificado
	20240627	GISELI TEIXEIRA DONATO GANIER	Desclassificado
	20241161	AMANDA DA SILVA RIBEIRO REIS	Desclassificado
	20240246	MARIA APARECIDA MENDES CRUZ *	Desclassificado
	20240404	RIANA DAS NEVES ROSA	Desclassificado
	20240562	SARA DO CARMO PENA	Desclassificado

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2024.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

RESOLUÇÃO SEDUCT nº 01, de 27 de março de 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS ANOS/FASES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que *instipui a Política Nacional de Educação Digital*;

CONSIDERANDO o que institui o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que *Dispõe Sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA*;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que *Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que *Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que *Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução/CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que *Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que *Define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que *traça Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos*;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, que *Institui Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC*.

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, que *Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO*;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CNE/CEB nº 01, de 15 de março de 2006, que *Recomenda a Adoção da Pedagogia da Alternância em Escolas do Campo*;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelas Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Matriz Curricular dos Anos / Fases do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, frente às crescentes e constantes atualizações das leis educacionais correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais, a Modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola no Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais.

DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 2º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar, no 1º Ano de Escolaridade, vinculada ao corte etário estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018.

Art. 3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO A**.

§ 1º Ao longo da carga horária semanal serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento e as Atividades Pedagógicas Complementares ao Currículo.

§ 2º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 3º As Atividades Pedagógicas Complementares ao Currículo terão a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

§ 4º As aulas de Educação Física nos Anos Iniciais serão ministradas pelo professor regente de referência da turma com uma carga horária de 1 (uma) hora, dentro da carga horária semanal e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física, quando houver excedência deste nos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo em cada turno, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO B**.

§ 1º Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas, as Áreas de Conhecimento, as Atividades Pedagógicas Complementares ao Currículo, incluído o horário de almoço com duração de até 40 (quarenta) minutos.

§ 2º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 3º As Atividades Pedagógicas Complementares terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas e serão trabalhadas, pelo professor regente e/ou por professores complementadores, inclusive de áreas do conhecimento quando houver disponibilidades destes.

§ 4º As aulas de Educação Física nos Anos Iniciais serão ministradas pelo professor regente de referência da turma na carga horária de 2 (duas) horas não germinadas, dentro da carga horária semanal, e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física, quando houver excedência deste nos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º Nas Fases Iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária do aluno será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme prescrito na Matriz Curricular no **ANEXO C**.

§ 1º A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

Art. 6º A idade mínima para o ingresso na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em Ato Normativo próprio e levando em consideração o primeiro ou segundo semestre letivo.

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 7º A identidade da escola do campo e da escola quilombola é definida pela sua vinculação às funções inerentes a sua realidade, com base na sua temporalidade e saberes próprios dos povos do campo e projetos que associam às soluções exigidas para a qualidade social da vida individual/coletiva.

§ 1º A educação do campo direcionar-se-á para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento territorial com enfoque na agroecologia, respeitando as diferenças e o direito à igualdade em todos os seus aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

§ 2º A Educação Escolar Quilombola se caracteriza pelos pressupostos da ancestralidade, das memórias coletivas, da vinculação com as territorialidades, da permanência e resistência em seus espaços e pelo vínculo com o trabalho.

Art. 8º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais, e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO D**.

Parágrafo único As aulas de Educação Física nos Anos Iniciais na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, serão ministradas pelo professor regente de referência da turma com uma carga horária de 1 (uma) hora, dentro da carga horária semanal, e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física, quando houver excedência deste nos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em Tempo Integral, terá a carga horária diária de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO E**.

§ 1º A Educação do Campo, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, poderá ser organizada de acordo com o regime da Pedagogia de Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/ formativos.

§ 2º Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento e as Atividades Pedagógicas Complementares considerando os Eixos Norteadores na Educação do Campo.

§ 3º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 4º As Atividades Pedagógicas Complementares terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas e serão trabalhadas, pelo professor regente e/ou por professores complementadores, inclusive de áreas do conhecimento quando houver disponibilidades destes.

§ 5º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola em horário integral as aulas de Educação Física serão ministradas pelo professor regente de referência da turma com carga horária de 2 (duas) horas não germinadas, dentro da carga horária semanal, e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física, quando houver excedência deste nos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 Nas Fases Iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, no período noturno, a carga horária diária será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO F**.

Parágrafo único. A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

DO CURRÍCULO

Art. 11 Os currículos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada.

§ 1º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada perpassam todo o currículo, constituindo um todo integrado, que possibilitará a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade e as características regionais, culturais, socioeconômicas, na promoção da cidadania e garantia dos direitos dos alunos.

§ 2º Os conhecimentos que fazem parte da Base Nacional Comum voltar-se-ão à disseminação de valores fundamentais, ao interesse social e à preservação da ordem democrática, assegurando a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Município e dos projetos político-pedagógicos das Unidades Escolares.

§ 3º Os conteúdos curriculares, que compõem a Parte Diversificada enriquecerão o mesmo, possibilitando a contextualização dos conhecimentos escolares de acordo com as diferentes realidades locais.

Art. 12 A Parte Diversificada nos Anos / Fases iniciais do Ensino Fundamental, no horário parcial, será trabalhada por meio de Componentes Curriculares e Atividades Pedagógicas complementares ao currículo.

Parágrafo único. Para as turmas de Anos Iniciais em horário integral, além do disposto no *caput*, serão acrescidos na Parte Diversificada Componentes Curriculares Complementares que garantam vivências pedagógicas enriquecedoras nos aspectos, artísticos, culturais, lúdicos e tecnológicos, conforme respectivas Matrizes Curriculares no apêndice desta norma.

Art. 13 A Parte Diversificada nas fases iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada por meio de Componentes Curriculares e Atividades Pedagógicas complementares ao currículo.

Art. 14 No âmbito do currículo serão incluídos como referenciais normativos:

I - O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do artigo 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, podendo ser trabalhado por meio de projeto de ética e cidadania.

II - Nos termos do artigo 26, §8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a exibição de filmes de produção nacional constituirá Componente Curricular Complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;

III - Em conformidade com o artigo 26, § 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o Currículo da Educação Básica deve ter base nacional comum complementada por uma parte diversificada que poderá incluir, a critério dos Sistemas de Ensino, projetos e pesquisas envolvendo temas transversais, conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos alunos;

IV - O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, conforme § 6º do artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 12.472, de 1º de setembro de 2011;

V - O ensino da Arte será Componente Curricular obrigatório na Educação Básica, especialmente em suas expressões regionais, constituído pelas linguagens artes visuais, dança, música e teatro, nos termos do artigo 26, § 6º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016;

VI - Nos termos do artigo 26, §9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, serão incluídos como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;

VII - Conforme a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, serão incluídos, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, conteúdos referentes à Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional;

VIII - Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

IX - A Educação Física, de acordo com a redação do §3º do artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, é Componente Curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.

a) que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
b) maior de trinta anos de idade;
c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
e) que tenha prole;

X - O Currículo do Ensino Fundamental, incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, em conformidade com o § 5º do artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007;

XI - De acordo com o disposto na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 5.428, de 13 de maio de 1993, serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas Áreas do Conhecimento que compõem o Bloco A (Linguagens e Ciências Humanas) o estudo de História e Cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas brasileiros;

XII - Conforme a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, à intimidação sistemática (*bullying*) e o constrangimento físico e psicológico.

XIII - O tema "*bullying*" será abordado no currículo escolar, conforme a Lei Municipal nº 8.348, de 14 de maio de 2013, visando medidas de conscientização e combate.

XIV - Dentre os princípios da Educação do Campo, deve-se promover a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares, metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

XV - Os temas interdisciplinares "Noções de trânsito, Educação para o trânsito" e "Segurança de trânsito", serão inseridos no currículo das unidades escolares de ensino fundamental, conforme a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 4.864, de 5 de outubro de 2006, que inclui como conteúdo Noções de Trânsito.

XVI - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os Componentes Curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme §4º do artigo 13 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e § 2º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010;

XVII - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.642, de 5 de julho de 2004, serão incluídas no currículo, aulas teóricas e práticas sobre pontos históricos, turísticos e ambientais do município, objetivando o aprimoramento da cultura e promoção da cidadania;

XVIII - A História de José do Patrocínio, Benta Pereira, Mariana Barreto, Nina Arueira e Nilo Peçanha será tratada na área de Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a Lei Municipal nº 8.214, de 24 de março de 2011;

XIX - Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 18 de dezembro de 2014, será abordado o tema extracurricular de preservação de aquíferos e protetividade aos mananciais, com política de educação ambiental;

Art. 15 As mudanças que se fizerem necessárias para a adequação das atividades pedagógicas e, à luz das normas legais vigentes, serão regulamentadas pela Seduct por meio de instrumento normativo próprio, cientificando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2024, revogando todas as disposições anteriores em contrário.

ANEXOS A ESTA RESOLUÇÃO

ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM HORÁRIO PARCIAL

ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS REGULAR PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
BLOCO AVALIATIVO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
BLOCO 2	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
C O N T E Ú D O EXPLORADO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Psicomotricidade, Ludicidade e Jogos Pedagógicos Cultura e Diversidade Educação Ambiental Jogos de Raciocínio Lógico e matemática através de games	CE	CE	CE	CE	CE
	ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO B - MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM HORÁRIO INTEGRAL

ANEXO B - MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS REGULAR INTEGRAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
BLOCO AVALIATIVO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
BLOCO 2	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
C O N T E Ú D O EXPLORADO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Psicomotricidade, Ludicidade e Jogos Pedagógicos Cultura e Diversidade Educação Ambiental Jogos de Raciocínio Lógico e matemática através de games e matemática financeira Projetos artísticos, culturais e esportivos diversos	CE	CE	CE	CE	CE
	ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL			1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO C - MATRIZ CURRICULAR PARA AS FASES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO C - MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL FASES INICIAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Total mínimo de Dias Letivos				100			
Total de Semanas				20			
BLOCO AVALIATIVO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
BLOCO 2	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
C O N T E Ú D O EXPLORADO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Cultura e Diversidade Educação Ambiental Jogos de Raciocínio Lógico e matemática e matemática financeira Projetos artísticos, culturais, de empreendedorismo e relacionados ao mundo do trabalho	CE	CE	CE	CE	CE
	ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			300	300	300	300	300

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO D - MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM HORÁRIO PARCIAL

MATRIZ CURRICULAR									
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PARCIAL									
Total mínimo de Dias Letivos						200			
Total de Semanas						40			
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO AGROECOLOGIA	E	BLOCO AVALIATIVO	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA *ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X	X
			EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X	
			ARTE	X	X	X	X	X	
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X	
			GEOGRAFIA	X	X	X	X	X	
	BLOCO 2	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X	
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X	
	C O N T E Ú D O EXPLORADO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE	
		ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Psicomotricidade, Ludicidade e Jogos Pedagógicos Cultura e Diversidade Educação Ambiental e Biodiversidade Jogos de Raciocínio Lógico e matemática através de games Memória e Ancestralidade Tecnologia Social Saberes e Fazeres Quilombola	CE	CE	CE	CE	CE	
		ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC		CE	CE	CE	CE	CE	
CARGA HORÁRIA SEMANAL					20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL					800	800	800	800	800

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

ANEXO E - MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM TEMPO INTEGRAL

MATRIZ CURRICULAR									
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA INTEGRAL									
Total mínimo de Dias Letivos						200			
Total de Semanas						40			
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO AGROECOLOGIA	E	BLOCO AVALIATIVO	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO

*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA *ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X	
			ARTE	X	X	X	X	X	
	BLOCO 2	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X	
			GEOGRAFIA	X	X	X	X	X	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	C O N T E Ú D O EXPLORADO	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X	
			ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
			ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Psicomotricidade, Ludicidade e Jogos Pedagógicos Cultura e Diversidade Educação Ambiental e Biodiversidade Jogos de Raciocínio Lógico e matemática através de games Memória e Ancestralidade Tecnologia Social Saberes e Fazeres Quilombola Projetos artísticos, culturais e esportivos diversos	CE	CE	CE	CE	CE
	ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC			CE	CE	CE	CE	CE	
CARGA HORÁRIA SEMANAL				40	40	40	40	40	
CARGA HORÁRIA ANUAL				1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação

ANEXO F - MATRIZ CURRICULAR PARA AS FASES INICIAIS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO E E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

MATRIZ CURRICULAR									
ENSINO FUNDAMENTAL FASES INICIAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
EDUCAÇÃO DO CAMPO E ESCOLAR QUILOMBOLA									
Total mínimo de Dias Letivos								100	
Total de Semanas								20	
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	BLOCO AVALIATIVO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE	
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	BLOCO 1	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X	X
			ARTE	X	X	X	X	X	X
			EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X	X
	BLOCO 2	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X	X
			GEOGRAFIA	X	X	X	X	X	X
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	C O N T E Ú D O EXPLORADO	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X	X
			ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
			ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO	Oralidade, Leitura e Escrita, Interpretação e Produção Textual Cultura e Diversidade Educação Ambiental Jogos de Raciocínio Lógico e matemática através de games e matemática financeira Projetos artísticos, culturais, de empreendedorismo e relacionados ao mundo do trabalho Memória e Ancestralidade Tecnologia Social Saberes e Fazeres Quilombola	CE	CE	CE	CE	CE
	ENSINO DE COMPUTAÇÃO ALINHADO À BNCC			CE	CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL				15	15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA ANUAL				300	300	300	300	300	300

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO: Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas Complementares e Ensino de Computação alinhado à BNCC, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE MARÇO DE 2024.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

RESOLUÇÃO Seduct nº 02 de 27 de março de 2024

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA PARA OS ALUNOS DOS ANOS/FASES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê o Acesso a Educação como um Direito Fundamental de todos, um Dever do Estado e da Família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.803, de 10 de janeiro de 2019 que altera dispositivo da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para determinar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao definir a obrigatoriedade de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

CONSIDERANDO as orientações em decorrência do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, contemplando o Plano de Ações Articuladas - PAR, que Estabelece Parcerias para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e Determinam Ações Específicas para Demandas Diversificadas em relação à Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;



CONSIDERANDO o que prevê a Resolução/CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que *Institui Orienta a Implantação da Base Nacional Comum Curricular*, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO o dever da Rede Municipal de Educação em assegurar a todos os discentes igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenções preventivas quanto à evasão escolar ou infrequência do discente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido por esta Resolução as Diretrizes Para a Realização do Programa de Compensação de Ausências dos Discentes da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes/RJ, por meio de atividades planejadas, com a finalidade de garantir o direito à aprendizagem e o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento), do total da carga horária pelos estudantes, conforme previsto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, assegurando o direito de Reclassificação por Insuficiência de Frequência.

Parágrafo único. Para os efeitos de cômputo de frequência escolar, o registro se dará em documentos oficiais da Seduct, implantado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), sendo obrigatório o registro da presença do discente nas aulas e atividades escolares no Diário de Classe no Sistema SUAP Ensino.

Art. 2º A compensação de ausência a que se refere o artigo 1º desta norma, não exige a escola da obrigação de informar a infrequência escolar ao Conselho Tutelar, por meio do acionamento do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, ou pela própria escola, quando for o caso, conforme previsto na Lei Federal nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que obriga notificação das faltas escolares ao Conselho Tutelar, quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, sejam elas consecutivas ou não.

I- É necessário o preenchimento da FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente), bem como seguir as providências orientadas pela coordenação da FICAI adotando os seguintes procedimentos:

a) O professor deverá registrar de forma fidedigna a frequência do discente e informar ao diretor e diretor adjunto, pedagogo e/ou PSP (professor de suporte pedagógico) semanalmente a infrequência de cada aluno e os alunos que necessitarão de compensação de ausência a cada bimestre;

b) O diretor e diretor adjunto, com o apoio dos pedagogos e/ou PSP (professor de suporte pedagógico), deverão acompanhar a frequência do discente, informando ao setor de Coordenação de Bolsa Familiar/ FICAI, através da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, sempre que constatar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas por mês;

c) O diretor e diretor adjunto deverão comunicar, por escrito, aos pais e/ou responsáveis pelo discente, sempre que for atingido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das faltas antes do final de cada bimestre letivo, informando-o de que o aluno deverá participar do programa de compensação de ausência naquele bimestre pela quantidade de dias faltantes além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

d) O diretor e diretor adjunto deverão alertar e manter os pais e/ou responsáveis informados quanto à frequência do estudante, através de buscas ativas devidamente registradas;

II- O Setor de Coordenação de Bolsa Familiar/FICAI deverá informar a infrequência escolar ao Conselho Tutelar conforme previsto na Lei Federal nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019 e ser informado pela Unidade Escolar sobre os alunos que serão submetidos ao Programa de Compensação de Ausência a cada bimestre e o resultado do mesmo.

Art. 3º O Programa de Compensação de Ausência será realizado a cada bimestre letivo, prioritariamente, antes do encerramento do bimestre letivo, ou, excepcionalmente, imediatamente após o seu encerramento, com a previsão de aplicação de atividades pedagógicas complementares programadas e adequadas ao ano escolar do aluno, em horário de contraturno na escola e também no ambiente domiciliar, após apurada a frequência escolar e constatado que não foi cumprido o mínimo previsto de 25% (vinte e cinco por cento), por bimestre, em que o discente poderá compensar suas ausências com a finalidade de sanar as lacunas de aprendizagem e desenvolver as competências e habilidades não alcançadas em razão da frequência irregular às aulas.

§1º A quantidade de dias/horas para a compensação de ausência do bimestre será determinada pelo número de faltas que ultrapassarem o limite previsto de 25% (vinte por cento), de faltas para cada bimestre.

§2º As ausências compensadas serão registradas no Diário de Classe pelo professor regente conforme a conclusão das atividades complementares, preferencialmente, antes do encerramento do bimestre letivo.

§3º A realização de atividades de compensação de ausência não exige ao discente a necessidade de frequência às aulas.

Art. 4º Caberá ao Conselho de Classe de cada Unidade Escolar, antes do final do bimestre letivo ou em momento de pré conselho, acolher a indicação dos professores regentes que indicarem o(s) discente(s) que estarão aptos a realizar atividades de compensação de ausência proporcionando ao aluno a oportunidade de melhorar seu desempenho escolar e evitar a reprovação por faltas e/ou o abandono escolar.

I- Será organizado conforme critério estabelecido pela escola e, no caso de escolas com quantitativo superior a 200 alunos, se lhe convier, adotar o critério que define que cada dia da semana seja destinado ao Programa de Compensação de Ausência para cada Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental.

II- O pedagogo, professor de suporte pedagógico ou diretor de comum acordo com o professor regente e com o apoio de demais professores da unidade, ou outro servidor pela direção designado, poderá orientar o aluno e aplicar o plano de compensação de ausência discriminando a carga horária correspondente a ser compensada e as atividades a serem realizadas para compensação, número de aulas a serem compensadas com prazo para entrega devolutiva das atividades, que serão recolhidas e entregues ao professor da turma que fará a correção e seu respectivo registro no Diário de Classe.

Art. 5º O aluno terá a oportunidade de participar de atividades pedagógicas no contraturno, ou imediatamente após o término do seu turno, em quantidade equivalente ao número de faltas no bimestre, no limite superior a 25% (vinte e cinco por cento), de faltas a cada bimestre letivo, na razão de 02 (duas) horas de atividades pedagógicas na escola, além de 02 (duas) horas de atividade pedagógica domiciliar, para compensar cada dia letivo em falta.

I- A quantidade de horas/aula a ser cumprida pelos discentes com a realização das atividades de compensação de ausência será somada ao total de horas/aula ministradas à turma, ou seja, será ofertada pela unidade escolar horas/aula a mais a estes.

II- O processo de compensação de ausência a ser realizado pelas Unidades Escolares não se trata de abono de faltas, mas sim do aproveitamento de horas adicionais de estudo para compensação da carga horária utilizada para a recuperação da aprendizagem, por meio do cumprimento de plano de atividades disponíveis no site eletrônico do Portal PAE (<https://www.pae-seduct-campos.com/>) e utilizando-se os Cadernos Pedagógicos por bimestre / ano de escolaridade elaborados pela Seduct e também disponíveis no portal PAE, orientados pelo Artigo 4º desta Resolução.

III- o aluno que, mesmo após todos os esforços da escola, continuar faltando de modo recorrente por mais de um bimestre, sem justificativa prevista em legislação própria, mesmo tendo participado do Programa de Compensação de Ausência em bimestres anteriores, ensinará a convocação do seu responsável à escola para assinar Termo de Advertência, e na persistência das faltas será encaminhado ao Conselho Tutelar pelo setor que coordena o Programa Bolsa Família / FICAI, independentemente de ter acumulado os 30% (trinta por cento) de faltas previstos em lei, como estratégia preventiva ao risco de prejuízo pedagógico ao aluno pelo abandono intelectual.

Art. 6º As ações que a escola e a comunidade podem e devem empreender para combater a reprovação por faltas, a evasão e a exclusão escolar não se restringem ao Programa de Compensação de Ausência proposto na presente Resolução, é fundamental a continuidade e a intensificação de estratégias e ações que evidenciam a origem, as consequências e a superação da infrequência escolar, nos seguintes termos:

a) Identificar os índices de abandono de sua escola, elaborando gráficos mensais e comparando-os com os índices dos anos anteriores;

b) Conhecer as verdadeiras causas pelas quais as crianças e adolescentes deixam de frequentar a escola;

c) Envolver toda a comunidade escolar na discussão e definição de ações de enfrentamento das possíveis causas do abandono e da evasão escolar cujo tema deve ser discutido nas reuniões de Conselho de Escola, de Conselho de Classe Participativo, Reuniões Pedagógicas, Reuniões de Pais e Mestres, entre outros;

d) Estabelecer metas para redução dos índices de infrequência e abandono da escola, indicando as metas no Plano de Gestão e no Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino e realizar análise e avaliação dessas metas, bimestralmente;

e) Criar um ambiente de respeito, onde os alunos sintam que são bem recebidos e que a sua presença é valorizada;

f) Promover a cooperação e a solidariedade entre os alunos, desestimulando qualquer atitude de preconceito ou discriminação;

g) Trabalhar para tornar a escola relevante na vida dos alunos, principalmente daqueles em situação de risco, realçando a importância da educação na vida e no futuro de cada um;

h) Realizar reuniões periódicas com os pais e o Conselho Tutelar, para discutir em conjunto as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, tanto no plano individual quanto no coletivo;

i) Acompanhar diariamente a presença/ausência dos alunos, sobretudo daqueles em situação de risco e/ou abandono, procurando descobrir os motivos das faltas e o que pode ser feito para reverter a situação;

j) Desenvolver sistemáticas de controle e acompanhamento da evasão escolar individual registrando a frequência no Sistema SUAP Ensino e nos instrumentos próprios da FICAI;

k) Tomar providências concretas sempre que um aluno deixar de comparecer à escola por vários dias;

l) Registrar os contatos efetuados com os pais ou responsáveis através de ligações telefônicas tendo como sugestão a utilização de um livro ata ou caderno para registrar dados importantes, como, responsável pela ligação, dia e horário da ligação, com quem o contato foi efetuado, orientações efetuadas, motivo alegado das ausências, observações e, em caso de falta de contato, enviar telegrama ou carta registrada convocando o responsável;

m) Registrar as reuniões realizadas com pais de alunos faltosos em ata, termo de ciência, notificação, ou outro instrumento adotado;

n) Utilizar diferentes estratégias para entrar em contato com os pais, ligação telefônica, reunião, carta, telegrama, visita à residência, entre outras que forem definidas pelo Colegiado da escola;

o) Realizar ações integradas entre a Unidade de ensino com a Coordenação da FICAI, Conselho Tutelar, coletivo de profissionais, coletivo de pais de alunos e alunos, especialmente os dos anos finais do Ensino Fundamental, visando garantir a frequência regular do aluno e, nos casos de infrequência, propiciar seu retorno acolhido à escola.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2024.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE MARÇO DE 2024.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

RESOLUÇÃO SEDUCT nº 03 de 27 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE*;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.533 nº, de 11 de janeiro de 2023, que *Institui a Política Nacional de Educação Digital*;

CONSIDERANDO as orientações em decorrência do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que *Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, contemplando o Plano de Ações Articuladas - PAR*, que estabelece parcerias para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e determinam ações específicas para demandas diversificadas em relação à Educação Básica;

CONSIDERANDO o que institui o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que *Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA* e a Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que *Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO*;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que *Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao definir a obrigatoriedade de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE";

CONSIDERANDO o que institui a Resolução SMEC nº 03/2007, que *Estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial*;

CONSIDERANDO o que institui a Resolução nº 05, de 19 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que *Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010, que *Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que *Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução CNE/CP nº02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação, que *Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular*, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que traça *Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Seduct nº 01, de 25 de Janeiro de 2023, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos / Fases Finais, para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2023*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Seduct nº 02, de 26 de outubro de 2023, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para a Educação Infantil, para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2024*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Seduct nº 01, de 01 de Fevereiro de 2024 que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos / Fases Iniciais, para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2024*;

CONSIDERANDO a Portaria Nacional nº 351, de 04 de agosto de 2023, que *Estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*;

CONSIDERANDO as demais referências legais e normativas pertinentes à matéria estabelecidas por Resoluções, Pareceres, Portarias e Instruções Normativas do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente às crescentes e constantes atualizações das leis educacionais correlatas, em articulação com o Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct) com as Unidades Escolares, a pesquisa sobre percepções sobre a avaliação do ensino e aprendizagem realizada em 2024, juntamente, com os servidores da Rede Municipal de Ensino e Seduct, a necessidade precípua de reflexão crítica sobre a prática docente, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e permitir uma tomada de decisão sobre como superar obstáculos, oportunizando aos alunos com maior dificuldade, a possibilidade de prosseguir seus estudos, minimizando a distorção idade/série, promovendo a autoestima e o desenvolvimento pleno do aluno, acompanhando-o e ajudando-o a superar suas dificuldades na aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes que deve orientar o rendimento escolar, a movimentação dos alunos na Educação Infantil em idade de Creche, em idade de Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola e na Educação Especial na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais e Finais.

Art. 2º O Sistema de Avaliação previsto nesta Resolução está em consonância com o disposto nas Matrizes Curriculares, em vigor, neste município, e demais marcos normativos pertinentes e correlatos.

Art. 3º Para fins de resultado do rendimento escolar, será verificado o cômputo final do discente ao término do Ano/Semestre letivo.

§1º Serão considerados em continuidade de estudo (CE) os alunos do 1º e 2º anos e fases, pois encontram-se em processo inicial de construção e consolidação da alfabetização e estarão aptos a prosseguirem os estudos, independentemente das notas obtidas, desde que obtenham frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) ou que tenham participado com sucesso de programa de compensação de faltas, tendo seu registro escolar para efeito do censo escolar como aprovado (AP).

§2º Aos discentes, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental e III Fase do Ensino Fundamental da modalidade EJA, serão Aprovados (AP) quando obtiverem frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média igual ou superior que 50 (cinquenta) pontos, e Reprovados (REP) aqueles que obtiverem média final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

§3º Aos discentes, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e da VI Fase do Ensino Fundamental da modalidade EJA, serão Aprovados com Progressão Parcial (APP), aqueles que se encontrarem reprovados em até 3 (três) Componentes Curriculares com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

§4º Será considerado Reprovado (RE) o aluno que obtiver nota média final menor que 50 (cinquenta) pontos do 6º ao 9º Ano/Fase do Ensino Fundamental, após todas as tentativas bimestrais de recuperação em 4 (quatro) ou mais Componentes Curriculares, mesmo com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§5º Será considerado Reprovado por Frequência (RF), o discente que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 4º Para fins de registro da movimentação da matrícula escolar do discente, dar-se-á do seguinte modo:

I - Remanejamento Interno (RI) – Discente que for remanejado de turma, de turno ou de modalidade durante o ano letivo em curso;

II - Transferido (TR) – Discente que for para outra Unidade Escolar, por requerimento formal de transferência;

III - Deixou de Frequentar (DF) – Discente que deixou de frequentar a Unidade Escolar, sem requerimento formal de transferência. O registro da infrequência se dará após busca ativa registrada pela unidade escolar, bem como, por notificação formal à Coordenação de Bolsa Família/FICAJ da Seduct.

IV - Falecido (FAL). Registro dado pela Unidade Escolar após apresentação da Certidão de Óbito do discente pelos responsáveis legais.

Art. 5º O Sistema de Avaliação será concebido como um processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados ao longo do período sobre os resultados das eventuais provas finais conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394/1996.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica que visa o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

Art. 7º A avaliação na Educação Infantil ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de aprovação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§1º O registro do rendimento do aluno dar-se-á por meio de relatórios padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), bimestralmente, gerado no Sistema SUAP Ensino, no formato de relatório bimestral e/ anual obtido pelos dados registrados no diário de classe pelo professor referente a cada aluno.

Parágrafo único. O desenvolvimento das crianças serão registrados por meio de relatórios padronizados, gerados no Sistema SUAP Ensino, de forma bimestral e anual.

Art. 8º Nesta etapa, a frequência mínima prevista é de 60% (sessenta por cento) do total de horas para a pré-escola, conforme lei federal em vigor.

Parágrafo único O controle da frequência e das atividades/conteúdos/habilidades serão registrados no Diário de Classe no Sistema SUAP- Ensino, pelo professor regente titular da turma e, no caso das creches, nas turmas integrais, pelos 2 professores da turma (manhã e tarde), havendo diário único para cada turma, com os devidos registros para os 2 turnos e, em caso de divergência, prevalece o registro do turno de maior frequência.

Art. 9º As Declarações de Comprovação Escolar, expedidas pela Unidade Escolar, seguirão o modelo oficial disposto pela Diretoria de Supervisão Escolar.

DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS/FASES INICIAIS EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL

Art. 10 A Avaliação da Aprendizagem dos discentes nos Anos/Fases Iniciais é de responsabilidade do professor titular, sendo o resultado passível de revisão e retificação pelo Conselho de Classe ou de Promoção.

§1º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais deverão ser expressos em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos. A média final anual será a soma das notas dos 4 (quatro) bimestres, divididas por 4 (quatro), após as recuperações bimestrais, se for necessário, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, com média final para aprovação, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos na média entre os 2 (dois) blocos de áreas do conhecimento, a saber, Bloco 1 - Linguagens e Ciências Humanas e Bloco 2 - Matemática e Ciências da Natureza;

§2º Nas Fases Iniciais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão representados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos. A média final semestral será a soma das notas do 1º bimestre e do 2º bimestre, divididas por 2 (dois), após as recuperações bimestrais, se for necessário, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, com média final para aprovação, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos na média entre os 2 (dois) blocos de áreas do conhecimento, a saber, Bloco 1 - Linguagens e Ciências Humanas e Bloco 2 - Matemática e Ciências da Natureza;

Art. 11 A nota final bimestral será atribuída a cada bloco agrupando áreas de conhecimento, Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física) e Ciências Humanas (História e Geografia) no Bloco 1 e Ciências da Natureza e Matemática no Bloco 2, conforme a **Resolução Seduct nº 01, de 2024 que implanta as Matrizes Curriculares para os Anos / Fases Iniciais do Ensino Fundamental**.

§1º A composição da nota do bimestre das Áreas de Conhecimento (Bloco 1 e Bloco 2) será realizada de forma interdisciplinar nas referidas áreas que contemplam mais de um componente curricular.

§2º O Componente Curricular Ensino Religioso, bem como o Ensino de Computação, são considerados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

Art. 12 O aluno será considerado aprovado nos Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental, quando obtiver a média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, na média obtida entre ambas as notas do Bloco 1 e Bloco 2, envolvendo todas as Áreas de Conhecimento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 13 O aluno será considerado reprovado se obtiver média final inferior a 50 pontos obtida pela média final entre as notas do Bloco 1 e Bloco 2, esgotadas todas as possibilidades de recuperação da aprendizagem ao longo do Ano/Fase de escolaridade do 3º ao 5º Ano/Fase de Escolaridade.

Art. 14 O aluno será considerado reprovado por frequência se o total da frequência for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), devendo ser matriculado no ano letivo subsequente, no mesmo Ano / Fase de escolaridade em que obtive a reprovação desde que tenha obtido resultado inferior a 50 pontos na média final dos blocos 1 e 2.

§1º O controle da frequência será realizado pelas Unidades Escolares, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§2º A frequência do aluno é de responsabilidade da família e da Unidade Escolar, garantindo assim o direito à aprendizagem.

§3º A irregularidade na frequência deverá ser comunicada pelo professor regente titular aos diretores e técnicos pedagógicos e administrativos da Unidade Escolar, para que tomem as providências cabíveis conforme Legislação vigente.

Art. 15 Os casos de alunos não escolarizados anteriormente, ou oriundos de Programas de Correção de Fluxo Escolar, ou de outros Sistemas de Ensino com formas diferentes de contabilizar o rendimento e a frequência escolar, serão excepcionais, com registro dessa condição na sua ficha de matrícula, observada Legislação vigente, após análise em conjunto de um Professor, do Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e do Pedagogo Supervisor responsável pela documentação dos alunos da Unidade Escolar, buscando sempre que possível sua enturmação no ano de escolaridade equivalente à idade, ainda que seja necessário incluí-lo em programa ou turma de Nivelamento por Habilidade.

§1º A média final dar-se-á pela soma e/ou divisão dos resultados obtidos pelo aluno, após conversão de notas ou conceitos, respeitando os blocos das áreas de conhecimento que são determinadas pela Resolução Seduct nº 01/2024 que implanta as Matrizes Curriculares para os Anos / Fases Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º Na matrícula inicial, o aluno que apresentar distorção idade/ano de escolaridade, sem reprovação no último ano cursado, será matriculado no ano de escolaridade subsequente.

Art. 16 Os resultados obtidos pelos alunos nos Instrumentos Avaliativos, bem como, a frequência serão registrados da seguinte forma:

I - No Diário de Classe, constando as notas médias obtidas em cada um dos 4 tipos de conjunto de instrumentos avaliativos (A1- Instrumento Avaliativo quantitativo, A2- simulado mensal, A3- Instrumento Avaliativo de registro formativo e qualitativo composto pelo agrupamento de produções pedagógicas, A4- instrumento Avaliativo de Registro formativo e qualitativo que considera os Aspectos Sociais), que comporão a nota média de cada bimestre letivo, bem como a nota final do bimestre e nota da recuperação, quando houver, e média final, em cada um dos 2 Blocos de Áreas de Conhecimento.

a) Os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que não atingirem a média bimestral, no mínimo 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-ão no diário de classe, no respectivo bloco de áreas de conhecimento, a nota obtida no bimestre, a nota obtida na recuperação e a média do bimestre após recuperação, prevalecendo neste caso como média bimestral, a de maior valor obtida;

b) Os alunos que não necessitarem fazer a recuperação bimestral terão registradas as notas bimestrais e a média anual.

II - O Diário de Classe do SUAP será composto pelo registro do rendimento escolar, dos Códigos de Habilidades e da frequência. No rendimento escolar, será registrada a nota única em cada bloco das áreas de conhecimento, considerando a nota da recuperação bimestral, quando for o caso. A infrequência será registrada diariamente pelo professor regente, gerando o relatório de faltas, que deverá ser acompanhado pelo Orientador Pedagógico, Professor de Suporte Pedagógico, Diretor da escola antes do encerramento dos respectivos bimestres.

III - Nas unidades escolares onde há Aulas de Educação Física, ou Atividades Complementares ou Atividades de Reforço Escolar ou Atividades de Nivelamento por Habilidades oferecidas por professor diferente do regente de turma, o mesmo deverá elaborar planejamento de aula de comum acordo com o professor regente da turma, bem como registrar em Ficha Impressa de Acompanhamento do Professor Complementador, os aspectos quantitativos e qualitativos bimestrais que deverão ser repassados ao professor regente da turma;

Art. 17 Os instrumentos avaliativos dos Anos e Fases Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Resolução:

I - 01 (um) Instrumento Avaliativo quantitativo, escrito, realizado preferencialmente individualmente (A1), conforme conhecimentos/conteúdos/habilidades explorados em cada bimestre, integrado em cada um dos 2 Blocos de áreas de conhecimento com o valor de 40 (quarenta) pontos em cada bloco;

II - 01 (um) simulado mensal elaborado pelo Departamento Pedagógico da Seduct contendo habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (A2) e no Currículo Escolar Seduct, por Bloco de áreas de conhecimento, ou as avaliações formativas CAEd / Seduct que poderão ter as notas aproveitadas quando a avaliação externa Seduct para o 2º e 4º bimestre quando esta ocorrer, ou usando avaliações elaboradas e disponibilizadas em arquivo aberto pelo MEC / SAEB / CAEd em programas de avaliação em larga escala, com valor de 10 (dez) pontos em cada bloco tendo como referência a Língua Portuguesa para o Bloco A e a Matemática para o Bloco B.

III - 01 (um) Instrumento Avaliativo de registro formativo e qualitativo (A3), podendo ser Integrado ou por cada Bloco, composto pelo agrupamento de produções pedagógicas, com valor de 40 (quarenta) pontos, a saber:

a) pesquisas, seminários, palestras, relatórios, avaliação oral, debate temático, entrevistas, coleta de dados, atividades práticas direcionadas (individual e/ou em grupo);

b) visitas técnicas, aula de campo e excursões de cunho formativo, informativo, culturais e artísticas;

c) gincanas, festivais culturais, atividades práticas em agroecologia e meio ambiente, feiras de conhecimento, dramatização e outras performances artísticas ou esportivas e outros eventos de caráter social, ambiental, cultural e esportivo;

IV - 01 (um) instrumento Avaliativo de Registro formativo e qualitativo (A4), comum aos 2 Blocos de áreas do conhecimento que considera os Aspectos Sociais (AS) (Frequência e participação nas aulas, nos projetos da escola e experiências extracurriculares em instituições e/ou projetos sociais dentro e fora da escola).

DA CORREÇÃO DE FLUXO OU NIVELAMENTO POR HABILIDADE

Art. 18 Turmas de Correção de Fluxo ou de Nivelamento por Habilidade destinam-se aos alunos que apresentam distorção idade/ano de escolaridade ou que necessitam estudar em turma de nivelamento por habilidade como forma de superação de defasagem nas aprendizagens de anos escolares anteriores:

I - A Turma de Nivelamento por Habilidades nos Anos Iniciais para alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental destina-se aos alunos com necessidade de correção de fluxo escolar e/ou sem estarem com as habilidades básicas de fluência em Leitura, Escrita e Matemática conforme documento adaptado pelo Departamento Pedagógico, a partir da Escala de Proficiência SAEB dos Níveis Básico, Intermediário e Avançado;

II - A Turma de Nivelamento por Habilidades nos Anos Finais para alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental destina-se aos alunos com necessidade de correção de fluxo escolar e/ou sem estarem com as habilidades básicas previstas para o 6º ano em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme documento adaptado pelo Departamento Pedagógico a partir da Escala de Proficiência SAEB dos Níveis Básico, Intermediário e Avançado;

III - A denominação da(s) Turma (s) de Correção de Fluxo e/ou Nivelamento por habilidade para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental denominar-se-á turma NAI - (Nivelamento por Habilidades nos Anos Iniciais) e nos Anos Finais do Ensino Fundamental denominar-se-á turma NAF - (Nivelamento por Habilidades nos Anos Finais);

Art. 19 Após a matrícula de alunos novos, ao ser identificado pelo Professor, ou Pedagogo, ou Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor, que possui dentre esses, alunos em distorção em idade série ou grande defasagem nas aprendizagens anteriores, tendo por referência o documento adaptado pela Seduct da Escala de Proficiência SAEB no nível básico, a Unidade Escolar, na pessoa do Pedagogo, Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor, deverá confirmar a defasagem através de avaliação técnico pedagógica desses alunos e assim organizar a sua correta enturmação.

Art.20 Para fins de apuração de resultados finais nas turmas de Nivelamento Anos Iniciais (NAI) e turmas de Nivelamento Anos Finais (NAF), adotar-se-á o mesmo critério para as avaliações previstas para os demais alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§1º Os alunos de turmas NAI ou NAF em situação de distorção idade/série poderão obter o avanço de de 1 (um) ou 2 (dois) anos de escolaridade na condição de:

I - Ter sido aprovado na turma de nivelamento;

II - Ter superado a defasagem inicial que o mantinha no quadro de habilidades básicas;

III - Ser avaliado pelo (s) professor (es) da turma e pedagogo ou professor de suporte pedagógico ou diretor atestando sua possibilidade de prosseguir os estudos em turma adequada a sua idade, que será analisado e deferido pelo Conselho de Promoção.

§2º As turmas de NAI ou NAF não poderão ser constituídas de modo adicional ao número de turmas previsto para a Unidade Escolar, sem análise prévia do Departamento Pedagógico, através da respectiva coordenação de ensino e do Departamento de Supervisão Escolar, para que se realize o estudo do número mínimo de alunos, por turma e a previsão de alocação de professor (s) para a nova turma criada.

§3º Na impossibilidade da composição de Turmas de Nivelamento por Habilidade devido ao baixo número de alunos que dela necessitem ou por falta de espaço físico, o aluno deverá frequentar o ano de escolaridade da turma regular, tendo oportunizada pelo professor da turma atividades complementares de nivelamento de acordo com sua necessidade, seguindo a orientação do Departamento Pedagógico para estratégias de reforço escolar e correção de nívelamento por habilidade.

Art. 21 As Turmas de Nivelamento por Habilidade não podem ser constituídas para atender, exclusivamente, ou prioritariamente alunos PcD e/ou com Necessidades Educacionais Especiais - NEE.

DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS/FASES FINAIS EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL

Art.22 A Avaliação da Aprendizagem dos alunos nos Anos/Fases Finais será de competência do professor regente do respectivo Componente Curricular, sendo confirmado o seu resultado pelos Conselhos de Classe Bimestrais e de Promoção.

Art.23 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão registrados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A média final anual será a soma das notas dos 4 (quatro) bimestres, divididas por 4 (quatro), após as recuperações bimestrais, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, com média final para aprovação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

Art. 24 Nas Fases Finais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão registrados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

§1º A média final semestral será a soma das notas do 1º e 2º bimestres, após as recuperações bimestrais, divididas por 2 (dois), podendo totalizar até 100 (cem) pontos com média final para aprovação de, no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§2º Conforme previsto na Resolução Seduct Nº 01/2023, os Componentes Curriculares Projeto Integrador, Projeto de Vida e Projeto de Computação não serão objeto de aprovação ou reprovação tendo no entanto como parâmetro de avaliação o grau de comprometimento individual de cada aluno, classificado por MP= muito participativo, PA= participativo ou PP= pouco participativo a ser compartilhado com todos os demais Componentes Curriculares a fim de comporem a avaliação A4 e A5, em que cabe a participação do aluno no critério complementar de cada Componente curricular, cabendo ao docente desses componentes, providências para envolver e motivar os alunos pouco participativos (PP), buscando apoio no colegiado, na gestão escolar e nos responsáveis sempre que necessário.

Art. 25 Os resultados parciais e total obtidos pelos alunos nos Instrumentos Avaliativos serão registrados em Diário de Classe no Sistema SUAP Ensino pelo professor regente dos Anos/Fases Finais em seu respectivo Componente Curricular, a cada bimestre, para composição das notas bimestrais e média final, exceto para os Componentes Curriculares Ensino Religioso, para o qual se registra CE- Conteúdo Explorado, Projeto Integrador, Projeto de Vida e Projeto de Computação para os quais se registra MP- muito participativo, PA- participativo ou PP- pouco participativo.

§1º No caso dos alunos dos anos de escolaridade dos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental, que não atingirem média bimestral em cada um dos bimestres, no mínimo de 50 (cinquenta) pontos, proceder-se-á estratégias de recuperação e registrar-se-á no diário do Componente Curricular a nota média obtida a cada bimestre após a recuperação bimestral, prevalecendo a de maior valor em cada componente.

§2º No caso dos alunos que não necessitarem fazer a recuperação, serão registradas as notas bimestrais e a média final;

§3º A Ficha de Resultados Finais, composta pelas notas bimestrais, as recuperações bimestrais dos Anos/Fases Finais quando estas se fizerem necessárias, e as médias finais de cada Área de Conhecimento, além das frequências bimestrais e finais e o total e percentual de frequência, será obtida após o preenchimento pelo professor, do diário de classe no Sistema SUAP Ensino, em formato de relatório, emitido pelo Sistema SUAP Ensino que será conferida pelo Orientador Pedagógico ou Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor Escolar e estará disponível no Sistema para verificação / inspeção da Supervisão Escolar.

Art. 26 O aluno dos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental será considerado aprovado se obtiver média anual/semestral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada Componente Curricular, ainda que não tenha obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na respectiva disciplina, mas o tenha obtido no cômputo geral de todas as disciplinas.

§1º Terá direito a reclassificação em 1 (um) ou mais componentes curriculares, o aluno cujo total de faltas global (todos os componentes curriculares) for superior a 25% (vinte e cinco por cento), e a média final for igual ou superior a 50 pontos, procedendo-se a reclassificação apenas no Componente Curricular em que obteve média superior a 50 pontos, previstos no semestre/ano letivo do aluno.

§2º Será considerado aprovado com dependência o aluno que obtiver reprovação em até 3 (três) componentes curriculares, desde que não acumule mais de 3 (três) dependências a cada ano letivo, do 6º até o 9º Ano/Fase.

Art. 27 O aluno será considerado aprovado quando obtiver média final inferior a 50 (cinquenta) pontos em 4 (quatro) ou mais Componentes Curriculares e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), após submetido sem sucesso ao Programa de Compensação de Ausência aplicado a cada bimestre para cada Componente Curricular onde obteve frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 28 A Unidade Escolar deve zelar pelo registro da frequência do aluno, cuja responsabilidade pela frequência é do aluno, da família e da Unidade Escolar, garantindo assim o direito à aprendizagem.

Parágrafo único. A irregularidade na frequência deverá ser comunicada pelo professor regente aos dirigentes educacionais da Unidade Escolar, semanalmente, para que tomem as providências cabíveis conforme Legislação vigente.

Art. 29 Os casos de alunos não escolarizados anteriormente, ou oriundos de Programas de Correção de Fluxo Escolar, ou de outros Sistemas de Ensino com formas diferentes de contabilizar o rendimento e a frequência escolar, serão excepcionais, com registro dessa condição na sua ficha de matrícula, observada Legislação vigente, após análise em conjunto do Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e do Pedagogo Supervisor responsável pela documentação dos alunos da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A média final dar-se-á pela soma e/ou divisão dos resultados obtidos pelo aluno, após conversão de notas ou conceitos, conforme o caso, em cada Componente Curricular.

Art. 30 O registro da frequência do aluno realizar-se-á diariamente no diário de classe no Sistema SUAP Ensino pelo professor regente do respectivo Componente Curricular, e será totalizado automaticamente pelo sistema ao final de cada bimestre e, ao final do ano letivo.

Parágrafo único. Nos casos de alunos submetidos a programa de compensação pedagógica em decorrência de ausência a cada bimestre, o professor procederá ao registro da compensação no diário de classe no Sistema SUAP Ensino após a conclusão do mesmo.

Art. 31 Os Instrumentos Avaliativos dos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental, serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

I - 01 (um) Instrumento Avaliativo quantitativo, escrito, realizado preferencialmente individualmente, conforme conhecimentos/conteúdos/habilidades explorados em cada bimestre e em cada Componente Curricular, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos (A1).

II - 01 (um) simulado mensal elaborado pelo Departamento Pedagógico da Seduct contendo habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos descritores da prova SAEB e no Currículo Escolar Seduct, por Componente Curricular, sendo que as avaliações formativas CAEd / Seduct poderão ter as notas aproveitadas quando a avaliação externa Seduct para o 2º e 4º bimestre sempre que esta ocorrer para os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, ou usando avaliações elaboradas e disponibilizadas em arquivo aberto pelo MEC / SAEB / CAEd em programas de avaliação em larga escala, com valor máximo de 10 (dez) pontos (A2).

III - 01 (um) Instrumento Avaliativo de registro formativo e qualitativo, podendo ser Integrado no todo ou em parte por 2 (dois) ou mais Componentes Curriculares, composto pelo agrupamento de produções pedagógicas, com valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos (A3) a saber:

a) pesquisas, seminários, palestras, relatórios, avaliação oral, debate temático, entrevistas, coleta de dados, atividades práticas direcionadas (individual e/ou em grupo);

b) visitas técnicas, aula de campo e excursões de cunho formativo, informativo, culturais e artísticas;

c) gincanas, festivais culturais, atividades práticas em agroecologia e meio ambiente, feiras de conhecimento, dramatização e outras performances artísticas ou esportivas e outros eventos de caráter social, ambiental, cultural e esportivo.

IV - 01 (um) instrumento Avaliativo de Registro formativo e qualitativo, que considera os Aspectos Sociais (A4) (Frequência e participação nas aulas, nos projetos da escola e experiências extracurriculares em instituições e/ou projetos sociais dentro e fora da escola), com valor máximo de 15 pontos.

V - 01 (um) instrumento Avaliativo de Registro formativo e qualitativo que considera a regularidade no desempenho do conjunto de Componentes Curriculares, o relacionamento interpessoal, a prontidão para a aprendizagem e novas experiências pedagógicas e a proatividade em exercício de liderança, cidadania e civildade (A5), o conjunto desses elementos é importante para o amadurecimento e a formação integral dos adolescentes e devem ser demonstrados pelo conjunto dos componentes curriculares independentemente de componentes que atribuem notas ou não, com valor máximo de 10 pontos.

VI - Para atribuição de pontos, nos termos do, instrumento avaliativo do item V apresentado acima, para cada aluno de cada turma, será atribuído a todos os Componentes Curriculares a mesma pontuação obtida pela média resultante da análise do colegiado que comporá o conselho de classe, no momento deste ou em reunião pedagógica que o antecede.

VII - Avaliação teórico/prática ou prática para aulas de Educação Física em substituição ou como complemento a avaliação quantitativa descrita no item I deste artigo fica a critério do professor.

Art. 32 O aluno não sofrerá prejuízo das suas atividades pedagógicas no decorrer do ano letivo, quando for submetido a adaptações curriculares e avaliativas, mediante planos especiais de trabalho, aplicadas por servidores habilitados da Rede Municipal de Ensino.

Art. 33 O Componente Curricular Ensino Religioso, Projeto de Computação, Projeto Integrador e Projeto de Vida são considerados Conteúdos Explorados (CE), não possuem caráter de aprovação ou reprovação, mas contribuem para a pontuação do item V do artigo 31 na avaliação com base na regularidade no desempenho do conjunto de Componentes Curriculares.

I - Os alunos que frequentarem o Componente Curricular Ensino Religioso terão registrados a frequência e os conteúdos aplicados.

II - Os alunos dos Componentes Curriculares Projeto de Computação, Projeto Integrador e Projeto de Vida terão sua frequência computada, bem como o registro de desempenho conforme previsto na Resolução 01 de 2023, que trata das matrizes curriculares para os Anos/Fases finais do Ensino Fundamental.

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 34 A Progressão Parcial nos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental permitirá ao aluno prosseguir os estudos no ano posterior, mesmo com pendências do Ano/Semestre anterior ao que está cursando, desde que, seja preservada a sequência do currículo.

§1º O aluno fará Progressão Parcial, quando não obtiver média anual final em até 3 (três) Componentes Curriculares, desde que não acumule mais de 3 (três) dependências a cada ano letivo, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), obedecendo os seguintes critérios:

I - Até 03 (três) componentes curriculares no mesmo Ano de Escolaridade/ Fase;

II - Até 03 (três) componentes curriculares diferentes em Ano de Escolaridade/ Fase distintos;

§2º O estudo no Componente Curricular objeto de dependência será constatado através da entrega bimestral ou semestral (a critério do Professor) pelo aluno ao Professor designado pela Direção da escola, Pedagogo ou Professor de suporte pedagógico, dos exercícios disponíveis nos cadernos pedagógicos elaborados pela Seduct, para cada Componente Curricular objeto da dependência, acrescida da realização de avaliação formativa e somativa que será ofertada em duas oportunidades avaliativas até o final do ano ou semestre letivo, prevalecendo a maior nota para fins de registro final.

§3º O aluno que, ao final da segunda oportunidade avaliativa, não alcançar a aprovação no Componente Curricular da Progressão Parcial, será considerado reprovado, devendo refazer a Progressão Parcial no ano/semestre letivo subsequente, desde que não ultrapasse o número de 3 (três dependências) no ano letivo subsequente, independentemente de a qual ano de escolaridade pertence a dependência.

Art. 35 A Progressão Parcial será aplicada pelo professor designado ou pelo regente do Componente Curricular dos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental do ano letivo em que se deu a reprovação ou pelo professor regente da turma no ano letivo em curso.

Art. 36 Cabe ao professor responsável designado para aplicar a Progressão Parcial organizar os conteúdos, avaliar, registrar e assinar a Ficha de Progressão Parcial com os resultados obtidos por Componente Curricular, conforme **ANEXO 2**.

Parágrafo único. A nota final do aluno constará nos documentos Ficha Individual, na Ata de resultados finais e no Histórico Escolar, que poderão ser obtidos através de relatórios a partir do Sistema SUAP Ensino.

Art. 37 O aluno em Progressão Parcial deverá ser avaliado por meio de 2 (dois) Instrumentos Avaliativos por Componente Curricular, contemplando conhecimentos/conteúdos/habilidades não adquiridos durante o ano/semestre letivo anterior, totalizando 100 (cem) pontos, a saber:

I - Um instrumento avaliativo por meio de trabalhos, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - Um instrumento avaliativo por meio de avaliação escrita com ou sem consulta, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 38 A organização, gestão, correção e lançamento de notas da Progressão Parcial é de responsabilidade da Unidade Escolar, cabendo aos alunos e aos responsáveis legais pelo aluno seguirem as orientações para a execução da Progressão Parcial, sem a qual não poderão lograr aprovação no Componente Curricular objeto desta.

Art. 39 O aluno matriculado no 9º Ano ou na IX Fase do Ensino Fundamental, que possui Progressão Parcial de anos escolares anteriores e/ou que fique reprovado, poderá, ao final do Ano/Semestre letivo, carregar consigo a(s) dependência(s), informadas em seu histórico escolar para fins de prosseguimento de estudos no Ensino Médio, desde que não ultrapassem 3 dependências, ficando a cargo da Instituição de Ensino médio tratar o assunto dependências, conforme seu regimento interno, ou permanecer na Unidade Escolar cumprindo as dependências não concluídas.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 40 Serão garantidas aos alunos com deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista), altas habilidades/superdotação a promoção do desenvolvimento, ambientação do aluno, adaptação dos conteúdos curriculares e da proposta pedagógica que possibilitem o aprendizado, por meio Projeto Político Pedagógico e do Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pela Coordenação de Educação Especial e preenchidas pelas escolas.

Parágrafo único. O responsável legal do aluno tomará ciência do Plano Educacional Individualizado (PEI) arquivado na pasta individual do aluno.

Art. 41 Cabe ao Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico, Professor Regente e Professor Regente da sala de recursos (se houver) da Unidade Escolar, a adaptação dos conteúdos curriculares, a definição da metodologia de ensino e dos recursos didáticos diferenciados, individualizados, específicos e acessíveis visando garantir uma educação de qualidade, de acordo com as possibilidades do educando.

Parágrafo único. A Equipe de Educação Especial da Seduct dará o suporte e a orientação técnico-pedagógica necessária constante no *caput* deste dispositivo.

Art. 42 Os Professores Regentes das Unidades Escolares, juntamente com Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e com Professores Regentes das Salas de Recursos (se houver), farão adequação nas atividades avaliativas para os alunos com necessidades educacionais especiais, considerando as condições/especificidades de cada aluno, independentemente, de haver laudos médicos e/ou diagnósticos fechados, desde que elaborem relatório descritivo sobre as necessidades que justifiquem tal adequação, que deverão ser mantidas no arquivo do aluno, em consonância com os marcos normativos regentes.

Parágrafo único. Os Professores Regentes das salas de recursos deverão manter registro diário físico ou no SUAP Ensino, com o nome de todos os alunos atendidos, a fim de registrar conteúdos, comprovar frequência e participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado, conforme orientado pelo Departamento de Supervisão Escolar e Equipe de Educação Especial.

Art. 43 O Relatório de Acompanhamento Bimestral do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais será elaborado pelo Professor Regente, juntamente com a equipe pedagógica escolar, em modelo padronizado pela equipe de Educação Especial da Seduct.

Art. 44 A avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais atendidos nas turmas regulares e nas salas de recursos multifuncionais será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 45 Os alunos com necessidades educacionais especiais enturmados nas turmas regulares estarão sujeitos aos mesmos registros de notas adotados para os demais alunos no diário de classe no sistema SUAP Ensino, justificado no relatório de acompanhamento bimestral.

Art. 46 A Certificação de Conclusão de Escolaridade com Terminalidade Específica será conferida para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e/ou necessidades educacionais especiais, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, conforme determina o inciso II do artigo 59 da LDBEN 9394/96, conforme **ANEXO 3**.

Parágrafo único. A certificação a que se refere o *caput* deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica descritiva, com relatório pedagógico das competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno, anexadas ao Histórico Escolar, descritas no relatório citado no artigo 43 desta norma.

DA RECUPERAÇÃO

Art. 47 A recuperação paralela ocorrerá ao longo de cada bimestre letivo, concomitante às aulas regulares e caberá ao professor regente oferecer revisão de conteúdos para todos os alunos, priorizando aqueles que ainda não atingiram os objetivos propostos.

§ 1º Os alunos que ao final de cada bimestre obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos, terão direito uma avaliação com valor proporcional aos pontos do(s) instrumento avaliativo no qual não obteve pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), de modo a substituir a pontuação obtida ao longo do bimestre exceto para a avaliação A4 (aspectos sociais) e A5 (regularidade no desempenho do conjunto das disciplinas) esta última apenas para os Anos/Fases finais, prevalecendo a maior nota obtida em cada instrumento avaliativo.

§ 2º Após a recuperação, prevalecerá a maior nota alcançada pelo aluno no bimestre, e o registro será feito no Diário de Classe.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 48 A classificação de alunos ocorrerá em todos os Anos/Fases do Ensino Fundamental, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por aprovação, para alunos que cursaram com aproveitamento o Ano/Fase anterior na própria escola;

II - Por transferência, para alunos procedentes de outras escolas, devidamente documentados;

III - Alunos sem comprovação de escolaridade anterior, a partir do 2º Ano de Escolaridade ou II Fase, serão avaliados por avaliação diagnóstica correspondente a cada bloco das Áreas do Conhecimento, elaborada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, que será aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar e, matriculados no Ano/Fase de escolaridade adequado aos seus conhecimentos, e sempre que possível no ano de escolaridade correspondente a sua idade inserindo-o em turma ou programa de nivelamento por habilidade, com o devido registro em Ata e demais instrumentos próprios;

IV - Para fins de registro da inexistência ou da impossibilidade de documentação que comprove a não escolaridade anterior, preencherá a declaração por escrito, justificando esta condição sendo que a mesma será arquivada na pasta individual do aluno devendo ser assinada pelo aluno quando maior/emancipado, ou por seu responsável, no caso de menor idade.

Art. 49 A Ata de Classificação, contendo todas as informações deste capítulo, será padronizada pela Seduct disponível a partir de relatório emitido no Sistema SUAP Ensino no modelo do ANEXO 4.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 50 O Processo de Reclassificação poderá ocorrer em todos os Anos/Fases do Ensino Fundamental, e a escola reclassificará os alunos, de acordo com as seguintes situações:

I - Alunos da própria Unidade Escolar, mediante solicitação da direção da escola, ao Departamento de Supervisão escolar que após terem sido reprovados no ano escolar anterior, esgotadas todas as possibilidades de recuperação, conforme o caso, que estejam devidamente matriculados, de modo que lhes permitam avançar para o Ano/Fase de escolaridade subsequente, submetidos a avaliação diagnóstica elaborada pelo Departamento Pedagógico da Seduct, aplicada e corrigida pelo Diretor da escola, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, e obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em avaliação de valor total de 100 (cem) pontos.

II - Alunos transferidos de outras Unidades Escolares situadas no país, em distorção idade série, que estejam devidamente matriculados, de modo que lhes permitam avançar para o Ano/Fase de escolaridade subsequente, submetidos a avaliação diagnóstica elaborada pelo Departamento Pedagógico da Seduct, aplicada e corrigida pelo Diretor da escola, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, e obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em avaliação de valor total de 100 (cem) pontos.

III - Alunos transferidos de unidades escolares de outros países deverão passar pelo processo de equivalência de estudos de acordo com a legislação vigente, validada pelo Diretoria de Supervisão Escolar e regularizadas na Ata de Reclassificação.

IV - Alunos em distorção idade/série, estudando em turmas de nivelamento também destinadas a correção de fluxo, aprovados pelo Conselho de Promoção, com condições de prosseguir os estudos no ano escolar relativo às suas idades considerando 1 (um) ou 2 (dois) anos de escolaridade com possibilidade de progressão conforme o caso.

V - Alunos que obtiverem nota média final superior a 50 (cinquenta) pontos e que tenham frequência global inferior a 75%. (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único - A avaliação diagnóstica a que se refere os incisos I e II deste artigo, deverá ser concluída até o término do 1º bimestre letivo e para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no total de 100 (cem) pontos incluindo os Blocos A e B para os anos/Fases iniciais e por Componente Curricular para os Anos/Fases finais.

Art. 51 O resultado do processo de reclassificação deverá ser registrado em Ata de Reclassificação padronizada pela Seduct e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico, Professor Regente da turma e Pedagogo Supervisor, para que o aluno possa ser enturmado no respectivo ano de escolaridade conforme ANEXO 5.

DA REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR COM EFICÁCIA RETROATIVA

Art. 52 Trata-se de um procedimento legal cujo fim precípuo é trazer soluções às irregularidades documentais de alunos da rede que não encontram amparo nos dispositivos legais em vigor, após esgotadas as possibilidades de comprovação de vida escolar por conta da falha/irregularidade apresentada.

Art. 53 Constatada a irregularidade da vida escolar do aluno, o processo de execução e efetivação é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar, sob o direcionamento do Diretoria de Supervisão Escolar, por meio do Pedagogo Supervisor indicado para tal, e deverá ser validado, nos casos abaixo em instrumento próprio conforme modelo do ANEXO 6:

I - aluno com lacuna de Série/Ano/Fase anteriores, bem como de disciplina/Componente Curricular/área de conhecimento por ter deixado de cumprir Adaptações ou Progressões Parciais;

II - Matrícula em série errada por erro da escola e/ou, baseada na declaração/ atestado de transferência de outra escola que se contradiz ao Histórico Escolar recebido posteriormente;

III - matrícula de aluno com estudos realizados no estrangeiro sem o processo de equivalência;

IV - Ingresso no Ensino Médio com Progressão Parcial em componentes curriculares do Ensino Fundamental.

DO CONSELHO DE CLASSE E DO CONSELHO DE PROMOÇÃO

Art. 54 O Conselho de Classe é uma instância colegiada competente para analisar e avaliar o processo pedagógico, integrante da estrutura das Unidades Escolares, pressupondo reflexão e ação coletiva sobre as concepções de avaliação, com oportunidade para discussão e aprofundamento conjunto na aprendizagem escolar, objetivando orientar, corrigir e/ou programar a dinâmica do processo.

Art. 55 O ano letivo será constituído de 4 (quatro) Conselhos de Classe Bimestrais e 1 (um) Conselho de Promoção, para análise e deliberação, com autonomia de decisão, no processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto em Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos, o estabelecido no caput deste dispositivo, será composto por 2 (dois) Conselhos de Classe Bimestrais e 1 (um) Conselho de Promoção.

Art. 56 Os Conselhos de Classe e de Promoção poderão ter a presença de Pedagogos Supervisores, e de outros servidores que acompanham o desenvolvimento do aluno e necessariamente, de Diretores e/ou Pedagogos/ Professores de Suporte Pedagógico e Professores Regentes Titulares/ Regentes Complementadores.

§2º É obrigatória a presença dos professores das turmas analisadas nos Conselhos de Classe, e, em caso de ausência justificada, a documentação respectiva deve, obrigatoriamente, permanecer na Unidade Escolar devidamente preenchida.

§3º Os profissionais da Educação presentes no Conselho de Classe e de Promoção terão autonomia para deliberar em nome dos ausentes.

§4º No Conselho de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes, para as possíveis alterações, consubstanciando o registro em Ata na escola.

Art. 57 Os Conselhos de Classe e Promoção terão obrigatoriamente que ser lavrados em Ata na escola, com assinatura de todos os presentes, circunstanciando os debates ocorridos.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 A nota mínima do aluno nunca poderá ser menor que 1 (um).

Art. 59 O Calendário Letivo Anual da Seduct, publicado em período que antecede ao início de cada ano letivo vigente, é o instrumento orientador oficial da Rede Municipal de Educação para todo e qualquer registro de dias letivos e aulas dadas.

Parágrafo único. O calendário deverá atender à determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que segundo inteligência dos artigos 24 e 31, normatiza, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, na Educação Básica, e de 100 (cem) dias letivos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, após análise e aprovação da Seduct.

Art. 60 Será considerado Remanejamento Interno quando o aluno trocar de turma ou modalidade de ensino dentro da própria Unidade Escolar, nos seguintes casos:

I - Ensino Regular para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos durante os bimestres letivos, deve ter seu registro de notas e frequência feito da seguinte forma:

a) se o aluno tiver um bimestre cursado, sendo o primeiro (1º) ou terceiro (3º) bimestre repete essas notas e frequência;

b) se o aluno cursou ou estiver cursando no ensino regular o segundo (2º) ou o quarto (4º) bimestre, só poderá ser remanejado para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos quando iniciar o próximo semestre, devendo ser mantido o mesmo ano de escolaridade de origem (fase correspondente), sem aproveitamento de notas e frequência, visto que, sua matrícula se iniciará no semestre letivo subsequente.

II - Modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Regular somente poderá acontecer se o aluno ainda tiver dois (2) bimestres letivos para cursar.

a) O aluno que tiver sido remanejado de acordo com o inciso II, deverá ser submetido a avaliação da aprendizagem através de módulos, por componente curricular/área de conhecimento, de acordo com a Matriz Curricular vigente, respeitando os conteúdos desenvolvidos nos dois (2) primeiros bimestres letivos para fins de apuração da média referente aos quatro (4) bimestres do Ensino Regular;

b) Os módulos serão desenvolvidos pelo Departamento Pedagógico e aplicados e corrigidos pela Direção da escola, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Essa movimentação deverá ser registrada nos Diários de Classe e na Ficha Individual do aluno, levando em consideração as diferenças de carga horária das Matrizes da Modalidade de Jovens e Adultos e do ensino regular.

Art. 61 Cabe ao diretor da Unidade Escolar informar à Seduct, conforme orientação do setor que acompanha a infrequência dos alunos, informar todos os casos de infrequência, não solucionados pela Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias, no sentido de proteger o direito subjetivo público à educação, independentemente de ter sido oferecido Programa de Compensação de Ausência ao aluno.

Art. 62 A apuração de Resultados Finais dos alunos, em casos excepcionais, será realizada considerando as notas e a frequência dos bimestres cursados e serão computadas a partir da data da matrícula, nos seguintes casos:

I - Alunos provenientes de Unidades Escolares diversas, com matrícula na Rede Municipal de Educação após o término do 1º Bimestre, sem notas e frequência;

II - Alunos que passaram pelo processo de Reclassificação, após o término do 1º Bimestre;

III - Alunos matriculados, mas que não trouxeram Histórico Escolar/Ficha Individual, até a data de encerramento da Ata de Resultados Finais.

Art.63 A Unidade Escolar deverá tomar todas as medidas necessárias para obter o Histórico Escolar/Ficha Individual, que é o reflexo da vida escolar do aluno e, caso não consiga, registrar em Ata o ocorrido.

Art. 64 Se o aluno apresentar desempenho superior demonstrado por aprovação em processos seletivos, com nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental, e que apresente pendências, em casos excepcionais, a Unidade Escolar expedirá Histórico Escolar com a conclusão do Nível de Ensino, após receber a comprovação da retrocitada aprovação. Após, arquivar toda esta documentação na pasta de documentação do aluno.

Art. 65 É de responsabilidade do professor regente o lançamento das notas obtidas e frequência dos alunos por bimestre, bem como, o resultado final, notas e frequência, no diário de classe e demais instrumentos de registro quando for o caso, de modo a viabilizar o fechamento do ano letivo, a emissão dos históricos escolares e registro adequado no Censo Escolar.

Art. 66 Todos os profissionais da Rede Municipal de Educação estarão submetidos ao cumprimento desta Resolução e, caso contrário, responderão administrativamente por seus atos.

Art. 67 Os casos omissos serão resolvidos pela Seduct, através da Subsecretaria Municipal de Educação, e Diretorias Pedagógica, Jurídica, de Supervisão Escolar e de Recursos Humanos.

Art. 68 As mudanças que se fizerem necessárias para a adequação das atividades pedagógicas e lícitas, à luz das normas legais vigentes serão regulamentadas pela Seduct por meio de instrumento normativo próprio, cientificando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 69 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do início do ano letivo de 2024, revogando expressamente a Resolução SMECE nº 05 de 17 de janeiro de 2020.

ANEXOS A ESSA RESOLUÇÃO

ANEXO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS DOS ANOS/FASES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS QUE COMPÕEM A NOTA MÉDIA BIMESTRAL NOS ANOS/FASES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA			
ANO DE ESCOLARIDADE	VALOR DO INSTRUMENTO OU GRUPO DE INSTRUMENTOS AVALIATIVOS	TIPO DE INSTRUMENTO	COMO SE APLICA
Anos/ Fases Iniciais	40%	A1- Avaliação Somativa / Formativa	Ao Bloco 1 e ao Bloco 2 de áreas do conhecimento
	10%	A2- Simulado Seduct ou Avaliação exterior	Ao Bloco 1 e ao Bloco 2 de áreas do conhecimento
	40%	A3- Produções Pedagógicas (Trabalhos, pesquisas, seminários individuais, em grupo e coletivas)	Ao Bloco 1 e ao Bloco 2 de áreas do conhecimento
	10%	A4- Aspectos Sociais (Frequência, participação nas aulas, projetos da escola, experiências extra curriculares)	Ao Bloco 1 e ao Bloco 2 de áreas do conhecimento
Anos/ Fases Finais	40%	A1- Avaliação Somativa / Formativa	Por área do conhecimento exceto as avaliadas como conteúdo explorado e por participação nas aulas
	10%	A2- Simulado Seduct ou Avaliação exterior	Por área do conhecimento exceto as avaliadas como conteúdo explorado e por participação nas aulas
	25%	A3- Produções Pedagógicas (Trabalhos, pesquisas, seminários, individuais, em grupo e coletivas...)	*A todas as áreas do conhecimento
	15%	A4- Aspectos Sociais (Frequência, participação nas aulas, projetos da escola, experiências extra curriculares)	*A todas as áreas do conhecimento
	10%	A5- Regularidade no desempenho do conjunto de disciplinas, relacionamento interpessoal e proatividade em exercício de liderança	*A todas as áreas do conhecimento
*Para os componentes curriculares aos quais não se atribui notas e sim conceitos de participação leva-se em conta esse percentual como parâmetro apenas para qualificar o percentual de participação que será atribuído a cada aluno.			

ANEXO 2 - FICHA DE PROGRESSÃO PARCIAL - ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE DEPENDÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia	
ESCOLA	
NOME DO ALUNO	
ANO LETIVO EM CURSO	
COMPONENTE CURRICULAR DA DEPENDÊNCIA	
ANO ESCOLAR REFERENTE A DEPENDÊNCIA	
AVALIAÇÃO 1 - NOTA	
AVALIAÇÃO 2 - NOTA	
ASSINATURA DO PROFESSOR DESIGNADO	
DATA E ASSINATURA DO PEDAGOGO OU PSP	

ANEXO 3- CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE COM TERMINALIDADE ESPECÍFICA




Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Certificado de Terminalidade Escolar Específica

O Diretor do(a) _____
de acordo com o inciso VII do Art. 24, inciso II do Artigo 59 da Lei 9.394/96, certifica que

CPF nº _____, nascido em ___/___/___, concluiu o ___
ano de escolaridade do Ensino Fundamental, em regime de Terminalidade Específica no
ano letivo de _____.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de _____.

Diretor
(Carimbo e Matrícula)

Pedagogo Supervisor
(Carimbo e Matrícula)

ANEXO 4- ATA DE CLASSIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO

Unidade Escolar:
Endereço:
Identificação Única (Educacenso):

ATA DE CLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SEDUCT Nº 03/2024) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES INICIAIS E FINAIS

Aos dias do mês de do ano de o(a) aluno(a) nascido(a) em / / , CPF natural de (município UF) de , filho(a) de e de

foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo com o inciso III do artigo 48 da Resolução Seduct nº 03/2024, que define a classificação dos alunos a partir do 2º Ano Escolaridade do Ensino Fundamental ou da II Fase da Educação de Jovens e Adultos, sem comprovação de escolaridade anterior, após avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica e aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, com rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de uma avaliação de valor total de 100 (cem) pontos, serão matriculados no Ano de Escolaridade/Fase adequado aos seus conhecimentos avaliados. O(A) aluno(a) foi avaliado(a) nas áreas de conhecimento abaixo, obtendo as seguintes notas:

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include BLOCO 1 (LINGUAGENS, CIÊNCIAS HUMANAS) and BLOCO 2 (CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA).

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

O(A) aluno(a) foi classificado(a) para o(a) Ano de Escolaridade/Fase do Ensino Fundamental

Diretor Matrícula (carimbo)

Pedagogo Supervisor Matrícula (carimbo)

Declaração

Eu, portador(a) do CPF nº, declaro:

Responsável pelo(a)/Aluno(a)

() que não possuo comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo:

() que o aluno(a) não possui comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo:

Campos dos Goytacazes, de de

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)/ Aluno(a)

Campos dos Goytacazes, de de

ANEXO 5- ATA DE RECLASSIFICAÇÃO

Unidade Escolar :
Endereço:
Identificação Única (Educacenso):

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SEDUCT Nº 03/2024) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES INICIAIS E FINAIS

Aos dias do mês de do ano de o(a) aluno(a) nascido(a) em / / , CPF natural de (município / UF) de , filho(a) de e de matriculado(a) no(a) Ano de Escolaridade/Fase, foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo:

() O inciso I do art. 50 da Resolução Seduct nº 03/2024, para aqueles da própria unidade escolar, que após terem sido reprovados no ano de escolaridade anterior, esgotadas todas as possibilidades de recuperação e compensação de faltas, conforme o caso, que sejam devidamente matriculados, modo que lhes permitam avançar para o Ano/Fase de escolaridade subsequente, submetidos a avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, aplicada e corrigida pelo Diretor da escola, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, e obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em avaliação de valor total de 100 (cem) pontos:

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include BLOCO 1 (LINGUAGENS, CIÊNCIAS HUMANAS) and BLOCO 2 (CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA).

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

() O inciso II do art. 50 da Resolução Seduct nº 03/2024, para alunos transferidos de outras unidades situadas no país, em distorção idade série, que estejam devidamente matriculados, de modo que lhes permitam avançar para o Ano/Fase de escolaridade subsequente, submetidos a avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, aplicada e corrigida pelo Diretor da escola, Pedagogo o Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, e obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em avaliação de valor total de 100 (cem) pontos:

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include BLOCO 1 (LINGUAGENS, CIÊNCIAS HUMANAS) and BLOCO 2 (CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA).

Table with 2 columns: ÁREAS DO CONHECIMENTO, NOTAS. Rows include LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

() O Inciso III do art. 50 da Resolução Seduct nº 03/2024, alunos transferidos de unidades escolares de outros países, que passaram pelo processo de equivalência de estudos de acordo com a legislação vigente, validada pela Diretoria de Supervisão Escolar.

Mediante a hipótese assinalada acima, o(a) aluno foi reclassificado(a) para o(a) Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental.

Campos dos Goytacazes, de de

Diretor Matrícula (carimbo)

Pedagogo Supervisor Matrícula (carimbo)

ANEXO 6 - DOCUMENTO REGULARIZADOR DE VIDA ESCOLAR ANTERIOR PARA CASOS EXCEPCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 53 DESTA RESOLUÇÃO

Unidade Escolar :

Endereço:

Identificação Única (Educacenso):

ATA DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR COM EFICÁCIA RETROATIVA (RESOLUÇÃO SEDUCT Nº03/2024) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES INICIAIS E FINAIS

Visto não ter sido realizado na época própria, nesta data formalizamos a Regularização da Vida Escolar do (a) Aluno(a) , CPF , Data de Nascimento: / / , Natural de , filho(a) de e de , com eficácia retroativa ao ano , referente ao série/ano/ fase do Ensino Fundamental, motivo pelo qual não costumam na pasta individual do aluno as avaliações realizadas, sendo a presente ata lavrada com base na Lei de Diretrizes e Bases nº9394/96, Arts. 23, § 1º, 24, c e Art. 53 da Resolução Seduct nº 03/2024, diante da não comprovação de vida escolar anterior e ausência de má-fé garantido-se o direito a continuidade dos estudos realizados com êxito conforme está consignado em seu Histórico Escolar.

Campos dos Goytacazes, de de

Diretor Matrícula (carimbo)

Pedagogo Supervisor Matrícula (carimbo)

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE MARÇO DE 2024.

Marcelo Machado Feres

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Matrícula nº 40.743

